



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2025
COMPRAS.GOV Nº 90020/2025

PROCESSO TCE Nº 03714/2025-4
UASG: 925467

ACESSO EDITAL:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

Objeto

Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção de ar condicionado com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e ferramental, além da realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, nos equipamentos, instalações prediais de ar condicionado e todos os seus componentes, chamados de sistema de climatização, utilizado pelo TCE-CE, ou em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, conforme as condições, especificações e quantidade constantes no Anexo I deste Edital.

Valor estimado

R\$ 1.186.162,45 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Sessão Pública e Provedor do Pregão

Dia **27/11/2025** às **10h** (horário de Brasília) - **Portal Compras.gov.br** (www.gov.br/compras)

Registro de Preços?	Garantia de Execução?	Garantia da Proposta	Regime de Execução	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Não	Sim	Não	Empreitada por preço global	Aberto - Lances (Intervalo Mínimo de 0,01%)	Menor Preço

Documentos de Habilitação*

Requisitos Básicos:

SICAF ou documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômico-Financeira

Não será exigido qualificação financeira.

Qualificação Técnica:

Nos termos do **item 8.4.1 e 8.4.2** do Anexo I deste Edital.

* Os detalhamentos dos documentos/requisitos de habilitação devem ser consultados no item 8 do Anexo I deste Edital.

Vistoria?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?
Sim, facultativo	Não	Não	Não



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até as 23h59min do dia 24/11/2025 no endereço eletrônico (e-mail: cpc@tce.ce.gov.br) ou até as 17h para protocolo no endereço Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

Contato/Dúvidas:

Telefone (85) 3125-8350: para dúvidas de caráter técnico;

Telefone (85) 3125-8406: para dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório;

E-mail: cpc@tce.ce.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2025
COMPRAS.GOV Nº 90020/2025

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio deste **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 715/2024, publicada em 19 de setembro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: *I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS* da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção de ar condicionado com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e ferramental, além da realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, nos equipamentos, instalações prediais de ar condicionado e todos os seus componentes, chamados de sistema de climatização, utilizado pelo TCE-CE, ou em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, conforme as condições, especificações e quantidade constantes no Anexo I deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras

4.2. CÓDIGO UASG: 925467



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

4.3. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do TCE/CE: <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consulta-licitacoes>

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2025, às 10h.

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6. O Setor de Contratação do TCE/CE atende pelo telefone de nº (85) 3125-8350 e pelo e-mail: cpc@tce.ce.gov.br.

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Os serviços objeto desta licitação são estimados em R\$ 1.186.162,45 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme mapa de preços anexo ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Poderão participar da contratação, pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art.15 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Poderá participar da contratação, empresa estrangeira, desde que possua cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência.

6.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7. DA VISTORIA

7.1. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para o objeto da presente licitação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global (R\$) dos serviços**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Os **valores máximos** a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, são os previstos no **item 1.3.4** do Anexo I deste Edital.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.



9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance

11.2. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, conforme disposto no art. 23 da IN Se- ges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1 Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.



11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação da licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF e a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2. É responsabilidade do licitante garantir a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigir ou alterar registros imediatamente ao identificar inconsistências ou desatualizações (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do item anterior pode resultar em desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência);

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN nº 73/2022.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar, cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do **item 8** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

13.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

13.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam contemplados no Sicafe, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventual-



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

mente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

13.2.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de **até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

13.2.2.2. Em se tratando de empresa(s) estrangeira(s) serão adotados os preceitos constantes da IN nº 10/2020.

13.3. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

13.7. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma dos quantitativos de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado.

13.8. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.



14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do **item 12** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 16.1** do Anexo I deste Edital.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação nos termos do **item 6.1.4** do Anexo I deste Edital.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida a garantia da contratação, nos termos do **item 6.1.4.11** do Anexo I deste Edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpc@tce.ce.gov.br.

19.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do TCE/CE no endereço, Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.



19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

20.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para tal função.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22. DOS ANEXOS

22.1. À entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

22.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.2.1. ANEXO I - Termo de Referência



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

22.2.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

22.2.3. ANEXO III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

22.2.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

Fortaleza, 11 de novembro de 2025.

José Ricardo Moreira Dias
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO:

Brenno Meneses Lima

Marcos Murilo Timbó Batista

Francisco das Chagas Evangelista

Edmundo Monte Cavalcante



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 03714/2025-4
Licitação - Pregão Eletrônico

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Unidade requisitante: Diretoria de Engenharia e Logística

Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção de ar condicionado com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e ferramental, além da realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, nos equipamentos, instalações prediais de ar condicionado e todos os seus componentes, chamados de sistema de climatização, utilizado pelo TCE-CE, ou em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, conforme as condições, especificações e quantidade constantes neste Termo de Referência.

Valor estimado

1.3.1. Na presente contratação foram incluídos novos componentes e peças que não constavam na planilha orçamentária do contrato vigente, firmado no exercício de 2020. Tal inclusão se faz necessária para assegurar a continuidade plena da operação dos sistemas de climatização do Tribunal, especialmente dos seguintes sistemas:

1.3.1.1. Sistema *Chiller*, responsável pela climatização do Edifício Anexo II, onde funcionam a Presidência e os Gabinetes. Trata-se de um equipamento com mais de 10 (dez) anos de operação, o que eleva significativamente a probabilidade de necessidade de substituição de componentes críticos, sob pena de falhas ou paralisações no sistema.

1.3.1.2. Sistema VRF, instalado no Edifício Anexo III, inaugurado em 2022, que abriga o setor de Controle Externo. Este sistema não foi contemplado no escopo do contrato atual, uma vez que sua instalação ocorreu após a formalização do referido contrato.

1.3.2. Adicionalmente, é relevante destacar que alguns dos componentes e peças possuem prazo de entrega de 90 (noventa) dias, o que reforça a necessidade de sua previsão contratual, de modo a mitigar riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços de climatização nas unidades mais sensíveis do Tribunal.

1.3.3. Diante desse cenário, a inclusão desses itens impactou diretamente no valor estimado da contratação, uma vez que representam custos adicionais necessários para garantir a operacionalidade e a segurança dos sistemas de climatização. Ressalta-se que, embora tenha havido aumento no valor estimado, tal medida é imprescindível para evitar riscos de interrupção dos serviços, especialmente nas edificações que abrigam a Presidência, os Gabinetes e o Controle Externo.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

1.3.4. O valor global ANUAL estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.186.162,45 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo dividida em:

1.3.4.1. O valor global ANUAL estimado para serviços contínuos: R\$ 571.417,00 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais)

1.3.4.2. O valor global ANUAL estimado para serviços eventuais: R\$ 614.745,45

1.3.5. O valor global MENSAL estimado para a presente contratação é de R\$ 98.846,85 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sendo composto das seguintes parcelas:

1.3.5.1. Valor global MENSAL estimado para os serviços de natureza contínua: R\$ 47.618,08 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos)

1.3.5.2. Valor global MENSAL estimado para os serviços de natureza eventual: R\$ 51.228,77 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)

1.3.6. O valor global mensal apontado acima referente aos serviços eventuais é uma mera estimativa. Os valores reais mensais podem ser inferiores ou superiores ao estimado, a depender das demandas que surgirão para os serviços eventuais, sempre respeitando o valor global anual.

1.3.7. Nos valores contratados já estão incluídos todos os ônus fiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários que possam incidir sobre os serviços contratados.

1.4. Dos Pisos Salariais Vigentes Fixados para cada Categoria

1.4.1. Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência foram fixados tomando-se por referência aqueles dispostos nas Convenções Coletivas em vigor (registradas na DRT/MTE), as referências salariais praticadas pelo mercado e pelo TCE-CE, bem como os insertos nas tabelas de custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA versão 28 (<https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>) e Tabela do Sistema Nacional de Preços, Custos e Índices – SINAPI, editado pela Caixa Econômica Federal - CEF, preço regionalizado para o estado do Ceará, citadas no ADENDO VIII - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS e ADENDO IX - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS.

1.4.2. O piso salarial para a categoria de Engenheiro Mecânico foi definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 celebrada entre o SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO CEARÁ – SENGE-CE, CNPJ n. 05.242.714/0001-20 e o SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINAENCO, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº CE000915/2024.

1.4.3. O piso salarial para as categorias profissionais de Técnico em Refrigeração e Auxiliar de Refrigeração foi definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO,



LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA – SEACEC/CE, CNPJ nº 11.088.721/0001-11 e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA – SEEACONCE, CNPJ nº 23.443.849/0001-35, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº CE000086/2025.

1.5. Das Planilhas de Custos e de Formação de Preço

1.5.1. Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados nos ADENDOS X, XI, XII e XIII deste Termo de Referência.

1.5.2. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

1.5.3. Os preços a serem adotados pelos licitantes no preenchimento de quaisquer itens das Planilhas de Custos e Formação de Preços não poderão exceder, sob hipótese alguma, aos valores base previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará para os itens correspondentes. A não observação deste dispositivo ocasionará a desclassificação da proposta.

1.5.4. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços a licitante deverá observar as orientações/informações referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pelo TCE-CE, a exemplo das Tabelas de Custos da SEINFRA, SINAPI, ORSE, etc.

1.5.4.1. Essas orientações/informações e outras complementares estão dispostas neste Termo de Referência, bem como nas próprias Planilhas de Custos e Formação de Preços, e também no ADENDO X-A deste Documento.

1.5.5. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, poderá resultar na desclassificação da proposta.

1.5.6. O TCE-CE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, bem como junto a outras fontes (órgãos públicos, sindicatos, fornecedores, etc), a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

1.5.7. A inobservância do prazo fixado pelo TCE-CE para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

1.5.8. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o TCE-CE poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



1.6. Da Apresentação das Planilhas e da Proposta de Preços

1.6.1. A licitante deverá preencher as Planilhas de Custos e Formação de Preços observando os valores e descontos percentuais a serem ofertados para alguns itens, devidamente identificados nas planilhas e de acordo com as regras de preenchimento.

1.6.2. Nos percentuais a serem ofertados, e, portanto, nos preços propostos, deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, operacionais, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

1.6.3. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo Sindicato da respectiva categoria.

1.6.4. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247 de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

1.6.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

1.6.6. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado ao profissional será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de Obra).

1.6.7. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

1.6.7.1. A não apresentação dos documentos citados no subitem 1.6.7 poderá resultar na desclassificação da proposta.

1.6.8. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT, INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros).

1.6.9. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, bem como com relação à opção pelos regimes de oneração ou desoneração da folha de pagamentos.

1.6.10. Quando da definição do percentual do Seguro Acidente de Trabalho - SAT, as empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.



1.6.11. Os custos referentes a treinamentos, capacitações e reciclagens de profissionais estão contemplados no percentual de Despesas Administrativas/Operacionais.

1.6.12. Quando da elaboração de sua proposta e do preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS, a licitante deverá ofertar seus descontos percentuais considerando seus custos efetivos para cada item de material/peça previsto no ADENDO XII deste Documento.

1.6.13. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços relativos a mão-de-obra para SERVIÇOS CONTÍNUOS será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável às categorias profissionais.

1.6.14. No que se refere ao reajuste de preços relativos a materiais e mão-de-obra para os serviços eventuais, bem como aos insumos relativos aos serviços contínuos (materiais de consumo, uniformes e EPI's, equipamentos e ferramental e Reserva Técnica), será utilizado o percentual de reajuste anual indicado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, dos insumos da construção civil, para os últimos 12 meses. A data-base para o reajuste será a data da abertura das propostas na licitação ou, no caso de já terem ocorrido reajustes, será dos efeitos financeiros do último reajuste. Em todo caso, será sempre respeitado o período dos últimos 12 meses, ocorrendo a preclusão do direito de repactuação para períodos superiores a 12 meses que não tenham sido reclamados pela CONTRATADA.

1.6.15. O item Reserva Técnica, incluso nas planilhas de custos e de formação de preços para a mão de obra dos serviços contínuos, refere-se ao valor que deverá ser disponibilizado mensalmente pela CONTRATADA para o atendimento de despesas de pronto atendimento, aquisição de peças e realização de reparos de pequeno valor e relativa urgência em equipamentos (motores, bombas d'água, catracas, cancelas, portas e portões automáticos, etc.).

1.6.16. O valor referente à Reserva Técnica deverá ser disponibilizado pela empresa à Fiscalização obrigatoriamente no 1º dia útil de cada mês, sob pena de aplicação de penalidades contratuais. A disponibilização da Reserva Técnica poderá ser realizada por meio de cartão de débito de conta corrente de titularidade da Contratada.

1.6.17. A Reserva Técnica será executada pelo engenheiro alocado ao contrato, que somente poderá adquirir os itens após análise e aprovação dos itens pela Fiscalização do Contrato, além de apresentar mensalmente, junto ao Relatório Mensal de Manutenção, a devida prestação de contas, incluindo planilha orçamentária e notas ou cupons fiscais, ou, excepcionalmente, por meio de recibos quando o fornecedor não for capaz de emitir nota ou cupom fiscal.

1.7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

1.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE, toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.7.2. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos no ADENDO IV – EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.



1.7.3. A distribuição dos profissionais nas diferentes instalações da CONTRATANTE, descritas no item 1.7. deste Termo de Referência, será aprovada pela Fiscalização do Contrato.

1.7.4. A escala de trabalho será estabelecida pela CONTRATADA e aprovada pela Fiscalização, podendo acontecer no período das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas), todos os dias da semana (segunda a sexta-feira) e aos sábados das 7h (sete horas) às 12h (doze horas), podendo surgir a necessidade de trabalho emergencial noturno, finais de semana e feriados.

1.7.5. Os profissionais necessários à realização dos serviços eventuais deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na medida das solicitações feitas pelo TCE-CE, sempre seguindo as exigências de formação profissional e alocando equipes e quantidades de operários suficientes para atender aos prazos definidos pelas Ordens de Serviços, seja para execução de serviços em regime de execução normal, de urgência ou de emergência.

1.7.6. Os profissionais que serão disponibilizados e mantidos nas dependências da CONTRATANTE realizarão apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva de rotina, sendo que, para os Serviços Eventuais, que serão cobrados à parte, a CONTRATADA não poderá utilizá-los, sob pena de aplicação de sanção contratual, salvo se autorizado pela Fiscalização.

1.7.7. O profissional de nível superior de Engenharia Mecânica deverá comparecer ao TCE-CE 2 vezes por semana, com carga horária de 4h por dia. Excepcionalmente serão permitidas alterações, desde que comunicado formalmente à Fiscalização com antecedência de 3 (três) dias corridos, dependendo, ainda, da concordância desta.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação de serviço comum, que pode ser objetivamente definido por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, restando, assim, a opção de realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e pelas Instruções Normativas SEGES, IN nº 73/2022 e IN nº 65/2021.

2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nas suas instalações localizadas em Fortaleza/CE, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados para a realização de sua operação e manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais de ar condicionado devem ser operadas e inspecionadas periodicamente para garantir segurança e um ambiente laboral adequado aos usuários, além da necessidade de manter a temperatura operacional adequada para equipamentos e sistemas de informática que necessitam de ambientes climatizados de forma ininterrupta.

2.3. A falta de manutenção predial preventiva pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo órgão. Além da necessidade de operação e de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.



2.4. A necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novos aparelhos de ar condicionado e o remanejamento de aparelhos existentes.

2.5. Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

2.6. A contratação ora pretendida visa dar continuidade aos serviços de manutenção do sistema de climatização do Tribunal atualmente exercidos por meio do contrato de nº. 12/2022, cuja vigência expira em 03/08/2025.

2.7. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em sua estrutura, atualmente possui o Edifício Antônio Coelho (Edifício Sede), o Edifício do Instituto Plácido Castelo (Edifício Anexo I), o Edifício 5 de Outubro (Edifício Anexo II) e o Edifício do Anexo III, além de anexos de menor porte. Todas as citadas edificações do TCE/CE estão situadas em um mesmo endereço, no centro da cidade de Fortaleza, em uma área de 15.200 m² (quinze mil e duzentos metros quadrados). Para a manutenção dos equipamentos de climatização, é necessário a contratação de serviços contínuos, com quadro técnico residente.

2.8. A necessidade da realização de serviços eventuais diversos, de forma a atender as alterações de layout e reestruturação de setores ocasionados pela dinâmica característica aos trabalhos realizados neste Tribunal, e, também, a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos utilizados nas instalações do TCE, além de demandas imprevistas que exigem a intervenção imediata para sanar problemas nos sistemas existentes na infraestrutura das edificações.

2.9. Este documento é necessário para a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, no sistema de climatização utilizado pelo TCE-CE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Escopo dos serviços

3.1.1. Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços de engenharia, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de AR CONDICIONADO utilizados pelo



TCE/CE, existentes ou que venham a ser instalados, nas edificações da Contratante, localizadas em Fortaleza/CE.

3.1.1.1 A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no ADENDO I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS, parte integrante do presente Documento.

3.1.2. Locais de execução dos serviços

3.1.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados no complexo de edificações que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, situado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, ou em outro endereço de uso do Tribunal, desde que devidamente indicado (formalizado) pelo Gestor do Contrato, todos localizados no município de Fortaleza – CE. Complexo de edificações do TCE/CE:

- a) Edifício Sede, onde funcionam a Ouvidoria (Térreo) e as Secretarias;
- b) Edifício Anexo I (Escola de Contas - IPC), onde funciona o Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo;
- c) Edifício Anexo II (5 de Outubro), onde funciona a Presidência, os Gabinetes, o Protocolo e o Plenário;
- d) Edifício Anexo III, onde funciona a Controle Externo;
- e) Prédio da Saúde, onde funciona a Assessoria de Saúde;
- f) Prédio do Restaurante;
- g) Galpão utilizado como estacionamento, inclusive subsolo e as salas contíguas utilizadas como refeitório, arquivo e depósito;
- h) Prédio da Central de Água Gelada – CAG;
- i) Bloco de salas de Apoio à Manutenção Predial.

3.1.2.2. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no ADENDO I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS, parte integrante do presente Termo de Referência.

3.2. Normas de Execução e Recebimento do Serviços:

3.2.1. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com o ADENDO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

3.2.2. Os serviços eventuais de manutenção serão realizados em conformidade com o ADENDO III - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

3.2.3. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserta no ADENDO V – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS serão disponibilizados pela Contratada tanto na prestação dos serviços contínuos quanto dos serviços eventuais.

3.2.3.1. A lista constante no ADENDO V não é exaustiva. A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



3.2.3.2. Com relação aos serviços contínuos, os custos (consumo, mobilização/desmobilização, depreciação, etc.) referentes aos uniformes e EPI's, materiais de consumo, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos compõem uma parcela do item "Insumos de Mão-de-Obra" constante do ADENDO XI.

3.2.3.3. Quanto aos serviços eventuais, a utilização dos equipamentos, aparelhos e ferramental básicos não acarretarão qualquer ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão-de-obra para a execução dos serviços contínuos.

3.2.4. As peças e materiais discriminados no ADENDO VI – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS serão disponibilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços eventuais elencados no ADENDO III - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

3.2.4.1. Os valores unitários de cada peça e/ou material listados no ADENDO VI serão aqueles propostos pela licitante vencedora, os quais constarão do ADENDO XIII - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (a ser preenchida pela licitante).

3.2.5. A critério da Contratante, a Contratada prestará os serviços descritos no ADENDO III -PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS, para atendimento de necessidades que extrapolem os planos de manutenção preventiva e corretiva de caráter rotineiro (ADENDO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS).

3.2.5.1. Os serviços eventuais somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações, etc.), o valor e o prazo de execução.

3.2.5.2. As Ordens de Serviço (OS) serão classificadas em Tipo 1 ou Tipo 2, a depender da urgência requerida para a execução dos serviços. Os prazos, tolerâncias e penalidades por descumprimentos de prazos estão definidos no ADENDO VII – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS.

3.2.5.3. Para a emissão e aprovação da OS pela Fiscalização, a Contratada, ou a própria Fiscalização, fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais eventuais a serem utilizados, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato, devendo seguir as suas composições de custos, inclusive no tocante às quantidades de insumos de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços subempregados.

3.2.5.4. Na falta de algum insumo ou serviço nas tabelas de referência de preços utilizadas nas planilhas de composição dos custos de manutenção, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais de referências de custos para construção civil, nas versões vigentes à época da abertura das propostas na licitação ou das eventuais repactuações de preços, os preços publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou ainda, na falta de preços oficiais, pro-



postas de preços de mercado. Em todo caso, sempre será aplicado, sobre os preços obtidos, o desconto ofertado pela licitante para o item correspondente no ADENDO X - PLANILHA GERAL DE VALORES E PERCENTUAIS, obedecendo a seguinte ordem:

3.2.5.4.1. Tabela do Sistema Nacional de Preços, Custos e Índices – SINAPI, editado pelo IBGE em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, versão abril/2025, com preço regionalizado para o Estado do Ceará;

3.2.5.4.2. Tabela de Custos publicada pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA, versão 28;

3.2.5.4.3. Tabela de Orçamentos de Obras de Sergipe – ORSE, publicada pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP, versão março/2025;

3.2.5.4.4. Preços adjudicados por outras instituições públicas no período máximo de 1 ano, obtidos por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2.5.5. Havendo conflito entre especificações e preços para os serviços constantes das tabelas referenciais de preços acima citadas, caberá à Fiscalização decidir por qual tabela e serviço utilizar, conforme especificações indicadas em projeto ou tipo de serviço.

3.2.5.6. Se, ainda assim, não for possível encontrar o preço de algum insumo ou serviço, poderão ser utilizadas cotações de preços de mercado, cujos preços deverão ser, obrigatoriamente, checados e validados pela Fiscalização, sempre aplicando, sobre os preços obtidos, o desconto ofertado pela licitante para o item correspondente no ADENDO X - PLANILHA GERAL DE VALORES E PERCENTUAIS.

3.2.5.7. A Ordem de Serviço dos serviços eventuais poderá ter seu orçamento elaborado diretamente pela área técnica da Contratante, com base em composições e insumos constantes das tabelas referenciais de preços, levantamentos ou propostas de mercado ou, ainda, de outros contratos firmados pela Administração Pública.

3.2.6. As despesas decorrentes da realização de serviços eventuais serão faturadas observando-se os valores propostos pela licitante vencedora, os quais constarão dos ADENDOS XII e XIII, estando tais despesas limitadas ao valor anual e poderão ser faturadas juntamente com o valor mensal a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços de natureza contínua descritos no ADENDO II.

3.2.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço serão desconsiderados para fins de pagamento.

3.2.8. Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

3.2.9. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.



3.2.10. O recebimento e a aceitação dos serviços serão efetuados pela Fiscalização do Contrato.

3.2.11. Independentemente da vigência do Contrato, os serviços eventuais executados terão a garantia mínima de 1 (hum) ano, a contar da data do seu recebimento.

3.2.12. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Documento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.13. O recebimento efetuado pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 3.2.11.

3.2.14. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço - ANS, conforme indicadores constantes no ADENDO VII - ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO, sujeitando-se às penalidades financeiras por metas não atingidas e prazos não cumpridos.

3.3. Normas Técnicas Aplicáveis:

3.3.1. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer, no que couber, a todas as normas atinentes ao objeto do Contrato, existentes ou que venham a ser editadas e em sua versão mais atual, mais especificamente às seguintes normas:

3.3.1.1. Lei nº. 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interiores climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

3.3.1.1.1. O PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) é um instrumento fundamental e central para a boa execução do contrato de manutenção de sistemas de climatização, pois organiza e orienta todas as ações preventivas, corretivas e operacionais necessárias à preservação da qualidade do ar, à eficiência dos equipamentos e ao cumprimento das normas legais, garantindo desempenho técnico, segurança e rastreabilidade das atividades realizadas. O primeiro PMOC deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo ser renovado anualmente em caso de prorrogação do contrato, sempre acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico responsável pela elaboração do plano.

3.3.1.2. À Lei Nº12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

3.3.1.3. À Lei Nº10.295, de 17 de outubro de 2001 - que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.



3.3.1.4. Portaria nº 3523/GM, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária, em 28 de agosto de 1998, foi redigida considerando a crescente utilização de sistemas de ar condicionado no país, em função das condições climáticas, a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e sua inter-relação com a variável qualidade de vida.

3.3.1.5. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3.1.6. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

3.3.1.6.1. Norma Brasileira ABNT 16401, “Instalações de Ar-Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários” em vigor desde 04 de setembro de 2008, que estabelece os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar. Esta Norma encontra-se subdividida em: Parte 1 Projetos das Instalações, que determina os parâmetros básicos e os requisitos mínimos de projeto, Parte 2 Parâmetros de Conforto Térmico, onde especifica as condições do ambiente interno que proporcionem conforto térmico aos ocupantes do recinto, e Parte 3 Qualidade do Ar Interior, referente aos parâmetros de qualidade aceitável de ar pra conforto definindo vazões mínimas de ar exterior para ventilação, níveis mínimos de filtragem do ar e requisitos técnicos dos sistemas e componentes

3.3.1.6.2. Norma Brasileira ABNT NBR 13.971 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento Manutenção programada”, em vigor desde 28 de fevereiro de 2014, que estabelece orientações básicas para as atividades e serviços necessários na manutenção de conjuntos e componentes, em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento.

3.3.1.6.3. Norma Brasileira ABNT NBR 14.679 “Sistemas de condicionamento de ar e ventilação Execução de serviços de higienização”, em vigor desde 6 de julho de 2012, que estabelece os procedimentos e diretrizes mínimas para execução dos serviços de higienização corretiva de sistemas de tratamento e distribuição de ar caracterizados como contaminados por agentes microbiológicos, físicos ou químicos.

3.3.1.6.4. Norma Brasileira ABNT NBR 15.848 “Sistemas de ar condicionado e ventilação Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)”, em vigor desde 11 de julho de 2010, que estipula procedimentos e requisitos relativos às atividades de operação e manutenção, para melhoria dos padrões higiênicos das instalações de ar-condicionado e ventilação, contribuindo desta forma para a qualidade do ar (QAI).

3.3.1.7. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.3.1.8. NR 35 - Trabalho em Altura.

3.3.1.9. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.

3.3.1.10. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

3.3.1.11. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

3.3.1.12. Resolução - RE/ANVISA nº. 9, de 16 de janeiro de 2003, que trata de padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.

3.3.1.13. As Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:

3.3.1.14. Resolução TCE nº 03, de 5 de Fevereiro de 2019 – Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e cria o Selo TCE Ceará Sustentável, disponível em:
https://www.tce.ce.gov.br/images/noticias/2019/julho/DOTCECE_6-262-ResolucaoPublicada.pdf.

3.3.1.15. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3.3.1.16 Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte de todos os resíduos resultantes da execução dose serviços, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, no sistema de climatização do Tribunal.

4.2. Os serviços deverão ser realizados no sistema de climatização do Tribunal, abrangendo as instalações e as máquinas de ar condicionado atualmente existentes, bem como aquelas que venham a ser instaladas. O parque de equipamentos do TCE/CE é composto por máquinas de diversos fabricantes, tecnologias e tipos, incluindo: equipamentos de tecnologia convencional e inverter; modelos Split Hi-Wall, Split Piso-Teto e Split Cassete; equipamentos com sistema VRF (Variable Refrigerant Flow); Central de Água Gelada (CAG - Chiller) e suas instalações complementares (Torres de resfriamento; Redes de água gelada e de água de condensação; fan-coils e fancoletes; Dutos e tomadas de ar externo, etc). Essas especificações exigem que a empresa contratada possua expertise técnica abrangente para atender às diversas tecnologias e sistemas instalados.

4.3. A empresa deverá, na fase de habilitação, comprovar possuir qualificação técnica profissional e técnica operacional para assumir as responsabilidades do Contrato, além da documentação seguinte:

4.3.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:



4.3.1.1. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da convocação para assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior, habilitado na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no conselho de classe competente, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente, emitida(s) pelo referido conselho de classe, onde conste(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's), ou documento equivalente, por execução de serviços de características técnicas equivalentes ao objeto da contratação, reunindo as características mínimas relacionadas a seguir:

a) Manutenção de sistemas de ar condicionado de expansão indireta, do tipo chiller /fan-coil, com capacidade compatível com a instalada no Tribunal.

4.3.1.1.1. Para fins de análise de compatibilidade, a capacidade do equipamento chiller atualmente instalado no TCE-CE é de 200 TR (Tonelada de Refrigeração).

b) Manutenção de sistemas de ar condicionado central do tipo split.

c) Manutenção de sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).

4.3.1.2. A comprovação do vínculo dos Responsáveis Técnicos poderá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio dos profissionais, ou ainda por meio de contratos de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regidos pela legislação civil comum.

4.3.1.3. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da convocação para assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro de funcionários, Técnicos de Refrigeração com capacitação para operação e manutenção de sistemas de ar condicionado de expansão indireta, do tipo chiller e sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).

4.3.1.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 67, § 6º, a Lei nº 14.133/21.

4.3.1.4.1. Caso a empresa apresente, no ato da licitação, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's) ou outro(s) documento(s) equivalente(s), ao invés da mera declaração, será aceito para fins de comprovação de sua capacidade técnico-profissional, devendo comprovar o vínculo do(s) profissional(ais) com a empresa no ato da convocação para contratação, nas modalidades descritas acima.

4.3.1.4.2. A exigência de profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, ou formação superior equivalente, é motivada pelas atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica (Resolução 218/1973 CONFEA).

4.3.2 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:



4.3.2.1. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da convocação para assinatura do Contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da licitante no conselho de classe competente, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

4.3.2.1.1. Caso a empresa apresente, no ato da licitação, o comprovante de registro e quitação junto ao conselho de classe (CAU, CREA ou outro equivalente) em plena validade, ao invés da mera declaração, será plenamente aceito.

4.3.2.2. No mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Documento, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

a) Manutenção de sistemas de ar condicionado de expansão indireta, do tipo *chiller* /fan-coil, com capacidade compatível com a instalada no Tribunal.

4.3.2.2.1. para fins de análise de compatibilidade, a capacidade do equipamento *chiller* atualmente instalado no TCE-CE é de 200 TR (Tonelada de Refrigeração).

b) Operação e manutenção de sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).

4.3.2.3. Serão aceitos como comprovantes de Capacidade Técnico-Operacional as Certidões de Acervo Técnico - CAT's ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, nas quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

4.3.3. Declaração da licitante de que, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato apresentará todos os equipamentos, aparelhos e ferramental básicos listados no ADENDO V – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, conforme o modelo disponível no ADENDO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS.

4.3.3.1. Exceto para os itens com longo prazo de fornecimento pelo mercado: componentes e peças do Chiller Carrier e VRF LG. Essas peças e componentes devem ser apresentados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

4.3.4. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento, **os softwares** e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação exigida para cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em especial, **os treinamentos e cursos de manutenção em sistemas de climatização do tipo VRF e Chiller**, para o profissional de nível superior e Técnico de Refrigeração alocados ao contrato, além de manter, no município de Fortaleza/CE, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos necessá-



rios e suficientes para a prestação dos serviços contratados, conforme o modelo disponível no ADENDO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA.

4.3.4.1. Equipamentos de maior porte instalados no TCE são os sistemas Chiller da marca Carrier e VRF da marca LG.

4.3.4.1.1. Na declaração deverá constar que a licitante possui os softwares e dispositivos que venham a ser necessários para o monitoramento e diagnóstico de problemas dos equipamentos de maior porte instalados no TCE, fornecendo os certificados de treinamento no fabricante, de forma que possa realizar todas as tarefas de manutenção previstas no PMOC, e que possa atender a todas as demandas de eventuais falhas nos aparelhos, de forma rápida e eficiente.

4.3.4.1.1.1. O Plano de Manutenção deverá considerar as recomendações de manutenção dos fabricantes dos equipamentos instalados.

4.3.4.1.1.2. A contratada utilizará na manutenção e verificação dos sistemas de climatização, quando recomendado pelo fabricante, de aplicativos e softwares de manutenção, em especial para o Sistema VRF (Marca LG) e Sistema Chiller (Marca Carrier).

4.3.5. Declaração de Vistoria da licitante, onde a empresa declara ter vistoriado (ou não) a Sede da CONTRATANTE, conforme os modelos disponíveis no ADENDO XVIII - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2. Poderão participar da contratação, pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Poderá participar da contratação, empresa estrangeira, desde que possua cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência.

5.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar, de forma geral, as seguintes condições:

6.1.1. Da formulação do termo contratual

6.1.1.1. Será necessária a formalização de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1.2. O contrato administrativo conterá as cláusulas que assegurem o cumprimento integral das obrigações da contratada, nos termos dos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021. As cláusulas deverão prever obrigações, responsabilidades, penalidades, formas de fiscalização, prazos de pagamento e critérios de aceite técnico.



Da vigência e duração do contrato

6.1.2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada. De acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.1.2.2. O serviço de Manutenção de ar condicionados possui característica de serviço contínuo, e justifica-se por tratar-se de atividade essencial e ininterrupta, indispensável à salubridade, segurança, conservação de equipamentos e à adequada ambiência laboral, sendo fundamental para a continuidade das atividades institucionais do órgão. A complexidade técnica dos serviços, que envolvem operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como o fornecimento de peças e materiais, exige a atuação de empresa especializada, não sendo viável sua execução direta pela Administração. Assim, caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação imprescindível para garantir a eficiência, economicidade e regularidade do funcionamento das instalações prediais.

6.1.2.3. Considerando que o presente contrato trata da prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, é admitida a repactuação dos preços contratados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Das repactuações e reajustes de preços

6.1.3.1. Os percentuais ofertados em função do lucro e das despesas administrativas (item 3 do Adendo X) e operacionais serão irreajustáveis, assim como os percentuais de descontos ofertados (itens 4 e 5 do Adendo X)

6.1.3.2. A repactuação de preços relativos a mão-de-obra para SERVIÇOS CONTÍNUOS será feita por meio de solicitação formal da CONTRATADA e terá como base a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável às categorias profissionais. A não solicitação de repactuação em tempo hábil acarretará na preclusão desse direito.

6.1.3.3. No tocante aos preços relativos a materiais e mão-de-obra para os serviços eventuais, assim como para os insumos relativos aos serviços contínuos (Materiais de consumo, Uniformes e EPI's, Equipamentos e ferramental e Reserva Técnica), o reajuste ocorrerá por solicitação formal da CONTRATADA e terá como base o percentual de reajuste anual indicado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, dos insumos da construção civil, para os últimos 12 meses. A data-base para os reajustes será a data da abertura das propostas na licitação, sempre respeitado o interregno de 12 meses, ocorrendo a preclusão do direito de reajuste para



períodos superiores a 12 meses que não tenham sido não reclamados ou ressalvados pela CONTRATADA.

6.1.3.4. Fica vedada a concessão de quaisquer adicionais não previstos neste Termo de Referência .

6.1.4. Da subcontratação e da garantia

6.1.4.1. A Contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos SERVIÇOS EVENTUAIS, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da Contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

6.1.4.1.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contínuos, tampouco a subcontratação de serviços eventuais não autorizados.

6.1.4.2. Ao subcontratar, a Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva por todas as despesas e encargos, dentre tais, os cíveis, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, compensatórios e/ou indenizatórios. Relativamente ao TCE-CE e a terceiros, em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada será minorada e/ou transferida aos respectivos subcontratados.

6.1.4.3. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

6.1.4.4. Somente será permitida a subcontratação de serviços de manutenção especializada que não dependam da mão de obra dos postos de trabalho.

6.1.4.5. Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas, se aquelas ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.4.6. Para fins desta contratação, serão considerados colaboradores da Contratada os seus empregados, prepostos, gerentes, administradores, representantes, subcontratados e quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada e/ou aos respectivos subcontratados, durante a prestação dos serviços que são objeto do contrato a ser firmado com o TCE/CE.

6.1.4.7. A Contratada poderá subcontratar o serviço eventual de limpeza robotizada, por escovação à seco, ou tecnologia equivalente, para descontaminação e desinfecção dos dutos de insuflamento de ar dos sistemas de climatização e demais componentes e equipamentos do sistema de climatização do Ed. 05 de Outubro (Sistema Chiller), incluindo limpeza através de escovas rotativas motorizadas, com controle de rotação, ou tecnologia equivalente. O equipamento de coleta de resíduos deverá possuir filtro absoluto HEPA, conforme definido na NBR 14.679. O serviço deverá ser registrado, através de filmagens e/ou fotos, demonstrando a situação antes e depois da limpeza. As imagens devem ser captadas por meio de robôs de ins-



peção. Após a realização do serviço, a subcontratada emitirá relatório técnico e certificado atestando a limpeza efetuada.

6.1.4.8. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão impugnados pela Gestão do Contrato, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

6.1.4.9. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

6.1.4.10. Regime de Execução: o contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.11. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a exigência de garantia contratual como medida de proteção à Administração, assegurando a fiel execução do contrato e mitigando riscos de inadimplemento, especialmente em contratações de maior vulto, complexidade ou relevância para o interesse público.

Normas de Execução e Recebimento dos Serviços

6.1.5.1. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com o ADENDO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

6.1.5.2. Os serviços eventuais de manutenção serão realizados em conformidade com o ADENDO III - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

6.1.5.3. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserta no ADENDO V – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS serão disponibilizados pela Contratada tanto na prestação dos serviços contínuos quanto dos serviços eventuais.

6.1.5.3.1. A lista constante no ADENDO V não é exaustiva. A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.1.5.3.2. Com relação aos serviços contínuos, os custos (consumo, mobilização/desmobilização, depreciação, etc.) referentes aos uniformes e EPI's, materiais de consumo, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos compõem uma parcela do item "Insumos de Mão-de-Obra" constante do ADENDO XI.

6.1.5.3.3. Quanto aos serviços eventuais, a utilização dos equipamentos, aparelhos e ferramental básicos não acarretarão qualquer ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos



respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão-de-obra para a execução dos serviços contínuos.

6.1.5.4. As peças e materiais discriminados no ADENDO VI – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS serão disponibilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços eventuais elencados no ADENDO III - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

6.1.5.5. Os valores unitários de cada peça e/ou material listados no ADENDO VI serão aqueles propostos pela licitante vencedora, os quais constarão do ADENDO XIII - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (a ser preenchida pela licitante).

6.1.5.6. A critério da Contratante, a Contratada prestará os serviços descritos no ADENDO III -PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS, para atendimento de necessidades que extrapolem os planos de manutenção preventiva e corretiva de caráter rotineiro (ADENDO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS).

6.1.5.7. Os serviços eventuais somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações, etc.), o valor e o prazo de execução.

6.1.5.8. As Ordens de Serviço (OS) serão classificadas em Tipo 1 ou Tipo 2, a depender da urgência requerida para a execução dos serviços. Os prazos, tolerâncias e penalidades por descumprimentos de prazos estão definidos no ADENDO VII – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS.

6.1.5.9. Para a emissão e aprovação da OS pela Fiscalização, a Contratada, ou a própria Fiscalização, fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais eventuais a serem utilizados, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato, devendo seguir as suas composições de custos, inclusive no tocante às quantidades de insumos de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços subempreitados.

6.1.5.10. Na falta de algum insumo ou serviço nas tabelas de referência de preços utilizadas nas planilhas de composição dos custos de manutenção, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais de referências de custos para construção civil, nas versões vigentes à época da abertura das propostas na licitação ou das eventuais repactuações de preços, os preços publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou ainda, na falta de preços oficiais, propostas de preços de mercado. Em todo caso, sempre será aplicado, sobre os preços obtidos, o desconto ofertado pela licitante para o item correspondente no ADENDO X - PLANILHA GERAL DE VALORES E PERCENTUAIS, obedecendo a seguinte ordem:

6.1.5.10.1. Tabela do Sistema Nacional de Preços, Custos e Índices – SINAPI, editado pelo IBGE em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, versão abril/2025, com preço regionalizado para o Estado do Ceará;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- 6.1.5.10.2. Tabela de Custos publicada pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA, versão 28;
- 6.1.5.10.3. Tabela de Orçamentos de Obras de Sergipe – ORSE, publicada pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP, versão março/2025;
- 6.1.5.10.4. Preços adjudicados por outras instituições públicas no período máximo de 1 ano, obtidos por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 6.1.5.11. Havendo conflito entre especificações e preços para os serviços constantes das tabelas referenciais de preços acima citadas, caberá à Fiscalização decidir por qual tabela e serviço utilizar, conforme especificações indicadas em projeto ou tipo de serviço.
- 6.1.5.12. Se, ainda assim, não for possível encontrar o preço de algum insumo ou serviço, poderão ser utilizadas cotações de preços de mercado, cujos preços deverão ser, obrigatoriamente, checados e validados pela Fiscalização, sempre aplicando, sobre os preços obtidos, o desconto ofertado pela licitante para o item correspondente no ADENDO X - PLANILHA GERAL DE VALORES E PERCENTUAIS.
- 6.1.5.13. A Ordem de Serviço dos serviços eventuais poderá ter seu orçamento elaborado diretamente pela área técnica da Contratante, com base em composições e insumos constantes das tabelas referenciais de preços, levantamentos ou propostas de mercado ou, ainda, de outros contratos firmados pela Administração Pública.
- 6.1.5.14. As despesas decorrentes da realização de serviços eventuais serão faturadas observando-se os valores propostos pela licitante vencedora, os quais constarão dos ADENDOS XII e XIII, estando tais despesas limitadas ao valor anual e poderão ser faturadas juntamente com o valor mensal a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços de natureza contínua descritos no ADENDO II.
- 6.1.5.15. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço serão desconsiderados para fins de pagamento.
- 6.1.5.16. Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 6.1.5.17. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.
- 6.1.5.18. O recebimento e a aceitação dos serviços serão efetuados pela Fiscalização do Contrato.
- 6.1.5.19. Independentemente da vigência do Contrato, os serviços eventuais executados terão a garantia mínima de 1 (hum) ano, a contar da data do seu recebimento.



6.1.5.20. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.5.21. O recebimento efetuado pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 6.1.5.19.

6.1.5.22. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço - ANS, conforme indicadores constantes no ADENDO VII - ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO, sujeitando-se às penalidades financeiras por metas não atingidas e prazos não cumpridos.

Fiscalização e gestão contratual

6.1.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado, por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Portaria nº 306/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

6.1.5.2. O servidor mencionado no item anterior deverá:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações técnicas assumidas pela contratada;
- b) Atestar a conformidade das entregas/execução do serviço com as especificações do Termo de Referência;
- c) Emitir relatórios de acompanhamento da execução e aceite das etapas, se necessário;
- d) Registrar falhas, inconsistências ou inadimplementos e recomendar aplicação de sanções, se cabível.
- e) Controlar o cronograma de execução dos serviços;
- f) Verificar documentos fiscais e exigências legais;
- g) Manter atualizados os registros de acompanhamento contratual.

6.1.6.3. O referido servidor será responsável por comunicar formalmente à contratada sobre ocorrências relevantes e analisar pedidos de reequilíbrio, alteração contratual, prorrogação, ou outras demandas da contratada, com apoio técnico, se houver.

6.1.6.4. A fiscalização observará o cronograma de execução e matriz de responsabilidade, e poderá ser complementada por relatórios, atas de reuniões e documentos comprobatórios das entregas.

6.1.6.5. A fiscalização do contrato não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela fiel execução do objeto contratado, inclusive quanto a eventuais vícios ocultos nas entregas.

Do recebimento dos serviços



6.2. O recebimento dos serviços observará os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme a natureza do serviço prestado.

6.2.1. O recebimento dos serviços contínuos ocorrerá mensalmente, mediante análise e validação, pela Fiscalização, do Relatório Mensal de Manutenção, contendo a comprovação da execução das rotinas previstas no PMOC e no ADENDO II.

6.2.2. O **Recebimento Provisório** dos serviços contínuos será caracterizado pelo atesto mensal da Fiscalização, que autorizará a liquidação da despesa correspondente.

6.2.3. O **Recebimento Definitivo** dos serviços contínuos ocorrerá ao término da vigência contratual, após verificação da regularidade da execução, da entrega de toda a documentação técnica e da inexistência de pendências.

6.2.4. O **Recebimento Provisório** dos serviços eventuais será realizado mediante Termo Circunstanciado, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação de conclusão da **CONTRATADA**.

6.2.5. No ato do **recebimento provisório**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente ao serviço executado, incluindo relatórios, notas fiscais, memorial descritivo e ART, quando aplicável.

6.2.6. Constatadas inconformidades, a **CONTRATADA** deverá corrigi-las ou reexecutar o serviço no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.7. O **Recebimento Definitivo** dos serviços eventuais será emitido mediante Termo Circunstanciado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após a comunicação formal da **CONTRATADA** informando a conclusão das correções eventualmente necessárias.

6.2.8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços que apresentem falhas técnicas, uso de materiais não autorizados, descumprimento de especificações ou ausência da documentação exigida.

6.2.9. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou reexecutados às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

6.2.10. Os serviços eventuais terão **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do Recebimento Definitivo, devendo a **CONTRATADA** reparar, substituir ou reexecutar, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou defeitos relacionados à execução.



7. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Contratante, por meio dos gestores e fiscais do contrato, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela Contratada, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

7.2. Será exigido a cada liquidação que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. As liquidações serão efetuadas pelo gestor do Contrato, que atestará a execução dos serviços e fará a conferência da manutenção das condições de habilitação da Contratada e a verificação dos documentos abaixo enumerados:

- a) folha de pagamento do(s) mês(es) anterior(es) ao(s) da fatura, com os comprovantes de pagamento dos salários aos respectivos empregados;
- b) comprovante de entrega do vale-transporte, vale-alimentação e cesta básica dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;
- c) comprovante de pagamento do plano de saúde contratado pela Contratada, para os empregados que aderiram ao benefício, conforme previsto em Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho, referente ao mês da fatura;
- d) comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao(s) mês(es) anterior(es) ao da fatura;
- e) recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- f) GFIP/SEFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como, o protocolo de conectividade, como também, em casos de retificação e reenvio;
- g) comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- j) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da Contratada, atualizadas;



k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

l) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da Contratada.

7.4. A liquidação da despesa correspondente à prestação do serviço caberá à unidade fiscalizadora do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. A liquidação da despesa dependerá da comprovação pela Contratada das obrigações mencionadas, mediante apresentação dos documentos em original ou cópias simples acompanhadas de originais ou através de cópia autenticada em cartório, para fins de acompanhamento do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.6. Os documentos mencionados deverão ser entregues digitalizados e salvos em mídia digital.

7.7. O Gestor informará à Contratada acerca da liquidação da despesa após sua finalização, para que esta providencie a emissão da Nota Fiscal, que será encaminhada para o responsável por efetuar o pagamento.

7.8. Os prazos para liquidação e pagamento da despesa ocorrerão em até 20 (vinte) dias, contados da entrega da documentação de forma correta ao Gestor para liquidação.

7.9. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales-alimentação, vales-transporte e cesta básica ao recebimento do pagamento de suas faturas junto a este Tribunal, devendo cumprir fielmente o disposto nas Convenções/Dissídios Coletivos de Trabalho de cada categoria.

7.10. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

7.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.13. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O **FORNECEDOR** será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, no sistema de climatização do Tribunal.

8.3. Os serviços deverão ser realizados no sistema de climatização do Tribunal, abrangendo as instalações e as máquinas de ar condicionado atualmente existentes, bem como aquelas que venham a ser instaladas. O parque de equipamentos do TCE/CE é composto por máquinas de diversos fabricantes, tecnologias e tipos, incluindo: equipamentos de tecnologia convencional e inverter; modelos Split Hi-Wall, Split Piso-Teto e Split Cassete; equipamentos com sistema VRF (Variable Refrigerant Flow); Central de Água Gelada (CAG - Chiller) e suas instalações complementares (Torres de resfriamento; Redes de água gelada e de água de condensação; fan-coils e fancoletes; Dutos e tomadas de ar externo, etc). Essas especificações exigem que a empresa contratada possua expertise técnica abrangente para atender às diversas tecnologias e sistemas instalados.

8.4. A empresa deverá, na fase de habilitação, comprovar possuir qualificação técnica profissional e técnica operacional para assumir as responsabilidades do Contrato, além da documentação seguinte:

8.4.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional: Declaração da licitante de que apresentará, no ato da convocação para assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior, habilitado na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no conselho de classe competente, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente, emitida(s) pelo referido conselho de classe, onde conste(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's), ou documento equivalente, por execução de serviços de características técnicas equivalentes ao objeto da contratação, reunindo as características mínimas relacionadas a seguir:

a) Manutenção de sistemas de ar condicionado de expansão indireta, do tipo chiller /fan-coil, com capacidade compatível com a instalada no Tribunal.

b) Manutenção de sistemas de ar condicionado central do tipo *split*.



c) Manutenção de sistema de climatização do tipo VRF (*Variable Refrigerant Flow*).

8.4.1.1. Para fins de análise de compatibilidade, a capacidade do equipamento *chiller* atualmente instalado no TCE-CE é de 200 TR (Tonelada de Refrigeração).

8.4.1.2. A comprovação do vínculo dos Responsáveis Técnicos poderá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio dos profissionais, ou ainda por meio de contratos de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regidos pela legislação civil comum.

8.4.1.3. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da convocação para assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro de funcionários, Técnicos de Refrigeração com capacitação para operação e manutenção de sistemas de ar condicionado de expansão indireta, do tipo *chiller* e sistema de climatização do tipo VRF (*Variable Refrigerant Flow*).

8.4.1.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 67, § 6º, a Lei nº 14.133/21.

8.4.1.5. Caso a empresa apresente, no ato da licitação, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's) ou outro(s) documento(s) equivalente(s), ao invés da mera declaração, será aceito para fins de comprovação de sua capacidade técnico-profissional, devendo comprovar o vínculo do(s) profissional(ais) com a empresa no ato da convocação para contratação, nas modalidades descritas acima.

8.4.1.6. A exigência de profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, ou formação superior equivalente, é motivada pelas atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica (Resolução 218/1973 CONFEA).

8.4.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional: Declaração da licitante de que apresentará, no ato da convocação para assinatura do Contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da licitante no conselho de classe competente, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

8.4.2.1. Caso a empresa apresente, no ato da licitação, o comprovante de registro e quitação junto ao conselho de classe (CAU, CREA ou outro equivalente) em plena validade, ao invés da mera declaração, será plenamente aceito.



8.4.2.2. No mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Documento, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

a) Manutenção de sistemas de ar condicionado de expansão indireta, do tipo chiller /fan-coil, com capacidade compatível com a instalada no Tribunal.

b) Operação e manutenção de sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).

8.4.2.2.1. Para fins de análise de compatibilidade, a capacidade do equipamento *chiller* atualmente instalado no TCE-CE é de 200 TR (Tonelada de Refrigeração).

8.4.2.3. Serão aceitos como comprovantes de Capacidade Técnico-Operacional as Certidões de Acervo Técnico - CAT's ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, nas quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

8.4.2.4. Declaração da licitante de que, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará todos os equipamentos, aparelhos e ferramental básicos listados no ADENDO V – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, conforme o modelo disponível no ADENDO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS.

8.4.2.5. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento, os softwares e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação exigida para cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em especial, **os treinamentos e cursos de manutenção e operação dos sistemas de climatização de maior porte instalados no Tribunal (VRF e Chiller)**, para o profissional de nível superior e Técnico de Refrigeração alocados ao contrato, além de manter, no município de Fortaleza/CE, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, conforme o modelo disponível no ADENDO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E INFRAESTRUTURA ADEQUADA.

8.4.2.5.1. Equipamentos de maior porte instalados no TCE são os sistemas *Chiller* da marca Carrier e VRF da marca LG.



8.4.2.5.2. Na declaração deverá constar que a licitante possui os *softwares* e dispositivos que venham a ser necessários para o monitoramento e diagnóstico de problemas dos equipamentos de maior porte instalados no TCE, fornecendo os certificados de treinamento no fabricante, de forma que possa realizar todas as tarefas de manutenção previstas no PMOC, e que possa atender a todas as demandas de eventuais falhas nos aparelhos, de forma rápida e eficiente.

8.4.2.5.2.1. O Plano de Manutenção deverá considerar as recomendações de manutenção dos fabricantes dos equipamentos instalados.

8.4.2.5.2.2. A contratada utilizará na manutenção e verificação dos sistemas de climatização, quando recomendado pelo fabricante, de aplicativos e softwares de manutenção, em especial para o Sistema VRF (Marca LG) e Sistema Chiller (Marca Carrier).

8.4.2.6. Declaração de Vistoria da licitante, onde a empresa declara ter vistoriado (ou não) a Sede da CONTRATANTE, conforme os modelos disponíveis no ADENDO XVIII - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

8.5. Do critério de julgamento e da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá apresentar descrição detalhada dos serviços, equipamentos e profissionais ofertados, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e com a natureza dos serviços. O detalhamento deve seguir, no mínimo, a estrutura apresentada nos ADENDOS deste Termo de Referência.

8.5.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2.1. A adoção do critério de julgamento por menor preço global fundamenta-se no art. 34 da Lei nº 14133/2021, que estabelece que esse critério deve considerar o menor dispêndio para a Administração, desde que observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital. No presente caso, o objeto contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção de ar condicionado com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e ferramental, além da realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, nos equipamentos, instalações prediais de ar condicionado e todos os seus componentes. Ademais, o objeto é tecnicamente interdependente e de execução concentra, caracterizado pela indivisibilidade técnica e operacional, uma vez que as etapas estão interligadas de modo sequencial e complementar, não sendo viável sua divisão sem prejuízo à uniformidade da identidade visual, à coesão técnica e à integralidade do resultado. Sendo assim, o menor preço global assegura a integridade técnica do produto; possibilita a eficácia na gestão contratual; reduz os riscos e sobrecustos indiretos, além de prevenir retrabalhos, aumentando a economicidade da contratação, estando em conformidade com o art. 33, §2º, da Lei nº 14133/2021 que autoriza o julgamento pelo menor preço global quando a divisão do objeto comprometer a exequibilidade da contratação ou a economia de escala.



8.5.2.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos (tais como: mão de obra, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, logísticos, administrativos) e demais despesas necessárias à completa e perfeita execução do objeto. Não será admitida a inclusão posterior de valores adicionais.

8.6. Dos recursos:

8.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.6.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

8.6.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

8.6.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Prestar ao FORNECEDOR todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do TCE/CE, proporcionando ao FORNECEDOR todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 Designar Gestor(es), por meio de portaria, que será(ão) responsável(eis) por acompanhar o fornecimento dos serviços pelo FORNECEDOR, a fim de fiscalizar e validar os procedimentos realizados, a conduta de execução e registrar eventuais irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências do FORNECEDOR, que atenderá ou justificará de imediato:

9.1.2 O Gestor da Contratação comunicará, por escrito, ao FORNECEDOR toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento dos serviços.

9.1.3. O Gestor da Contratação pode sustar qualquer execução do serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

9.2. Atestar os serviços fornecidos conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos ao FORNECEDOR nos valores, prazos e condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento utili-



zado. O atesto somente ocorrerá após a verificação da conformidade técnica das entregas a serem realizadas.

9.3. Aplicar as penalidades previstas neste documento e/ou no contrato a ser firmado, mediante procedimento formal observado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de o FORNECEDOR não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando o FORNECEDOR com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

9.4. Notificar por escrito o FORNECEDOR acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5. Acompanhar os resultados do fornecimento dos serviços, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

9.6. Providenciar o correspondente empenho, sua liquidação e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas, em até 30 (trinta) dias corridos da data seguinte ao seu recebimento pelo TCE/CE, de acordo com as regras e condições estabelecidas no contrato:

9.6.1 Quando for o caso, relatórios de execução dos serviços deverão acompanhar as Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.6.2. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar o fornecimento dos serviços pelo FORNECEDOR.

9.6.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as anormalidades detectadas e comunicando as ocorrências/irregularidades ao FORNECEDOR para que sejam tempestivamente adotadas medidas corretivas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

10.1.2. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

10.1.3. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato.

10.1.3.1. O Engenheiro Mecânico Responsável pelo Contrato poderá acumular a posição de Preposto da Contratada

10.1.4. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante.



10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

10.1.6. Acompanhar o cumprimento da carga horária de trabalho do Engenheiro Mecânico, profissional responsável pela orientação, coordenação e acompanhamento do contingente de técnicos alocados ao contrato, assim como, responsável pela correção de situações técnicas adversas e pelo atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

10.1.6.1. O Engenheiro Mecânico será o responsável técnico pelo PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, devendo comparecer duas vezes por semana, em um turno de 4 (quatro) horas por dia, totalizando 8 (oito) horas semanais, em horário comercial, no período das 08h às 12h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

10.1.6.1.1. O primeiro PMOC deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo ser renovado anualmente em caso de prorrogação do contrato, sempre acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico responsável pela elaboração do plano.

10.1.6.1.2. Em complemento ao PMOC, a Contratada deverá entregar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do Contrato, Relatório Técnico de Diagnóstico do Sistema de Climatização do Tribunal. O relatório deverá ser elaborado e assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável, com respectiva ART, e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) Avaliação das Condições Operacionais dos Sistemas de Climatização:

a.1) Verificação do funcionamento dos sistemas de Chiller, VRF e equipamentos de expansão direta, incluindo análise de desempenho.

a.2) Inspeção dos compressores, condensadores, evaporadores, ventiladores, bombas hidráulicas, circuitos frigorígenos e comandos elétricos.

a.3) Levantamento da integridade física dos equipamentos e infraestrutura associada (tubulações, dutos, isolamento térmico e suportes).

b) Análise da Eficiência Energética e Operacional dos Sistemas

b.1) Identificação de pontos de ineficiência, sobrecarga ou funcionamento fora dos parâmetros técnicos recomendados.

b.2) Recomendações para melhorias na eficiência energética, tais como automação, substituição de componentes obsoletos ou ajustes operacionais.

c) Mapeamento de Componentes Críticos e Sobressalentes.

c.1) Relação de peças e componentes críticos cuja falha pode provocar paralisação total ou parcial dos sistemas, com foco especial nos sistemas Chiller e VRF.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

c.2) Indicação das peças que devem ser mantidas como sobressalentes para pronta reposição, considerando:

c.2.1) Prazo médio de entrega no mercado nacional.

c.2.2) Grau de criticidade para a operação dos edifícios do Tribunal.

c.3) Sugestão quantitativa e qualitativa dos itens sobressalentes, como:

c.3.1) Placas eletrônicas controladoras (VRF e Chiller).

c.3.2) Compressores (sob avaliação técnica).

c.3.3) Ventiladores de unidades evaporadoras e condensadoras.

c.3.4.) Sensores de temperatura, pressão e vazão.

c.3.5) Válvulas de expansão eletrônicas (EXV).

c.3.6) Contatores, relés, disjuntores e componentes de comando.

c.3.7) Bombas hidráulicas auxiliares dos chillers.

d) Avaliação dos Riscos Operacionais e de Parada

d.1) Identificação dos riscos associados à indisponibilidade de peças no mercado e suas consequências para a continuidade dos serviços.

d.2) Análise dos impactos de falhas nos sistemas, principalmente nos prédios críticos que dependem de climatização constante.

d.3) Propostas de mitigação dos riscos, incluindo a adoção de estoque mínimo, manutenção preditiva e revisão de planos de contingência.

e) Estado Geral dos Equipamentos e Vida Útil Remanescente.

e.1) Diagnóstico da condição atual dos equipamentos, considerando desgaste, obsolescência e histórico de manutenção.

e.2) Estimativa da vida útil remanescente de cada grupo de equipamentos (Chiller, VRF, Fan-coils, Selfs, Splits).

e.3) Indicação de equipamentos ou sistemas que demandem substituição, retrofit ou modernização no curto, médio e longo prazo.

f) Propostas de Melhorias Técnicas e Operacionais

f.1) Recomendações para otimização do desempenho dos sistemas.



f.2) Sugestão de adequações para atendimento a normas vigentes afetas à matéria de manutenção de sistemas de climatização e qualidade do ar, especialmente as da ANVISA e ABNT.

f.3) Indicação de melhorias em automação, controle, eficiência energética, conforto térmico e qualidade do ar interior.

g) Plano de Ações Corretivas e Preventivas

g.1) Listagem detalhada das não conformidades identificadas.

g.2) Definição das ações corretivas necessárias, com prazos, prioridades.

g.3) Planejamento das manutenções preventivas e adequações necessárias no PMOC, alinhadas às condições observadas no diagnóstico.

10.1.6.2. Havendo necessidade, o Engenheiro poderá ser convocado em caráter emergencial ou em situações técnicas específicas que exijam sua presença, sendo essas horas compensadas dentro da carga horária semanal, mediante prévia anuência da fiscalização do contrato.

10.1.6.3. O registro de frequência será realizado por meio de ponto eletrônico (biométrico) para toda a equipe técnica alocada ao contrato, sendo de responsabilidade da contratada a instalação, operação e pleno funcionamento do referido equipamento, bem como o correto armazenamento e disponibilização dos registros.

10.1.6.4. Os turnos e dias da semana em que o Engenheiro Mecânico cumprirá sua carga horária serão previamente definidos em conjunto com a fiscalização do contrato, visando a melhor distribuição da carga horária semanal e a maximização dos resultados para o objeto contratual.

10.1.7. Responder pelos danos causados ao Tribunal em virtude da má execução dos serviços, inclusive o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

10.1.8. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação do TCE-CE concedendo prazo diferente.

10.1.9. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, usando uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI's) e crachá de identificação. O custo do fornecimento dos EPI's fica caracterizado como despesa operacional da Contratada, já contemplado em planilha orçamentária e não acarretando em ônus extra para a Contratante.

10.1.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 120, da Lei nº 14.133/21.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10.1.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

10.1.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

10.1.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.1.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

10.1.15. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, diariamente e ao final da execução dos serviços.

10.1.16. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.1.17. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

10.1.18. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, o RELATÓRIO MENSAL DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, documento técnico escrito assinado pelo Engenheiros Mecânico responsável pelo Contrato, descrevendo todos os serviços prestados e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.18.1. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento;

10.1.18.2. Descrição das manutenções corretivas realizadas;

10.1.18.3. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;

10.1.18.4. Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

10.1.19. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da Contratante, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

10.1.20. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de



saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR's), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.

10.1.20.1. A frequência dos funcionários, inclusive do engenheiro, deverá ser registrada diariamente por meio de relógio de ponto digital biométrico a ser fornecido pela Contratada e o relatório mensal de frequência deverá ser encaminhado para integrar o processo de pagamento mensal. A leitura e conferência mensal da frequência dos funcionários deverá ser realizada obrigatoriamente em conjunto com a Fiscalização.

10.1.21. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

10.1.22. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.

10.1.23. Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

10.1.24. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenções coletivas ou dissídios coletivos das categorias profissionais, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

10.1.25. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

10.1.26. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao Contrato com a Contratante.

10.1.27. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento exigidas pelos sistemas de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará. A manutenção das condições de habilitação e qualificação será verificada mensalmente, quando da realização dos pagamentos à Contratada.



10.1.28. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

10.1.29. Fornecer, obrigatoriamente, no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, kit de EPI e uniformes completos (novos), a todos os profissionais, exceto o engenheiro, em quantidades descritas abaixo, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo à Contratante, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.

10.1.29.1. O kit de EPI e uniforme deve ser composto de:

2 (dois) jalecos em brim, com emblema da empresa;

b) 2 (duas) calças compridas tipo "jeans" ou sarja, com emblema da empresa;

c) 2 (duas) camisas gola polo com bolso e 2 botões, com emblema da empresa;

d) 1 (hum) par de botas ou botinas com solado de borracha;

e) 4 (quatro) pares de meia;

f) 1 (hum) capacete de segurança, modelo 3M H700 ou similar.

g) 1 (hum) luva raspa.

h) 1 (hum) óculos de proteção

20 (vinte) máscara de filtro papel

j) 2 (dois) filtro solar FPS30 frasco com 120 ml

10.1.29.2. O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à Fiscalização para aprovação, devendo seguir os padrões de qualidade e desempenho dos uniformes empregados pela Contratante em seus contratos.

10.1.29.3. A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados da Contratada.

10.1.30. Fornecer, além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual - EPI's a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. O custo do fornecimento de EPI's pela Contratada aos seus funcionários, que se trata de encargo complementar, fica caracterizado como despesa operacional, já contemplado em percentual nas planilhas orçamentárias, não sendo passível de ônus extra para a Contratante.

10.1.31. Prover de meio de comunicação de telefonia celular o engenheiro integrante do Contrato, às expensas da Contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10.1.32. Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio com tecnologia digital, compatíveis com os rádios em uso pela Contratante, para comunicação remota entre os funcionários da equipe permanente de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

10.1.33. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.

10.1.34. Atender, no prazo estipulado pela Fiscalização, às solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços.

10.1.35. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

10.1.36. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

10.1.37. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

10.1.38. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços. O custo relacionado ao frete de materiais para realização de serviços eventuais, cuja origem seja dentro do município de Fortaleza-CE, é considerado como despesa operacional, já contemplado em percentual nas planilhas orçamentárias, não sendo passível de ônus extra para a Contratante. Quando tratar-se de materiais cuja origem seja fora do município de Fortaleza-CE, o custo e modalidade do frete deverá ser apresentado para análise e aprovação por parte da Fiscalização.

10.1.39. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

10.1.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.1.41. Manter pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar situações de urgência que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da Contratada ou qualquer de seus bens, equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente.

10.1.42. Apresentar à Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para o Engenheiro Mecânico, devidamente registrados junto ao CREA-CE, aplicando-se esta mesma obrigatoriedade no caso da celebração de aditivos ou renovações contratuais. No caso de aditivos contratuais deverão ser emitidos



das ART's complementares e no caso de renovações contratuais deverão ser providenciadas novas ART's.

10.1.43. Apresentar à Contratante, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do Contrato, todos os equipamentos, aparelhos e ferramental básicos listados no ADENDO V – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS.

10.1.44. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes quando necessário.

10.1.45. As faltas dos profissionais ao expediente serão registradas pelo Gestor do Contrato e descontadas da fatura mensal a ser paga à empresa Contratada, sendo, ainda, passível de aplicação de outras sanções contratuais.

10.1.46. Utilizar, para o transporte e deslocamento vertical de materiais, somente as vias de circulação e elevadores indicados pela Fiscalização, devendo-se adotar as providências e cuidados necessários para não danificar ou avariar quaisquer estruturas físicas, paredes, pisos, lajes, forros, esquadrias, pinturas, louças, metais, máquinas, instalações, elevadores e demais equipamentos deste Tribunal. Os danos porventura causados serão avaliados pela Fiscalização e descontados das faturas mensais ou pagamentos de Ordens de Serviços a serem feitos à Contratada.

10.1.47. Entregar mensalmente à Contratante a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.

10.1.48. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais.

10.1.49. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome. Quando houver a necessidade de apresentação de notas fiscais para comprovação de aquisição, quantidade ou preços de materiais, mão-de-obra ou serviços subcontratados, fazer constar na nota, no campo "OBSERVAÇÕES", o local e o endereço de entrega dos produtos ou serviços "TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Endereço: Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE", sob pena de recusa das notas fiscais. As aquisições, suas quantidades e preços serão, ainda, alvo de análise e conferência para aceitação pela Fiscalização do Contrato.

10.1.50. Propostas comerciais para fornecimento de insumos, quando necessárias, deverão ser apresentadas em nome do fornecedor diretamente responsável pelo seu fornecimento, nunca em nome da Contratada ou de terceiros alheios ao fornecimento.

10.1.51. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca das atividades realizadas, sem a prévia autorização da Contratante.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10.1.52. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.

10.1.53. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

10.1.54. Apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes, por meio das cópias das folhas de pagamento ou contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, observando-se no tocante ao INSS e ao FGTS. Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante como condição para pagamento.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE, toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Documento.

10.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos no ADENDO IV - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

10.4. A distribuição dos profissionais nas diferentes instalações da CONTRATANTE, descritas neste Termo de Referência, será aprovada pela Fiscalização do Contrato.

10.5. A escala de trabalho será estabelecida pela CONTRATADA e aprovada pela Fiscalização, podendo acontecer no período das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas), todos os dias da semana (segunda a sexta-feira) e aos sábados das 7h (sete horas) às 12h (doze horas), podendo, eventualmente, surgir a necessidade de realização de serviços aos domingos e em feriados. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora para o almoço.

10.6. Os profissionais necessários à realização dos serviços eventuais deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na medida das solicitações feitas pelo TCE-CE, sempre seguindo as exigências de formação profissional e alocando equipes e quantidades de operários suficientes para atender aos prazos definidos pelas Ordens de Serviços, seja para execução de serviços em regime de execução normal, de urgência ou de emergência.

10.7. Os profissionais que serão disponibilizados e mantidos nas dependências da CONTRATANTE realizarão apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva de rotina, sendo que, para os Serviços Eventuais, que serão cobrados à parte, a CONTRATADA não poderá utilizá-los, sob pena de aplicação de sanção contratual, salvo se autorizado pela Fiscalização.

10.8. O profissional de nível superior de Engenharia Mecânica deverá comparecer ao TCE-CE 2 vezes por semana, com carga horária de 4h por dia. Excepcionalmente serão permitidas alterações, desde que comunicado formalmente à Fiscalização com antecedência de 3 (três) dias corridos, dependendo, ainda, da concordância desta.



11. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

11.1. Os serviços contratados deverão ser executados no complexo de edificações que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, situado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, ou em outro endereço de uso do Tribunal, desde que devidamente indicado (formalizado) pelo Gestor do Contrato, todos localizados no município de Fortaleza – CE. Complexo de edificações do TCE/CE:

- a) Edifício Sede, onde funcionam a Ouvidoria (Térreo) e as Secretarias;
- b) Edifício Anexo I (Escola de Contas - IPC), onde funciona o Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo;
- c) Edifício Anexo II (5 de Outubro), onde funciona a Presidência, os Gabinetes, o Protocolo e o Plenário;
- d) Edifício Anexo III, onde funciona a Controle Externo;
- e) Prédio da Saúde, onde funciona a Assessoria de Saúde;
- f) Prédio do Restaurante;
- g) Galpão utilizado como estacionamento, inclusive subsolo e as salas contíguas utilizadas como refeitório, arquivo e depósito;
- h) Prédio da Central de Água Gelada – CAG;
- i) Bloco de salas de Apoio à Manutenção Predial.

11.1.1. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no ADENDO I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS, parte integrante do presente Termo de Referência.

11.2. Normas de Execução e Recebimento dos Serviços:

11.2.1. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com o ADENDO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

11.2.2. Os serviços eventuais de manutenção serão realizados em conformidade com o ADENDO III - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

11.2.3. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserta no ADENDO V – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS serão disponibilizados pela Contratada tanto na prestação dos serviços contínuos quanto dos serviços eventuais.

11.2.3.1. A lista constante no ADENDO V não é exaustiva. A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Documento.

11.2.3.2. Com relação aos serviços contínuos, os custos (consumo, mobilização/desmobilização, depreciação, etc.) referentes aos uniformes e EPI's, materiais de consumo, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos compõem uma parcela do item "Insumos de Mão-de-Obra" constante do ADENDO XI.



11.2.3.3. Quanto aos serviços eventuais, a utilização dos equipamentos, aparelhos e ferramentas básicos não acarretarão qualquer ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão-de-obra para a execução dos serviços contínuos.

11.2.4. As peças e materiais discriminados no ADENDO VI – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS serão disponibilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços eventuais elencados no ADENDO III - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

11.2.4.1. Os valores unitários de cada peça e/ou material listados no ADENDO VI serão aqueles propostos pela licitante vencedora, os quais constarão do ADENDO XIII - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (a ser preenchida pela licitante).

11.2.5. A critério da Contratante, a Contratada prestará os serviços descritos no ADENDO III -PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS, para atendimento de necessidades que extrapolem os planos de manutenção preventiva e corretiva de caráter rotineiro (ADENDO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS).

11.2.5.1. Os serviços eventuais somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações, etc.), o valor e o prazo de execução.

11.2.5.2. As Ordens de Serviço (OS) serão classificadas em Tipo 1 ou Tipo 2, a depender da urgência requerida para a execução dos serviços. Os prazos, tolerâncias e penalidades por descumprimentos de prazos estão definidos no ADENDO VII – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS.

11.2.5.3. Para a emissão e aprovação da OS pela Fiscalização, a Contratada, ou a própria Fiscalização, fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais eventuais a serem utilizados, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato, devendo seguir as suas composições de custos, inclusive no tocante às quantidades de insumos de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços subempregados.

11.2.5.4. Na falta de algum insumo ou serviço nas tabelas de referência de preços utilizadas nas planilhas de composição dos custos de manutenção, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais de referências de custos para construção civil, nas versões vigentes à época da abertura das propostas na licitação ou das eventuais repactuações de preços, os preços publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou ainda, na falta de preços oficiais, propostas de preços de mercado. Em todo caso, sempre será aplicado, sobre os preços obtidos, o desconto ofertado pela licitante para o item correspondente no ADENDO X - PLANILHA GERAL DE VALORES E PERCENTUAIS, obedecendo a seguinte ordem:

11.2.5.4.1. Tabela do Sistema Nacional de Preços, Custos e Índices – SINAPI, editado pelo IBGE em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, versão abril/2025, com preço regionalizado para o Estado do Ceará;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.2.5.4.2. Tabela de Custos publicada pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA, versão 28;

11.2.5.4.3. Tabela de Orçamentos de Obras de Sergipe – ORSE, publicada pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP, versão março/2025;

11.2.5.4.4. Preços adjudicados por outras instituições públicas no período máximo de 1 ano, obtidos por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2.5.5. Havendo conflito entre especificações e preços para os serviços constantes das tabelas referenciais de preços acima citadas, caberá à Fiscalização decidir por qual tabela e serviço utilizar, conforme especificações indicadas em projeto ou tipo de serviço.

11.2.5.6. Se, ainda assim, não for possível encontrar o preço de algum insumo ou serviço, poderão ser utilizadas cotações de preços de mercado, cujos preços deverão ser, obrigatoriamente, checados e validados pela Fiscalização, sempre aplicando, sobre os preços obtidos, o desconto ofertado pela licitante para o item correspondente no ADENDO X - PLANILHA GERAL DE VALORES E PERCENTUAIS.

11.2.5.7. A Ordem de Serviço dos serviços eventuais poderá ter seu orçamento elaborado diretamente pela área técnica da Contratante, com base em composições e insumos constantes das tabelas referenciais de preços, levantamentos ou propostas de mercado ou, ainda, de outros contratos firmados pela Administração Pública.

11.2.6. As despesas decorrentes da realização de serviços eventuais serão faturadas observando-se os valores propostos pela licitante vencedora, os quais constarão dos ADENDOS XII e XIII, estando tais despesas limitadas ao valor anual e poderão ser faturadas juntamente com o valor mensal a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços de natureza contínua descritos no ADENDO II.

11.2.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço serão desconsiderados para fins de pagamento.

11.2.8. Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

11.2.9. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

11.2.10. O recebimento e a aceitação dos serviços serão efetuados pela Fiscalização do Contrato.

11.2.11. Independentemente da vigência do Contrato, os serviços eventuais executados terão a garantia mínima de 1 (hum) ano, a contar da data do seu recebimento.



11.2.12. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Documento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2.13. O recebimento efetuado pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 11.2.11.

11.2.14. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço - ANS, conforme indicadores constantes no ADENDO VII - ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO, sujeitando-se às penalidades financeiras por metas não atingidas e prazos não cumpridos.

11.3. O recebimento provisório dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela Administração, nos termos do art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021, e consistirá na verificação inicial da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, nos respectivos adendos e nas Ordens de Serviço. Este recebimento será formalizado mediante termo circunstanciado, assinado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão dos serviços pela contratada.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequação integral dos serviços, incluindo a retirada de entulhos, recomposição de áreas afetadas e completa limpeza do local, sendo formalizado por termo próprio, lavrado e assinado pelo fiscal designado, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório. Durante esse período, eventuais correções ou retrabalhos identificados deverão ser executados pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

12. SANÇÕES

12.1. Conforme estabelecido na Lei nº 14133/21, cometerá infração administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

12.2. O cometimento das infrações listadas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.4. Multa moratória, conforme graduação estabelecida nas tabelas seguintes, pelo atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e nas demais legislações aplicáveis, assegurado à Contratada o direito de defesa prévia.

Grau	Correspondência
1	0,2%, por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência), limitado à 5%.
2	0,4%, por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência), limitado à 10%.
3	0,5%, por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência), limitado à 10%.
4	0,8%, por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência), limitado à 15%.
5	1%, por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência), limitado à 20%
6	2%, por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência)

Grau	Descrição da Infração
1	Descumprimentos contratuais de ordem operacional: a) não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, multa



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	de mora; b) deixar de cumprir a jornada mínima de horas de trabalho exigida mensalmente, multa de mora; c) permitir a presença de empregado sem uniforme ou crachá de identificação, multa de mora; d) não fornecer o crachá de identificação, multa de mora; e) não efetuar a escala de férias, multa de mora; f) entregar documentação necessária ao faturamento com erros ou incompleta, multa de mora; g) outras ocorrências de natureza operacional similar, multa de mora.
2	a) não entregar a reserva técnica no 1º dia útil do mês, multa de mora; b) deixar de entregar EPI's, equipamentos ou ferramental necessários à execução contratual, multa de mora; c) deixar de entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, multa de mora; d) permitir a execução de serviços sem a utilização dos EPI's necessários, multa de mora.
3	a) Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, multa compensatória
4	a) Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão, multa compensatória; b) Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do Contratante, multa compensatória; c) Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo Contratante, multa compensatória; d) Contumaz reincidência das infrações de Grau 1 e Grau 2, multa compensatória.
5	a) Não entregar os vales-transporte, cestas básicas e/ou vales-alimentação, nas datas avençadas, multa de mora.
6	a) Não efetuar o pagamento de seguros, plano de saúde, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, até o seu vencimento, multa de mora; b) Não efetuar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, nas datas avençadas ou previstas em lei, multa de mora

12.2.4.1. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias poderão levar a Administração a extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.5. Multa compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

12.2.5.1. Multa compensatória, para infrações listadas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, variando até 0,8% do valor do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

12.2.5.2. Multa compensatória, para a inexecução parcial do contrato conforme a alínea “a” do subitem 10.1, variando de até 5% do valor do contrato.

12.2.5.3. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de até 10% do valor do contrato.

12.2.5.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de até 20% do valor do contrato.

12.2.5.5. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de até 30% do valor do contrato, excetuadas as seguintes infrações:

12.3. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.5.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes.

12.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.8.2. Pagamento da multa;

12.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 11.8.

12.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



12.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133/2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1. O objeto da contratação engloba serviços comuns de engenharia, sendo que todas as atividades a serem realizadas são amplamente ofertadas no mercado e podem ser facilmente cotadas em diversos estabelecimentos que oferecem serviços de manutenção de equipamentos de climatização em instalações prediais. Essas atividades são reconhecidas como complementares e estão disponíveis em um mercado estável, composto por diversos fornecedores.

13.2. A contratação engloba todos os itens - incluindo materiais e serviços em um único grupo. Dividir e licitar separadamente esses serviços não é adequado, pois eles são interdependentes e de natureza semelhante. Para evitar a perda de economia nas aquisições, é importante que todos os serviços sejam licitados de forma unificada.

13.3. A natureza indivisível dos serviços que compõem o objeto desta contratação torna a licitação sem divisão a melhor escolha, devido à economicidade gerada para a Administração. Contratar uma única empresa para fornecer todos os serviços assegura uma execução e gerenciamento eficientes do contrato.

13.4. O objeto, de natureza específica, pode ser executado por uma empresa especializada. Em casos excepcionais, a subcontratação pode ser permitida, conforme previsto neste Documento, sendo vedada a subcontratação de serviços contínuos (mão de obra exclusiva e residente).

13.5. O contrato de manutenção que abrange tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de materiais apresenta diversas vantagens para o órgão:

a) Eficiência e simplificação: Ao combinar a contratação de serviços e materiais, o órgão evita a necessidade de lidar com múltiplos fornecedores e processos de licitação separados, simplificando a gestão e economizando tempo.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- b) Redução de custos: A compra conjunta de materiais e serviços de manutenção pode resultar em preços mais competitivos. Além disso, a manutenção preventiva reduz os gastos com reparos emergenciais.
- c) Agilidade na resposta: Com um único contrato, o órgão tem acesso imediato a serviços de manutenção e materiais quando necessário, minimizando o tempo de inatividade.
- d) Qualidade garantida: Fornecedores que oferecem ambos os serviços podem garantir a qualidade dos materiais utilizados na manutenção.
- e) Sustentabilidade: A contratação conjunta pode incluir critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais ecologicamente corretos e práticas responsáveis.
- f) Simplificação da coordenação e fiscalização: Com apenas um prestador de serviço, a coordenação e fiscalização das atividades de manutenção tornam-se mais simples e diretas. Com múltiplos prestadores, essa gestão seria mais complexa devido à interconexão entre os vários subsistemas.
- g) Responsabilidade técnica centralizada: A responsabilidade técnica pela manutenção dos sistemas de climatização das edificações fica clara e centralizada, evitando fragmentação ou difusão entre prestadores, o que poderia dificultar a identificação de problemas e a tomada de decisões rápidas em caso de emergência.
- h) Visão abrangente e gestão integrada: Um único prestador de serviço para todos os equipamentos e sistemas de climatização das edificações oferece uma visão mais abrangente, identificando problemas interconectados e promovendo uma abordagem integral e global.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Todos os parâmetros de sustentabilidade serão exigidos da contratada, com o objetivo de reduzir a geração de lixo e entulhos, fazendo o descarte dos materiais residuais dos serviços contratados de maneira correta e respeitando as Normas vigentes que tratam de sustentabilidade e conservação do meio ambiente.

14.2. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto e prestação de serviços objeto do presente Documento.

14.3. A Contratada se compromete a cumprir todos os dispositivos legais federais e estaduais referentes à destinação correta dos rejeitos gerados pela execução dos serviços, em conformidade com o disposto pelo Decreto n. 7.404, de 2 de agosto de 2010, e pela Resolução Conama n. 307, de 05 de julho de 2002.

14.4. Para os itens deste Termo de Referência, só será admitida oferta de produtos cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos pela Resolução CONAMA n. 401, de 04 de novembro de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

14.5. A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do material elencado neste Documento.

14.6. A Contratada deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

14.7. Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a Contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto nos itens anteriores, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental.

14.8. A Contratada adotará medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica nas dependências do TCE.

14.9. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

14.10. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

14.11. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

14.12. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante.

14.13. A Contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Contratante.

14.14. Todas as embalagens, restos de materiais, produtos e entulhos deverão ser adequadamente separados para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14.15. A Contratada deverá estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética da edificação e de seus equipamentos.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

15.1 As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

15.2. As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

15.3. As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

15.4. As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
AÇÃO	FONTE	NATUREZA
AÇÃO - 20129 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-TCE	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AÇÃO - 10149 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-TCE.	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Setor Demandante: Diretoria de Engenharia e Logística

- ADENDO I: Características Gerais dos Imóveis.
- ADENDO II: Rotinas de Execução dos Serviços Contínuos.
- ADENDO III: Procedimentos de Execução dos Serviços Eventuais.
- ADENDO IV: Equipe Técnica Permanente de Execução dos Serviços Contínuos.
- ADENDO V: Quantitativo Anual Estimado de Materiais de Consumo, Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básicos.
- ADENDO VI: Quantitativo Anual Estimado de Peças e Materiais para os Serviços Eventuais.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- ADENDO VII: Acordos de Níveis de Serviço.
- ADENDO VIII: Orçamento Anual Estimado de Custos de Mão-de-Obra para Execução dos Serviços Contínuos.
- ADENDO VIII-01 a VIII-03: Planilhas de Custos e de Formação de Preços para os Diversos Cargos que Compõem a Mão-de-Obra para Execução dos Serviços Contínuos.
- ADENDO IX: Orçamento Anual Estimado de Custos de Mão-de-Obra para a Execução dos Serviços Eventuais.
- ADENDO X: Planilha Licitante – Planilha Geral de Valores e Percentuais.
- ADENDO X-A: Orientações / informações para preenchimento das planilhas pelos licitantes.
- ADENDO XI: Planilha Licitante - Planilhas de Custos e de Formação de Preços de Mão-de-Obra para Execução dos Serviços Contínuos.
- ADENDO XI.a: Planilha de Custos de Uniformes e EPI's.
- ADENDO XI.b: Planilha de Custos de Materiais de Consumo.
- ADENDO XI.c: Planilha de Custos de Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básicos.
- ADENDO XII: Planilha Licitante - Planilha de Custos de Mão-de-Obra para Execução dos Serviços Eventuais.
- ADENDO XIII: Planilha Licitante - Planilha de Custos para Peças e Materiais para os Serviços Eventuais.
- ADENDO XIV: Planilha Licitante - Quadro Resumo do Valor Global dos Serviços e Materiais.
- ADENDO XV: Quadro Resumo do Valor Global Máximo Aceito para os Serviços e Materiais.
- ADENDO XVI: Modelo de Declaração de Apresentação dos Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básicos.
- ADENDO XVII: Modelos de Declaração de Disponibilidade de Recursos e Infraestrutura Adequada.
- ADENDO XVIII: Modelos de Declaração de Vistoria.



ADENDO I - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS

1. Os imóveis nos quais a CONTRATADA prestará os serviços objeto desta contratação são os seguintes:

1.1 Edifício Sede, onde funciona a Ouvidoria (Térreo) e as secretarias de Governança (1º andar), de Sessões (2º andar), de Tecnologia da Informação (3º andar), de Serviços Processuais (4º andar) e de Administração (5º andar), inclusive guarita, subsolo, jardins e pátio de estacionamento;

1.2 Edifício Anexo I (Escola de Contas - IPC), onde funciona o Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo, inclusive jardins e áreas de entorno;

1.3 Prédio da Saúde, onde funciona a Assessoria de Saúde, inclusive jardins e áreas de entorno;

1.4 Prédio do Refeitório, inclusive sua Central de Gás GLP e áreas de entorno;

1.5 Subsolo, onde funciona a sala dos motoristas e o estacionamento de carros oficiais;

1.6 Edifício Anexo II (5 de Outubro), onde funciona o protocolo, o plenário e os gabinetes, inclusive guarita, jardins e pátio de estacionamento;

1.7 Edifício Anexo III, onde funciona a Secretaria de Controle Externo;

1.8 Prédio da Central de Água Gelada – CAG, do sistema de ar condicionado; 1.10 Prédio da Subestação abrigada / Grupos Geradores;

1.9 Bloco de salas de Apoio à Manutenção Predial.

2. Edifício SEDE

2.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO

2.1.1. O imóvel possui 8 (oito) pisos, compreendendo subsolo, térreo, 1º ao 5º andar e uma casa de máquinas, além do telhado e das partes externas, com as seguintes áreas:

PAVIMENTOS / PARTES	ÁREA APROXIMADA (m²)
SUBSOLO	300,00
TÉRREO	600,00
1º ANDAR	550,00
2º AO 5º ANDAR	450,00
CASA DE MÁQUINAS	40,00
TELHADO	400,00

2.2. DAS PARTES CIVIS

De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:



- A estrutura do telhado é metálica e as telhas são em alumínio do tipo trapezoidal térmico sanduíche;
- Parte do pátio de estacionamento possui cobertura em estrutura metálica, acabamento em esmalte sintético, com telhas em alumínio do tipo trapezoidal;
- As esquadrias das fachadas são em alumínio e vidro, cor natural;
- As alvenarias externas são revestidas de cerâmica;
- Os acabamentos dos pisos internos são em cerâmica, com a presença de piso elevado em termoplástico de engenharia do 3º ao 5º andar. Nos pavimentos térreo, 1º e 2º, o piso possui acabamento em granito. No plenário localizado no térreo, o piso é acarpetado;
- O piso do pátio de estacionamento é formado por blocos intertravados de concreto premoldado tipo H8 com 16 faces, assentados sobre aterro compactado e colchão de areia, com rejuntamento em solocimento;
- As paredes internas das áreas comuns e de serviço são de alvenaria, emassadas e pintadas com tinta látex acrílica, sendo que algumas áreas (cerca de 20%) possuem acabamento em textura acrílica; as dos banheiros e copas são revestidas de azulejo;
- Os batentes, guarnições e portas existentes são pintadas em esmalte sintético.

2.3. DO SISTEMA ELÉTRICO

O prédio possui 2 (dois) Quadros Gerais de Baixa Tensão – QGBT's, sendo um essencial (ligado ao grupo gerador) e um não essencial, cada um com um disjuntor geral de 350A. Ambos possuem cerca de 30 disjuntores alimentando circuitos terminais e quadros de luz e força auxiliares.

2.4. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Ar condicionado tipo Split monofásicos: 80 unidades;

Ar condicionado tipo Split trifásicos: 7 unidades;

3. Edifício IPC (Anexo I)

3.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO 3.1.1. O imóvel possui 3 (três) pisos, compreendendo térreo, 1º e 2º andar, além da cobertura e das partes externas, com as seguintes áreas:

PAVIMENTOS / PARTES	ÁREA APROXIMADA (m²)
TÉRREO	270,00
1º ANDAR	220,00
2º ANDAR	220,00
COBERTURA	320,00



3.2. DAS PARTES CIVIS

De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:

- A cobertura da edificação é formada por uma laje impermeabilizada;
- As esquadrias das fachadas são em alumínio e vidro, cor natural;
- As alvenarias externas são revestidas em granito e pastilha cerâmica;
- Os acabamentos dos pisos internos são em granito;
- As paredes internas são de alvenaria, emassadas e pintadas com tinta látex acrílica;
- Os batentes, guarnições e portas existentes são em madeira, pintadas em esmalte sintético, algumas possuindo mola hidráulica. Algumas portas são em vidro temperado com mola hidráulica.

3.3. DO SISTEMA ELÉTRICO

O prédio possui 1 (hum) Quadro Geral de Luz e Força, com disjuntor geral de 175 A e cerca de 30 disjuntores alimentando circuitos terminais e quadros auxiliares;

3.4. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Ar condicionado tipo Split monofásicos: 24 unidades;

4. Prédio da SAÚDE

4.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO

4.1.1. O imóvel possui 1 (hum) piso, compreendendo térreo e cobertura, com as seguintes áreas:

PAVIMENTOS / PARTES	ÁREA APROXIMADA (m²)
TÉRREO	110,00
COBERTURA	110,00

4.2. DAS PARTES CIVIS

De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:

- Estrutura em concreto armado, com cobertura em laje premoldada tipo “volterrana”, com telhado em fibrocimento ondulado 6mm;
- As esquadrias das fachadas são em vidro e alumínio anodizado cor natural;
- As alvenarias externas são revestidas em pastilha cerâmica;
- Os acabamentos dos pisos internos são em porcelanato 60x60cm PEI V;
- As paredes internas são de alvenaria, emassadas e pintadas com tinta látex acrílica;



- Os batentes, guarnições e portas existentes são pintadas em esmalte sintético.

4.3. DO SISTEMA ELÉTRICO

O prédio possui 1 (hum) Quadro Geral de Luz e Força, com disjuntor geral tripolar de 63 A e cerca de 24 disjuntores alimentando circuitos terminais e quadros auxiliares;

4.4. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Ar condicionado tipo Split monofásicos: 8 unidades;

5. Prédio do REFEITÓRIO

5.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO

5.1.1. O imóvel possui 1 (hum) piso, compreendendo térreo e cobertura, com as seguintes áreas:

PAVIMENTOS / PARTES	ÁREA APROXIMADA (m²)
TÉRREO	110,00
COBERTURA	110,00

5.2. DAS PARTES CIVIS

De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:

- Estrutura em concreto armado, com cobertura em laje premoldada tipo “volterrana”, com telhado em fibrocimento ondulado 6mm;
- As esquadrias das fachadas são em vidro e alumínio anodizado cor natural;
- As alvenarias externas são revestidas em pastilha cerâmica;
- Os acabamentos dos pisos internos são em porcelanato 60x60cm PEI V;
- As paredes internas são de alvenaria, emassadas e pintadas com tinta látex acrílica;
- Os batentes, guarnições e portas são em madeira, pintadas em esmalte sintético. Algumas portas são em vidro temperado com mola hidráulica.

5.3. DO SISTEMA ELÉTRICO

O prédio possui 1 (hum) Quadro Geral de Luz e Força, com disjuntor geral tripolar de 63 A e cerca de 12 disjuntores alimentando circuitos terminais e quadros auxiliares;

5.4. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Ar condicionado tipo Split cassete monofásicos: 6 unidades;



6. SUBSOLO

6.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO

6.1.1. O imóvel possui 2 (dois) pisos, compreendendo subsolo e cobertura, com as seguintes áreas:

PAVIMENTOS / PARTES	ÁREA APROXIMADA (m²)
SUBSOLO	1.000,00
COBERTURA	1.000,00

6.2. DAS PARTES CIVIS

De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:

- A cobertura da edificação é formada por uma laje maciça;
- As alvenarias externas são pintadas em textura acrílica;
- Os acabamentos dos pisos internos são parte em piso intertravado e parte em porcelanato 60x60cm PEI V;
- As paredes internas são de alvenaria, emassadas e pintadas com tinta látex acrílica;
- As esquadrias são em alumínio com vidro, de correr.

6.3. DO SISTEMA ELÉTRICO

Seu subsolo possui 1 Quadro de Distribuição de Luz Força, com disjuntor geral de 63A e 36 disjuntores alimentando circuitos de iluminação e tomadas;

6.4. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Ar condicionado tipo Split monofásicos: 3 unidades;

7. Edifício 5 DE OUTUBRO (Anexo II)

7.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO

7.1.1. O imóvel possui 9 (nove) pisos, com área construída total aproximada de 6.000,00 m², compreendendo térreo, 1º ao 7º andar, cobertura / casa de máquinas, além da coberta e das partes externas, com as seguintes áreas:

PAVIMENTOS / PARTES	ÁREA APROXIMADA (m²)
TÉRREO	700,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

1º, 2º e 3º ANDAR	650,00
4º ANDAR	400,00
5º, 6º e 7º ANDAR	650,00
COBERTURA / CASA DE MÁQUINAS	530,00
COBERTA	480,00
GUARITA	15,00

7.2. DAS PARTES CIVIS

De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:

- A estrutura da edificação é formada por perfis metálicos e suas lajes são do tipo steel-deck;
- As esquadrias das fachadas são executadas no sistema *structural glazing*, com perfis em alumínio anodizado e vidro laminado 8mm;
- O acabamento dos pisos internos é em granito, com exceção do plenário/auditório, que é formado por piso cimentado revestido parte em carpete e outra parte em laminado de madeira;
- A edificação possui, ainda, algumas áreas com piso do tipo industrial e outras em granito lavado (tipo fulget);
- O piso das áreas externas é composto por blocos intertravados de concreto premoldado tipo H8 com 16 faces, assentados sobre aterro compactado e colchão de areia, com rejuntamento em solo-cimento; No passeio, predomina o acabamento em mosaico de pedra portuguesa;
- As paredes externas da edificação são do tipo *steel frame*, pintadas com verniz incolor acetinado; As paredes internas são executadas em drywall, emassadas e pintadas com tinta látex acrílica, contendo isolamento acústico de lã de pet. Em algumas áreas, a exemplo dos gabinetes, estão instaladas divisórias de vidro duplo (dimoplac) com persiana interna;
- Nas fachadas, o prédio conta com marquises em estrutura metálica revestidos em alumínio composto (ACM);
- A edificação conta, na sua maior parte, com forro acústico em fibra de vidro, modulação 625x625mm, sem perfil aparente. No plenário/auditório, predomina o forro duplo em gesso, com disposição definida por projeto específico de acústica;
- Os batentes, guarnições e portas são pintadas em esmalte sintético ou possuem revestimento melamínico.

7.3. DO SISTEMA ELÉTRICO



O prédio possui 2 (dois) Quadros Gerais de Baixa Tensão – QGBT's (QDGE e QDGNE), sendo um essencial (ligado ao grupo gerador) e um não essencial, com disjuntores gerais de 500A e 800A, respectivamente;

A edificação conta, ainda, com 2 (dois) Quadros Gerais de Baixa Tensão – QGBT's de emergência (QDGRE1 e QDGRE2), que, além de interligados ao grupo gerador, são alimentados por no-breaks trifásicos de 60 kVA (1 no-break de 60 kVA para cada quadro) com autonomia de cerca de 15 minutos cada.

7.4. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

O sistema de ar condicionado da edificação é do tipo expansão indireta, composto por uma Central de Água Gelada, conjuntos motobombas de água gelada e de condensação, além de equipamentos FanCoils e Fancoletes instalados nos diversos pavimentos, dutos e difusores de ar.

As características principais dos equipamentos são as seguintes:

- Unidades Resfriadoras de Água (Chiller): 2 unidades de 100 TR cada, trifásicos 380/220 V, compressores scroll / alternativos cond. água, vazão de água gelada de pico 50 m³/h e de água de condensação 70 m³/h, refrigerante R-407C;
- Torres de resfriamento: 2 unidades com capacidade efetiva de 100 TR, carcaça em plástico reforçado, funcionamento super silencioso, ventilador centrífugo, vazão de água de condensação 70 m³/h;
- Bombas de Água Gelada primárias: 2 unidades + 1 reserva, trifásicas 380/220 V, potência 5 CV, vazão 55 m³/h, amt 11 mca;
- Bombas de Água Gelada secundárias: 3 unidades + 1 reserva, trifásicas 380/220 V, potência 15 CV, vazão 39 m³/h, amt 51 mca;
- Bombas de Água de condensação: 2 unidades + 1 reserva, trifásicas 380/220 V, potência 10 CV, vazão 70 m³/h, amt 22,5 mca.
- Fan-coils / Fancoletes: 39 unidades
- A sala do CPD possui sistema independente, com 4 (quatro) máquinas de ar condicionado tipo Split monofásico
- Sistema de dutos de ar condicionado distribuídos e 7 (sete) pavimentos: 1430 metros.

8. Edifício ANEXO III

8.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO

8.1.1. O imóvel possui 2 (dois) pisos, com área construída total aproximada de 1.100,00 m², compreendendo Térreo e cobertura em laje impermeabilizada, com as seguintes áreas:



PAVIMENTOS / PARTES	ÁREA APROXIMADA (m²)
TÉRREO	1.100,00
COBERTA (laje impermeabilizada)	1.100,00

8.2. DAS PARTES CIVIS

De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:

- A estrutura da edificação é em concreto armado;
- As esquadrias das fachadas são executadas no sistema *structural glazing*, com perfis em alumínio anodizado e vidro laminado 8 mm;
- O piso interno é, na sua grande maioria, do tipo piso elevado sobre base cimentada, tendo algumas áreas pavimentadas em porcelanato e em granito;
- O piso das áreas externas é composto por blocos intertravados de concreto premoldado tipo H8 com 16 faces, assentados sobre aterro compactado e colchão de areia; No passeio externo, predomina o acabamento em mosaico de pedra portuguesa;
- As paredes externas da edificação são em alvenaria, revestidas em placa cimentícia do lado externo e do lado interno como emassamento e pintura em tinta acrílica *premium*;
- Internamente a divisão dos setores é feita, em sua grande maioria, em divisórias em PVC. Outros setores, em menor quantidade são executados em alvenaria, dry-wall ou em divisórias de alumínio/vidro; A edificação conta, na sua maior parte, com forro do tipo mineral, modulação 1250x625mm.

8.3. DO SISTEMA ELÉTRICO

- O prédio possui 1 (hum) Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, essencial (ligado ao grupo gerador), com disjuntor geral de 175 A. A partir desse QGBT, são alimentados outros quadros de força (QDLF e Quadros de No-Break's);
- O quadro de no-break's alimenta 2 (dois) no-breaks trifásicos de 80 kVA. Os circuitos alimentados pelos referidos quadros foram projetados para terem funcionamento ininterrupto garantido, sendo compostos, basicamente, por tomadas de computadores, impressoras e o CPD, além dos sistemas de controle de acesso, sonorização, alarme de incêndio e circuito fechado de TV;

8.8. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

O sistema de ar condicionado da edificação é:

8.8.1 Na Secretaria de Controle Externo.



Sistema tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) da marga LG, sendo composto:

Unidades internas: 1 x k7 (36kbtu), 6 x k7 (28kbtu), 2 x k7 (24kbtu), 1 x k7 (18kbtu), 1 x k7 (15kbtu) e 3 x k7 (9kbtu).

Unidades externas, Condensadoras VRF LG – TCE:

GRUPO A

Duas condensadoras:

Mestre: 16 HP (ARUN160LLS5)

Escrava: 14 HP (ARUN140LLS5)

GRUPO B

Uma condensadora: 26 HP (ARUN260LLS5)

GRUPO C

Uma condensadora: 26 HP (ARUN260LLS5)

8.8.2 Na sala do CPD, 4 maquinas split inverter, 12 kbtu

9. Central de Água Gelada - CAG

9.1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO

9.1.1. O prédio ocupado pela central de água gelada possui 01 (hum) pavimento, com área construída total aproximada de 82,00 m², além da coberta.

9.2. DAS PARTES CIVIS

De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:

- A estrutura da edificação é em concreto armado, com laje premoldada tipo treliçada impermeabilizada; As esquadrias das fachadas são formadas por elementos vazados premoldados de concreto tipo veneziana anti-chuva, com porta em alumínio anodizado;
- O acabamento do piso interno é cimentado, assim como o passeio de contorno externo;
- As paredes da edificação são em alvenaria, emassadas e pintadas com tinta látex acrílica do lado interno e com textura acrílica do lado externo;

9.3. DO SISTEMA ELÉTRICO

A edificação conta com um quadro elétrico responsável pela alimentação dos equipamentos que compõem a Central de Água Gelada (QF-CAG), com disjuntor geral de 500 A, além de um quadro elétrico específico para a distribuição dos circuitos de luz e força próprios, que conta com um disjuntor geral trifásico de 25A e 6 disjuntores monofásicos de 16A para os circuitos terminais;



9.4. DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

- O prédio está equipado com sistema para drenagem de águas pluviais (ralos tipo abacaxi e condutores verticais e horizontais de águas pluviais);
- Abastecimento de água: Poço profundo, vazão 2400 L/h; Castelo d'água com capacidade para 10000 litros;
- Mini Estação de Tratamento de água com filtros e bomba dosadora de cloro.

10. Salas de apoio à Manutenção Predial

O espaço de apoio às empresas prestadores dos serviços de manutenção predial e de ar condicionado é formado por 2 salas e 1 oficina, possuindo 1 (hum) pavimento e uma área construída total aproximada de 50 m², além da cobertura em telha fibrocimento.

10.1. DAS PARTES CIVIS

De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:

- Estrutura em concreto armado, paredes em alvenaria, forro em PVC e cobertura em madeiramento e telha fibrocimento ondulado 6mm;
- As esquadrias das fachadas são em vidro e alumínio anodizado cor natural;
- As alvenarias externas e internas são pintadas em textura acrílica; Os acabamentos dos pisos internos são em cimentado;

10.2 DO SISTEMA ELÉTRICO

As salas possuem 1 (hum) Quadro Geral de Luz e Força, com disjuntor geral tripolar de 32 A e cerca de 12 disjuntores alimentando circuitos terminais;

10.3. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Ar condicionado tipo Split monofásicos: 2 unidades.



ADENDO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

A manutenção dos sistemas de climatização dar-se-á de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, a ser elaborado, implantado e mantido pela Contratada.

Instituído pela Lei Federal nº 13.589/2018, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) é o conjunto de documentos em que constam todos os dados da edificação, do sistema de climatização e responsável técnico, bem como procedimentos e rotinas de manutenção comprovando sua execução.

O PMOC deverá ter como responsável um engenheiro mecânico, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a aplicação do PMOC por meio da execução contínua deste serviço, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgando, mediante a apresentação de relatórios mensais à fiscalização do TCE/CE os resultados das atividades de manutenção, operação e controle. Cabe salientar que o PMOC deverá ser registrado no CREA-CE e a liberação das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais.

O PMOC deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência.

O Plano de Manutenção deverá considerar as recomendações de manutenção dos fabricantes dos equipamentos instalados.

A contratada utilizará na manutenção e verificação dos sistemas de climatização, quando recomendado pelo fabricante, de aplicativos e softwares de manutenção, em especial para o Sistema VRF (Marca LG) e Sistema Chiller (Marca Carrier).

O primeiro PMOC deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo ser renovado anualmente em caso de prorrogação do contrato.

Será de responsabilidade da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, a realização de análise físico-química da água a ser utilizada no sistema de ar condicionado do Prédio 5 de Outubro - Anexo II (Central de Água Gelada – CAG).

A empresa Contratada deverá realizar, mensalmente, novas análises físico-químicas da água utilizada na CAG, de modo a verificar se a qualidade da água mantém os níveis de aceitabilidade para utilização no sistema de ar condicionado.

Caso venham a ser detectadas, nas análises físico-químicas adicionais realizadas periodicamente, quaisquer alterações nos padrões físico-químicos da água que possam comprometer o bom funcionamento da CAG, a empresa Contratada deverá adotar, após a aprovação da Fiscalização, as medidas necessárias à correção do problema detectado.

Os custos referentes à realização mensal das análises físico-químicas da água estão contemplados nas

planilhas de custos e formação de preços, não havendo ônus extra para a Contratante.

A reposição de produtos químicos e a manutenção preventiva e corretiva da mini-estação de tratamento de água e seus equipamentos são de responsabilidade da Gerência de Manutenção e Conservação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que se valerá da verba destinada à reserva técnica prevista nas planilhas de custos e formação de preços para o custeio dessas atividades.



1. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO:

1.1. Subsistema de Ar-Condicionado tipo Central de Expansão Indireta (utilizado no Edifício 5 de Outubro)

O sistema de ar condicionado utilizado no Edifício 5 de Outubro é do tipo expansão indireta, composto por 2 (duas) unidades de resfriamento (chiller's) com capacidade de 100 TR cada, aliado a 2 (dois) conjuntos motobombas de água gelada e 1 (hum) conjunto de água de condensação. O sistema utiliza condicionadores de ar do tipo fan-coil para atender aos setores localizados nos níveis Térreo, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º pavimentos.

O circuito de água gelada conta com sensores de pressão que enviam sinal para os controladores digitais, que por sua vez operam o atuador proporcional da válvula de by-pass, a fim de manter um setpoint de pressão constante na tubulação.

A Central de Água Gelada (CAG) está localizada ao nível do pavimento Térreo da edificação, em prédio exclusivo para esse fim, com distância aproximada de 120 m deste. No prédio da CAG também estão localizados os conjuntos motobombas do circuito de água gelada e de condensação, assim como as torres de resfriamento e os componentes elétricos de alimentação destes equipamentos.

A distribuição de ar em cada ambiente é realizada por sistema de insuflamento pelo teto. O ar de renovação é provido por dutos alimentados por tomadas externas de ar, localizadas nas fachadas da edificação, ou sobre o forro do teto.

O retorno é realizado através do teto, por meio de difusores, a exceção do plenáriolauditório localizado no 3º andar, onde o retorno é feito pelo piso.

Os fan-coils são responsáveis pelo insuflamento da mistura do ar de retorno e de renovação através de dutos e difusores para os diversos setores que compõem a edificação.

Este subsistema é composto por:

- 02 (duas) unidades de resfriamento de líquido com capacidade unitária de 100 TR;
- 02 (dois) conjuntos moto-bomba de água gelada;
- 01 (hum) conjunto moto-bomba de água de condensação;
- 39 (trinta e nove) unidades fan-coillfancoletes;
- Tubulação do circuito refrigerante;
- Dutos de ar frio sobre o forro do teto, totalizando 1.430 metros de dutos distribuídos nos 7 (sete) pavimentos da edificação;
- Venezianas (dampers);
- Válvulas de duas vias automatizadas;
- Instrumentos de indicação e medição;
- Sistema de automação.

Será de responsabilidade da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, a realização de análise físico-química da água a ser utilizada no sistema de ar condicionado do Prédio 5 de Outubro - Anexo II (Central de Água Gelada – CAG).



A empresa Contratada deverá realizar, mensalmente, novas análises físico-químicas da água utilizada na CAG, de modo a verificar se a qualidade da água mantém os níveis de aceitabilidade para utilização no sistema de ar condicionado.

A empresa Contratada deverá realizar, anualmente, serviços de limpeza robotizada por escovação a seco e higienização, com filmagem simultânea, da rede de dutos e das grelhas de insuflação e retorno do sistema de ar condicionado do Ed. 05 de Outubro. O Contratante emitirá Ordem de Serviço eventual para a realização desse serviço.

Caso venham a ser detectadas, nas análises físico-químicas adicionais realizadas periodicamente, quaisquer alterações nos padrões físico-químicos da água que possam comprometer o bom funcionamento da CAG, a empresa Contratada deverá adotar, após a aprovação da Fiscalização, as medidas necessárias à correção do problema detectado.

Os custos referentes à realização mensal das análises físico-químicas da água estão contemplados nas planilhas de custos e formação de preços, não havendo ônus extra para a Contratante.

1.2. Subsistema de ar-condicionado por aparelhos autônomos:

As instalações do Edifício SEDE, do Edifício IPC, do Prédio da Saúde, do Refeitório, do Subsolo e das Salas de Manutenção são climatizadas através de aparelhos de ar condicionado desvinculados do subsistema de ar condicionado central, composto por condicionadores de ar do tipo split e cassete de marcas, modelos e potências diversas (entre 9.000 e 60.000 Btuh).

1.3. Subsistema de Ar-Condicionado tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável)

As instalações do Edifício Anexo III são climatizadas por um sistema VRF com equipamentos splits hi-wall e cassete, sendo 7 unidades do tipo Split hi-wall e 34 unidade do tipo split cassete: 34 unidades.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constam no objeto deste contrato deverão ser realizados pela Contratada por meio de equipe técnica residente e responsável técnico. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigoríferas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

Os serviços de manutenções preditiva, preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, recargas de gás refrigerante, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos.

As rotinas de manutenção apresentadas a seguir são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a Contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

A Contratante poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à Contratada, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários, obedecendo aos aspectos legais de aditivo na contratação.



A Contratada será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da Contratante.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no presente contrato, sendo que os respectivos custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da Contratada, salvo nos casos previstos neste Contrato mediante ressarcimento de materiais e peças.

A Contratada disponibilizará recursos humanos de seu quadro para a execução dos serviços objeto do Contrato em quantidade suficiente para a realização dos serviços. O profissionais a serem disponibilizados para a realização dos serviços devem ter formação compatível com o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas, sendo exigidas as seguintes formações:

- Técnico(s) de Refrigeração;
- Auxiliar(es) de Refrigeração, e
- Engenheiro Mecânico.

Eventualmente, poderá surgir a necessidade de realização de serviços aos domingos e em feriados, arcando a empresa Contratada com os custos adicionais, inclusive trabalhistas, necessários à realização dos serviços.

Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração:

Cursos técnicos de instalação e manutenção de ar-condicionado ou equivalente, com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar-condicionado tipo split e sistema central de ar-condicionado tipo expansão indireta com circuito de água gelada, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

Cursos técnicos básicos exigidos pela Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Curso da Norma Regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Formação profissional requerida para o Auxiliar de Refrigeração:

Comprovação da prestação de serviços em manutenção predial de instalações de ar condicionado, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

Curso da Norma Regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Formação profissional requerida para o Engenheiro Mecânico:

Comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar condicionado tipo split e em sistema central de ar condicionado do tipo expansão indireta com circuito de água gelada, com a respectiva anotação em carteira de trabalho ou mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

O Engenheiro Mecânico deverá exercer acompanhamento semanal no local de realização dos serviços, além de comparecer sempre que a equipe técnica não for capaz de solucionar os problemas existentes ou, ainda, quando for solicitado pela Contratante.

O Engenheiro Mecânico deverá responder junto ao CREA pelas atividades de manutenção do presente Contrato, registrando a ART respectiva, inclusive nos casos de aditivos de renovação contratual, sendo possível a sua atuação como preposto da Contratada.



MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

A seguir são apresentadas as rotinas mínimas para manutenção preventiva dos equipamentos dos sistemas objeto deste contrato.

a) Resfriadores a ar tipo Scroll (CHILLER's)

Depois da unidade ter operado por aproximadamente 30 minutos e o sistema ter se estabilizado, verifique as pressões e temperaturas de operação e realize as verificações a seguir:

CHILLER's	
Período	Descrição
Diariamente	-Operações de ligamento e desligamento do sistema nos horários determinados pela Contratante -Verificação e monitoramento do sistema para atestar o seu bom funcionamento
Semanalmente	-Verifique as pressões do refrigerante no evaporador e no condensador -Verifique os visores da válvula de expansão eletrônica. O fluxo do refrigerante que passa pelos visores deve ser claro. -Verifique o superaquecimento do sistema, o sub-resfriamento, a queda de temperatura do evaporador (delta-T), a vazão de água do evaporador, a temperatura de aproximação do evaporador, o superaquecimento de descarga do compressor e a CNO do compressor. -Inspeção o sistema inteiro para detectar condições incomuns e verifique se há sujeira ou detritos nas serpentinas do condensador. Se as serpentinas estiverem sujas, limpe-as.
Mensalmente	-Meça e registre o superaquecimento do evaporador. -Meça e registre o sub-resfriamento do sistema. -Gire manualmente os ventiladores do condensador para assegurar que o afastamento nas aberturas da cobertura do ventilador está correto.
Anualmente	-Verifique a carga de refrigerante e o nível de óleo. A troca de



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	óleo de rotina não é necessária. -Contrate um laboratório qualificado para realizar uma análise no óleo a fim de determinar o teor de umidade e o nível de ácido no sistema. -Entre em contato com um prestador de serviços qualificado para realizar o teste de vazamento do resfriador, verificar os controles operacionais e de segurança e inspecionar os componentes elétricos quanto a sua correta operação. O teste de vazamento pode ser realizado usando uma solução de sabão ou com detectores de vazamento eletrônicos ou ultrassônicos. -Inspeccione todos os componentes da tubulação para verificar se há vazamento e danos. Limpe todos os filtros de água. -Limpe e refaça a pintura dos componentes que apresentam corrosão. -Limpe as serpentinas do condensador. -Limpe os ventiladores do condensador. Verifique nos conjuntos de ventiladores se o afastamento nas aberturas das coberturas dos ventiladores está correto, se o eixo do motor está desalinhado e se há folgas, vibração ou ruídos anormais.
--	---

CLIMATIZADORES	
Período	Descrição
Mensalmente	-Limpe os filtros de ar permanentes. Os filtros descartáveis devem ser substituídos. -Verifique a tensão, alinhamento e estado das correias dos ventiladores. -Limpe a voluta dos ventiladores. -Reaperte todos os parafusos dos terminais. -Limpe a bandeja do evaporador, a mangueira e o ralo da água condensada. -Inspeccione o sistema para detectar condições anormais. Use a folha de leitura para registrar as condições da unidade.
Trimestralmente	-Verifique os parafusos de fixação dos mancais e polias, ajuste-os se necessário. -Limpe as serpentinas do evaporador com maior frequência dependendo do local da instalação. -Verifique e anote as tensões e correntes de serviço dos motores dos ventiladores.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	-Teste os controles de segurança. -Verifique e anote as temperaturas de bulbo seco e bulbo úmido na entrada e saída do evaporador
Anualmente	-Faça todos os serviços de manutenção mensais e trimestrais recomendados. -Tenha um técnico qualificado que verifique a regulagem e funcionamento de cada controle e inspecione e substitua, se necessário, as contadoras ou os controles. -Retire os painéis do gabinete e elimine focos de ferrugem. -Troque a isolamento térmica e guarnições que apresentem defeitos. -Retoque as pinturas externas e internas, se necessário. -Elimine ferrugens. -Inspeccione os tubos da serpentinas e limpe se necessário. -Medir o isolamento elétrico do motor.

a) Componentes do circuito refrigerante

TUBULAÇÕES	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão -Verificar existência de danos no isolamento externo -Verificar firmeza de fixação -Identificar vazamentos
VÁLVULAS	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar sujeira do lado externo, danos e corrosão -Verificar funcionamento da operação das válvulas solenóides e outras motorizadas
Semestralmente	-Ajuste no dispositivo de expansão -Verificação da operação das válvulas de bloqueio -Efetuar teste de vazamentos
INSTRUMENTOS PARA INDICAÇÃO E MEDIÇÃO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar sujeira do lado externo, danos e corrosão



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Trimestralmente	-Aferir exatidão da leitura dos termômetros, manômetros, medidores de nível e de vazão
Semestralmente	-Efetuar teste de vazamentos

b) Componentes de Distribuição e Difusão de Ar

DIFUSORES	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar sujeira do lado externo, internos e danos -Limpeza para correto funcionamento
DAMPERS	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar sujeira do lado externo, internos e danos
Trimestralmente	-Verificar seu acionamento mecânico -Lubrificar os mancais -Efetuar limpeza para correto funcionamento

DUTOS E CAIXA PLENO PARA O AR	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar sujeira do lado externo,interno, corrosão e danos -Verificar as portas de inspeção quanto a vedação e estanqueidade do ar em operação normal; -Verificar danos na isolamento térmica -Verificar estanqueidades das conexões
Anualmente	- Limpeza especializada robotizada por escovação a seco e Higienização, com filmagem simultânea, conforme escopo definido no Adendo de Serviços Eventuais

c) Componentes do Sistema Hidráulico

BOMBAS	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar existência de sujeira do lado externo, danos, corrosão, ruídos e perfeita fixação -Verificar o correto funcionamento



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	-Verificar a vedação da gaxeta do eixo
Trimestralmente	-Lubrificar os mancais
VÁLVULAS DE CONTROLE, AJUSTE E BLOQUEIO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão -Verificar o correto funcionamento -Verificar de vazamentos (inspeção visual) -Verificar a haste
Trimestralmente	-Ajuste na pressão da gaxeta
TUBULAÇÕES, TAMPAS DE EXPANSÃO E ACESSÓRIOS	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar existência de sujeira do lado externo, danos, corrosão, vazamento e perfeita fixação -Verificar danos no isolamento (inspeção visual) -Verificar danos nos termômetros -Verificar danos nos manômetros -Verificar danos nas juntas de expansão (verificação visual) -Verificar o nível de líquido (no tanque de expansão) -Ajustar o nível de líquido (no tanque de expansão)
Anualmente	-Repintura

d) Elementos de Acionamento/Transmissão

MOTORES	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar existência de sujeira do lado externo, danos, corrosão, e perfeita fixação -Verificar o sentido de rotação -Verificar ruído nos mancais -Verificar a correta instalação dos protetores -Efetuar limpeza para correto funcionamento
Trimestralmente	-Lubrificar os mancais
ACOPLAMENTO	



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar existência de sujeira do lado externo, danos, corrosão, e perfeita fixação -Verificar temperatura Mensal -Verificar a correta instalação dos protetores Mensal -Efetuar limpeza para correto funcionamento Mensal
Semestralmente	-Trocar lubrificante

e) Fan-Coil's tipos cassete e split

FAN-COIL'S TIPOS CASSETE E SPLIT	
Período	Descrição
Diariamente	-Operações de ligamento e desligamento do sistema nos horários determinados pela Contratante -Verificação e monitoramento do sistema para atestar o seu bom funcionamento
GABINETE	
Período	Descrição
Mensalmente	-Realizar limpeza com pano úmido e macio, sem utilizar removedores químicos (benzina, thinner ou solventes) -Verificar fixação dos painéis e reapertar os parafusos, caso necessário -Verificar isolamento termo acústico, caso verifique-se descolamento, colar os isolantes -Verificar vazamento de água da bandeja de dreno. -Lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação, caso necessário. -Verificar fechamento da válvula de controle. (Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula)
ELÉTRICO	
Período	Descrição
Semestralmente	-Verificar com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms
VENTILADOR E MOTOR	



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar vibração e ruído (em funcionamento, liga l desliga, em alta média e baixa, sem ruído e sem vibração normal) -Verificar sentido de rotação (em funcionamento, verifique fluxo de ar)
Semestralmente	-Verificar com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms
TROCADOR ALETADO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Proceder limpeza e desobstrução da serpentina
CONEXÃO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar vazamento de água gelada
FILTRO DE AR	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar obstruções; -Proceder limpeza; -Proceder troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados
BOMBA DRENO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar funcionamento
Bóia Do Dreno	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verifique a atuação/funcionamento da bóia de dreno
SENSORES	
Período	Descrição
Semestralmente	-Verificar a calibração dos sensores de temperatura
CONTROLE REMOTO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação; -Verificar a atuação do timer; -Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

f) Aparelhos de ar condicionado tipos Cassete e Split (unidade externa)

APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS CASSETE E SPLIT (UNIDADE EXTERNA)	
Período	Descrição
Diariamente	-Verificação e monitoramento dos equipamentos para atestar o seu bom funcionamento
ISOLAMENTO ELÉTRICO	
Período	Descrição
Semestralmente	-Verificar com megômetro, aplicando 500 Vcc: isolamento mínimo de 1 mega Ohms
CABO DE ALIMENTAÇÃO/COMANDO	
Período	Descrição
Semestralmente	-Reapertar todos os parafusos; -Verificar o estado e proceder fixação dos cabos; -Verificar as condições do encaminhamento elétrico e isolar, se necessário.
FUSÍVEL	
Período	Descrição
Semestralmente	-Verificar estado e capacidade do fusível, conforme especificado e sem anomalia
CONTATOR	
Período	Descrição
Semestralmente	-Verificar estado do contator e contatos -Verificar ruído de funcionamento após três minutos – on loff
RELÉ	
Período	Descrição
Semestralmente	-Verificar funcionamento de onloff
FILTRO DO CICLO	
Período	Descrição
Semestralmente	-Verificar a diferença de temperatura entre entrada e saída do filtro.
PRESSOSTATO	
Período	Descrição
Semestralmente	-Verificar atuação da pressão de desarme



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

GABINETE	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento (não utilizar removedor químico: benzina, thinner ou solventes) -Verificar se existem pontos de oxidação. Realizar reparos utilizando produtos anti-corrosivos, caso necessário. -Verificar fixação dos painéis -Proceder reaperto dos parafusos
TROCADOR ALETADO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar estado da serpentina -Proceder limpeza do trocador aletado.
VÁLVULA DE 4 VIAS	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar funcionamento, comutando os modos resfria e aquece (Verificar o ruído no instante da mudança)
VENTILADOR E MOTOR	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar vibração e ruído (em funcionamento, ligal-desliga, sem ruído e sem vibração anormal) -Checar sentido de rotação (em funcionamento, certificar fluxo de ar)
Semestralmente	-Verificar com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms
COMPRESSOR	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar ruído anormal de funcionamento e na parada dos compressores -Verificar interligação elétrica e de comando. Reapertar os parafusos, caso necessário -Verificar estado da borracha anti-vibração. Substituir em caso de ressecamento -Verificar estado da capa isolante do compressor (sem rachadura)
Semestralmente	-Verificar com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms
ATERRAMENTO	



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Período	Descrição
Semestralmente	-Verificar estado do aterramento. Reapertar parafusos dos conectores, caso necessário.
CARGA DE REFRIGERANTE	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar carga de refrigerante, conforme procedimento recomendado pelo fabricante
TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar toda a tubulação frigorígena e isolamento. Substituir pontos danificados e ressecados.
TESTES DE FUNCIONAMENTO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Realizar testes de funcionamento do sistema. Comandos ligal-desliga dos compressores, válvulas de controle, avaliação da corrente de compressores e ventiladores.
SENSORES	
Período	Descrição
Semestralmente	-Proceder calibração de todos os sensores do equipamento

g) Aparelhos de ar condicionado tipos Cassete e Split (unidade interna)

APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS CASSETTE E SPLIT (UNIDADE INTERNA)	
Período	Descrição
Diariamente	-Verificação e monitoramento dos equipamentos para atestar o seu bom funcionamento
GABINETE	
Período	Descrição
Mensalmente	-Realizar a limpeza do equipamento, utilizando um pano úmido e macio. Não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes) -Verificar fixação dos painéis. Reapertar os parafusos, caso necessário -Verificar isolamento termo acústico. Colar os isolantes, caso verifique-se descolamento -Verificar vazamento de água da bandeja de dreno. Lavar bandeja



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	de dreno e desobstruir a tubulação, caso necessário -Verificar fechamento da válvula de controle. Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula.
ISOLAMENTO ELÉTRICO	
Período	Descrição
Semestralmente	-Verificar com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms
VENTILADOR E MOTOR	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar vibração e ruído (em funcionamento, liga 1 desliga, em alta média e baixa, sem ruído e sem vibração normal) -Verificar sentido de rotação (em funcionamento, verificar o fluxo de ar)
Semestralmente	-Verificar com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms
TROCADOR ALETADO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Proceder limpeza e desobstrução da serpentina
CONEXÃO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar vazamento de refrigerante
FILTRO DE AR	
Mensalmente	-Verificar obstruções -Proceder limpeza -Proceder troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados
BOMBA DRENO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar funcionamento da bomba de dreno; -Verificar se a água está fluindo normalmente, conforme as características originais do equipamento
BÓIA DO DRENO	



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Período	Descrição
Mensalmente	-Verifique a atuação/funcionamento da bóia de dreno
SENSORES	
Período	Descrição
Semestralmente	- Verificar a calibração dos sensores de temperatura
CONTROLE REMOTO	
Período	Descrição
Mensalmente	-Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação -Verificar a atuação do timer -Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora

h) Sistema de Reversão de Fluxo de Refrigeração (VRF)

SISTEMA VRF E SEUS COMPONENTES	
Período	Descrição



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Mensalmente	- Verificar ruídos e vibrações anormais - Limpeza de evaporador - Limpeza de filtro de ar - Medir o diferencial de pressão - Verificar e eliminar frestas dos filtros - Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante - Verificar grades de ventilação/exaustão - Verificar chave seletora - Verificar atuação do termostato. - Verificar válvula reversora. - Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores. - Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor. - Medir e registrar temperatura de ar em insuflamento, retorno e ambiente. - Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas. - Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos. - Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação. - Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete. - Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias. - Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo. - Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor). - Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter. - Verificar filtro e secador. - Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos. - Verificar nível de óleo do compressor. - Verificar a operação da válvula de expansão. - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo). - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis. - Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
-------------	--



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Trimestralmente	- Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja. - Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Semestralmente	- Verificar a operação dos controles de vazão. - Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Anualmente	- Limpeza de condensador. - Verificar protetor térmico do compressor. - Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios, isolamentos que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da Contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a Contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante, solicitando autorização para execução dos serviços;

A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido, este deverá ocorrer sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente Contrato.

A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, mão de obra necessária para reparar ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da Contratada, já inclusas no valor global do Contrato.

Operação: A operação do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, controlar e monitorar a situação operacional de todos os equipamentos e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

A Contratada deverá emitir mensalmente relatórios técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informe dos procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias. Os relatórios técnicos acima descritos deverão ser entregues ao fiscal do Contrato no quinto dia útil dos meses em que estiver em vigor o presente contrato.

A Contratada deve organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Todos os padrões recomendados a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial.

No caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante, a Contratada informará o problema ao fiscal do contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;

No caso dos SERVIÇOS EVENTUAIS, será permitida a subcontratação parcial destes, esse procedimento deverá ser submetido à aprovação do Fiscal do Contrato e não implicará em acréscimo no valor global do Contrato.

Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato à Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

Caso a Contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a Contratada assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

A Contratada deverá, ainda, observar o seguinte:

Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

Remanejamento: O remanejamento de equipamentos do sistema consiste na realocação destes visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente Contrato. Os materiais por ventura necessários, como tubulações, gás refrigerante, dentre outros, serão fornecidos pela Contratada, mediante ressarcimento, após a aprovação pela Fiscalização.



ADENDO III - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço que extrapolar as rotinas descritas no ADENDO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS CONTÍNUOS.

Mediante a utilização de OS - Ordem de Serviço, a Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, convocará a Contratada, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, os quais não poderão ser executados pela equipe permanente, **salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização.**

Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados, sob acompanhamento e orientação do Supervisor e do Engenheiro Responsável da Contratada.

De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do Contrato e a Contratada. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de penalidades.

Os Serviços Eventuais envolverão as especialidades dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Mecânico
- Técnico em Refrigeração
- Desenhista Projetista com habilidade em CAD
- Gesseiro
- Serralheiro
- Pedreiro
- Pintor
- Servente
- Soldador
- Encanador / Bombeiro Hidráulico
- Ajudante de Encanador
- Eletricista
- Ajudante de Eletricista
- Ajudante Geral

Os Serviços Eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, e serão previamente orçados pela Contratada de acordo com as planilhas integrantes do ADENDO XII - Planilha Licitante - Planilha de Custos de Mão-de-Obra para Execução dos Serviços Eventuais e ADENDO XIII - Planilha Licitante - Planilha de Custos para Peças e Materiais para os Serviços Eventuais.

As composições dos serviços, seus insumos e coeficientes seguirão a Tabela Referencial de Preços publicada pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA.

Caso o serviço a ser orçado não conste da Tabela SEINFRA, deverão ser buscados os insumos equivalentes nas Tabelas Referenciais de Custos da Construção Civil editadas pela Caixa



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Econômica Federal (SINAPI – Preço Regionalizado para o Estado do Ceará) e na Tabela ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe.

Caso o insumo a ser orçado não conste em tabelas de referência, a Contratada elaborará a composição de preços com base em pesquisas de mercado, que será avaliada pela Fiscalização.

Será vedada a utilização da mão-de-obra permanente na execução dos Serviços Eventuais, a menos que autorizado pela Fiscalização.

A Contratada somente iniciará os serviços considerados eventuais após a emissão da respectiva OS, ou autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.

Sempre que exigido, a Contratada obrigará-se a registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-CE para os serviços eventuais realizados, apresentando à Fiscalização o comprovante de pagamento, sem ônus adicional para a Contratante.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS PREVISTOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

1. PROJETOS E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS

-Projetos, Orçamento e Execução de novas instalações mecânicas, compreendendo:

- Instalações de ar condicionado
- Instalações de ventilação mecânica
- Instalação de sistemas de exaustores com dutos

- Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

- Profissionais envolvidos: Engenheiro Mecânico; Desenhista Projetista com habilidade em CAD; Técnico em Refrigeração; Ajudante Geral.

2. PROJETOS E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

-Projetos, Orçamento e Execução de novas instalações hidráulicas, compreendendo:

- Instalações de água gelada para fan-coils / fancoletes
- Instalações de água de condensação
- Instalações de drenos para equipamentos de ar condicionado
- Projetos As-Built

-Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

-Profissionais envolvidos: Engenheiro Mecânico; Desenhista Projetista com habilidade em CAD; Técnico em Refrigeração; Bombeiro Hidráulico; Ajudante Geral.

3. INSTALAÇÃO DE NOVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS, QUADROS, TOMADAS, DISJUNTORES, CABOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS



- Projetos, Orçamento e Execução de novas instalações elétricas, compreendendo:

- Instalação de novos circuitos elétricos e cabos diversos para equipamentos de ar condicionado
 - Instalação de quadros elétricos e protetores de surto para equipamentos de ar condicionado.
 - Instalação de calhas, dutos e canaletas para passagem de cabeamentos de ar condicionado
- Profissionais envolvidos:

Engenheiro Mecânico; Desenhista Projetista com habilidade em CAD; Eletricista; Ajudante de eletricista; Ajudante Geral.

Observações:

Na instalação de novos circuitos, adequar ao quadro mais próximo ou a outro indicado pela Fiscalização, instalando um disjuntor compatível com o equipamento instalado, conectando os cabos de fase, neutro e terra;

Lançar o cabo adequadamente sobre eletrocalha ou eletroduto de PVC rígido roscável, até o ponto de acesso à instalação;

Instalar eletroduto de PVC rígido ou copex metálico fixado à eletrocalha através de box, porca, arruelas até o ponto de descida do cabo na sala;

Quando possível, descer o cabo dentro do montante de divisória, furando-o no ponto de acesso à canaleta de instalação elétrica. Caso contrário, descer o cabo sobre o painel de divisória protegendo-o com canaleta de PVC;

Toda a fiação deve ser embutida em eletroduto de PVC rígido roscável ou copex metálico quando oculta sobre o forro e em canaleta de PVC incombustível quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias.

Retirada da massa e tinta existentes nos pontos defeituosos, descascados ou com bolhas ou trincas e execução de todos os procedimentos de pintura, ou seja, emassamento, lixamento e aplicação de tinta com no mínimo duas demãos.

Nas paredes, pilares e tetos deverão ser utilizadas massa e tinta acrílica extra, nas peças de madeira e ferro, selador e fundos apropriados e esmalte sintético. Verificar e seguir o padrão de qualidade existente nas instalações da Contratante.

4. SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DOS DUTOS DE AR CONDICIONADO, INSUFLAMENTO E RETORNO.

A empresa Contratada deverá realizar, periodicamente, conforme as normas técnicas vigentes e definido no PMOC, serviços de limpeza robotizada por escovação a seco e higienização, com filmagem simultânea, da rede de dutos e das grelhas de insuflação e retorno do sistema de ar condicionado, ou tecnologia equivalente, no do Ed. 05 de Outubro. O Contratante emitirá Ordem de Serviço eventual para a realização desse serviço. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. O Ed. 05 de Outubro possui uma rede de dutos, distribuídos nos sete pavimentos, que totaliza em torno de 1.430 metros.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Atividades envolvidas no procedimento de limpeza e higienização de dutos de ar-condicionado:

- Inspeção visual da rede de dutos e ramais de insuflamento com robô equipado com câmera e iluminação, gerando imagens e vídeos para o relatório técnico;
- Identificação prévia de áreas com restrições de acesso e pontos que necessitam de reparos;
- Coleta de amostras microbiológicas do ar antes da limpeza, por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Resolução ANVISA nº 9/2003;
- Poderão ser utilizados métodos combinados na limpeza interna dos dutos: escovação mecânica a seco com robô, jateamento com ar comprimido e aspiração com contato;
- Isolamento dos trechos a serem limpos, direcionando o fluxo da sujeira;
- Escovação no sentido do fluxo de ar com escovas de polipropileno de tamanho e dureza adequados à seção dos dutos;
- Aspiração simultânea da sujeira com equipamento dotado de filtros tipo bolsa e filtro HEPA;
- Repetição do procedimento de limpeza até constatação da completa remoção da sujeira;
- Abertura de janelas de acesso em dutos onde não haja entradas adequadas para inspeção ou limpeza;
- Vedação das janelas de acesso com material compatível, utilizando massa de vedação e rebites, garantindo a estanqueidade do sistema;
- Higienização dos dutos com produtos saneantes aprovados pelo Ministério da Saúde;
- Fechamento e vedação final das janelas de inspeção, restabelecendo a integridade do sistema;
- Remoção e descarte ambientalmente correto dos resíduos coletados;
- Nova inspeção visual com filmagem do interior dos dutos após a limpeza para verificação da eficácia;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro ou profissional responsável (mecânico, químico ou segurança do trabalho);
- Emissão de laudo microbiológico final por laboratório independente acreditado pelo INMETRO, comparando os resultados antes e após a higienização;
- Apresentação dos resultados de análise do ar em ufc/m³, com limite máximo de 750 ufc/m³, conforme Resolução ANVISA nº 9/2003;
- Entrega de vídeo colorido em DVD com inspeção visual pós-limpeza do interior dos dutos;
- Emissão de relatório técnico conclusivo com fotos antes e depois, parecer técnico, recomendações e sugestões de melhorias;

NORMATIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer, no que couber, a todas as normas atinentes ao objeto do Contrato, existentes ou que venham a ser editadas e em sua versão mais atual, mais especificamente às seguintes normas:

- Lei nº. 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interiores climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.
- O PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) é um instrumento fundamental e central para a boa execução do contrato de manutenção de sistemas de climatização, pois organiza e orienta todas as ações preventivas, corretivas e operacionais necessárias à preservação da qualidade do ar, à eficiência dos equipamentos e ao cumprimento das normas legais, garantindo desempenho técnico, segurança e rastreabilidade das atividades realizadas.
- À Lei Nº12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- À Lei Nº10.295, de 17 de outubro de 2001 - que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Portaria nº 3523/GM, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária, em 28 de agosto de 1998, foi redigida considerando a crescente utilização de sistemas de ar condicionado no país, em função das condições climáticas, a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e sua inter-relação com a variável qualidade de vida.
- Às normas e especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar.
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:
 - Norma Brasileira ABNT 16401, “Instalações de Ar-Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários” em vigor desde 04 de setembro de 2008, que estabelece os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar. Esta Norma encontra-se subdividida em: Parte 1 Projetos das Instalações, que determina os parâmetros básicos e os requisitos mínimos de projeto, Parte 2 Parâmetros de Conforto Térmico, onde especifica as condições do ambiente interno que proporcionem conforto térmico aos ocupantes do recinto, e Parte 3 Qualidade do Ar Interior, referente aos parâmetros de qualidade aceitável de ar pra conforto definindo vazões mínimas de ar exterior para ventilação, níveis mínimos de filtragem do ar e requisitos técnicos dos sistemas e componentes.
 - Norma Brasileira ABNT NBR 13.971 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento Manutenção programada”, em vigor desde 28 de fevereiro de 2014, que estabelece orientações básicas para as atividades e serviços necessários na manutenção de conjuntos e componentes, em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento.
 - Norma Brasileira ABNT NBR 14.679 “Sistemas de condicionamento de ar e ventilação Execução de serviços de higienização”, em vigor desde 6 de julho de 2012, que estabelece os procedimentos e diretrizes mínimas para execução dos serviços de higienização corretiva de



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

sistemas de tratamento e distribuição de ar caracterizados como contaminados por agentes microbiológicos, físicos ou químicos.

- Norma Brasileira ABNT NBR 15.848 “Sistemas de ar condicionado e ventilação Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)”, em vigor desde 11 de julho de 2010, que estipula procedimentos e requisitos relativos às atividades de operação e manutenção, para melhoria dos padrões higiênicos das instalações de ar-condicionado e ventilação, contribuindo desta forma para a qualidade do ar (QAI).
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 35 - Trabalho em Altura.
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- Resolução - RE/ANVISA nº. 9, de 16 de janeiro de 2003, que trata de padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.
- Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
- Resolução TCE nº 03, de 5 de Fevereiro de 2019 – Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e cria o Selo TCE Ceará Sustentável, disponível em: <https://www.tce.ce.gov.br>
- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.
- A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte de todos os resíduos resultantes da execução dose serviços, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010

ADENDO IV – EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

1. Quantitativo técnico necessário à execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS (manutenção permanente: preventiva, preditiva e corretiva).

CLASSE DE SERVIÇO	PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
Apoio Técnico e Administrativo	01 (hum) Engenheiro responsável pelo Contrato, com formação em Engenharia Mecânica	8 horas semanais
Ar Condicionado e Refri-	02 (dois) Técnicos de Refrigeração com certificação Requisito mínimo: certificado de participação com	44 horas semanais



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

geração	aproveitamento satisfatório nos cursos básicos previstos na NR10 e de NR 35	
	02 (dois) Auxiliares de Refrigeração Requisito mínimo: certificado de participação com aproveitamento satisfatório nos cursos básicos previstos na NR10 e de NR 35	44 horas semanais

Observação: O controle da carga horária será efetuado com o registro de frequência realizado por meio de ponto eletrônico (biométrico), a ser instalado pela Contratada, para toda a equipe técnica alocada ao contrato.

2. PERFIS DOS PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES GERAIS

2.1. Engenheiro Mecânico responsável pelo Contrato.

Responsável Técnico de nível superior, habilitado na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no conselho de classe competente, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente, emitida(s) pelo referido conselho de classe, onde conste(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's), ou documento equivalente, por execução de serviços de características técnicas equivalentes ao objeto da contratação, reunindo as características mínimas relacionadas a seguir:

a) Manutenção de sistemas de ar condicionado de expansão indireta, do tipo chiller /fan-coil, com capacidade compatível com a instalada no Tribunal.

OBS.: para fins de análise de compatibilidade, a capacidade do equipamento chiller atualmente instalado no TCE-CE é de 200 TR (Tonelada de Refrigeração).

b) Manutenção de sistemas de ar condicionado central do tipo split.

c) Manutenção de sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).

A exigência de profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, ou formação superior equivalente, é motivada pelas atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica (Resolução 218/1973 CONFEA).

Atividades do Engenheiro Mecânico:

Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, sejam contínuos ou eventuais, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário;

Manter permanente contato com a fiscalização do Contratante, visando otimização de metas e objetivos;

Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;

Elaborar, orientar e acompanhar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do sistema de climatização.

O PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) é um instrumento fundamental e central para a boa execução do contrato de manutenção de sistemas de climatização, pois organiza e orienta todas as ações preventivas, corretivas e operacionais necessárias à preservação da qualidade do ar, à eficiência dos equipamentos e ao cumprimento das normas legais, garantindo desempenho técnico, segurança e rastreabilidade das atividades realizadas. O primeiro PMOC deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ser renovado anualmente em caso de prorrogação do contrato, sempre acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico responsável pela elaboração do plano.

O Engenheiro Mecânico Responsável pelo Contrato poderá acumular a posição de Preposto da Contratada.

O Engenheiro Mecânico será o responsável técnico pelo PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, devendo comparecer duas vezes por semana, em um turno de 4 (quatro) horas por dia, totalizando 8 (oito) horas semanais, em horário comercial, no período das 08h às 12h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

O primeiro PMOC deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo ser renovado anualmente em caso de prorrogação do contrato, sempre acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico responsável pela elaboração do plano.

Em complemento ao PMOC, a Contratada deverá entregar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do Contrato, Relatório Técnico de Diagnóstico do Sistema de Climatização do Tribunal. O relatório deverá ser elaborado e assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável, com respectiva ART, e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) Avaliação das Condições Operacionais dos Sistemas de Climatização

- Verificação do funcionamento dos sistemas de Chiller, VRF e equipamentos de expansão direta, incluindo análise de desempenho.
- Inspeção dos compressores, condensadores, evaporadores, ventiladores, bombas hidráulicas, circuitos frigorígenos e comandos elétricos.
- Levantamento da integridade física dos equipamentos e infraestrutura associada (tubulações, dutos, isolamento térmico e suportes).

b) Análise da Eficiência Energética e Operacional dos Sistemas.

- Identificação de pontos de ineficiência, sobrecarga ou funcionamento fora dos parâmetros técnicos recomendados.
- Recomendações para melhorias na eficiência energética, tais como automação, substituição de componentes obsoletos ou ajustes operacionais.

c) Mapeamento de Componentes Críticos e Sobressalentes.

- Relação de peças e componentes críticos cuja falha pode provocar paralisação total ou parcial dos sistemas, com foco especial nos sistemas Chiller e VRF.
- Indicação das peças que devem ser mantidas como sobressalentes para pronta reposição, considerando:
 - Prazo médio de entrega no mercado nacional.

- Grau de criticidade para a operação dos edifícios do Tribunal.

- Sugestão quantitativa e qualitativa dos itens sobressalentes, como:
 - Placas eletrônicas controladoras (VRF e Chiller).



- Compressores (sob avaliação técnica).
- Ventiladores de unidades evaporadoras e condensadoras.
- Sensores de temperatura, pressão e vazão.
- Válvulas de expansão eletrônicas (EXV).
- Contatores, relés, disjuntores e componentes de comando.
- Bombas hidráulicas auxiliares dos chillers.

d) Avaliação dos Riscos Operacionais e de Parada

- Identificação dos riscos associados à indisponibilidade de peças no mercado e suas consequências para a continuidade dos serviços.
- Análise dos impactos de falhas nos sistemas, principalmente nos prédios críticos que dependem de climatização constante.
- Propostas de mitigação dos riscos, incluindo a adoção de estoque mínimo, manutenção preditiva e revisão de planos de contingência.

e) Estado Geral dos Equipamentos e Vida Útil Remanescente.

- Diagnóstico da condição atual dos equipamentos, considerando desgaste, obsolescência e histórico de manutenção.
- Estimativa da vida útil remanescente de cada grupo de equipamentos (Chiller, VRF, Fancoils, Selfs, Splits).
- Indicação de equipamentos ou sistemas que demandem substituição, retrofit ou modernização no curto, médio e longo prazo.

f) Propostas de Melhorias Técnicas e Operacionais

- Recomendações para otimização do desempenho dos sistemas.
- Sugestão de adequações para atendimento a normas vigentes afetas à matéria de manutenção de sistemas de climatização e qualidade do ar, especialmente as da ANVISA e ABNT.
- Indicação de melhorias em automação, controle, eficiência energética, conforto térmico e qualidade do ar interior.

g) Plano de Ações Corretivas e Preventivas

- Listagem detalhada das não conformidades identificadas.
- Definição das ações corretivas necessárias, com prazos, prioridades.
- Planejamento das manutenções preventivas e adequações necessárias no PMOC, alinhadas



às condições observadas no diagnóstico.

Havendo necessidade, o Engenheiro poderá ser convocado em caráter emergencial ou em situações técnicas específicas que exijam sua presença, sendo essas horas compensadas dentro da carga horária semanal, mediante prévia anuência da fiscalização do contrato.

2.2. Técnico de Refrigeração.

Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração:

- Cursos técnicos de instalação e manutenção de ar-condicionado ou equivalente, com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar-condicionado tipo split e sistema central de ar-condicionado tipo expansão indireta com circuito de água gelada (chiller) e sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), com a respectiva anotação em carteira de trabalho.
- Cursos técnicos básicos exigidos pela Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Curso da Norma Regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. Auxiliar Técnico de Refrigeração.

Formação profissional requerida para o Auxiliar Técnico de Refrigeração:

- Comprovação da prestação de serviços em manutenção predial de instalações de ar condicionado, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.
- Cursos técnicos básicos exigidos pela Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Curso da Norma Regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.



ADENDO V – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS

A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar, nas dependências da CONTRATANTE, os Materiais de Consumo e os Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básicos, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta contratação, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais.

Deverá ser mantido, nas dependências da CONTRATANTE, estoque mínimo dos Materiais de Consumo, de forma a suprir as necessidades diárias de utilização, bem como os Equipamentos, Aparelhos e Ferramental necessários às rotinas de manutenção, conforme ADENDO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

O prazo para entrega de materiais deverá ocorrer em até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

As listas abaixo não são exaustivas, a CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Considerando a criticidade dos sistemas de climatização, especialmente dos equipamentos do tipo chiller e VRF, é indispensável que as peças e componentes essenciais estejam disponíveis para pronto uso. A indisponibilidade, em caso de falha sistêmica, implica na paralisação total da climatização das edificações do Tribunal, impactando diretamente suas atividades.

Ressalta-se que a aquisição desses itens, quando demandada apenas no momento da falha, não é viável, pois o mercado apresenta prazos de entrega elevados, incompatíveis com a urgência requerida em situações de contingência.

Portanto, os componentes e peças dos sistemas críticos devem ser mantidos em estoque para uso imediato, assegurando a continuidade operacional e o pleno funcionamento dos ambientes climatizados.

Ao término do contrato, a empresa contratada poderá proceder com a retirada de seus equipamentos, ferramentas, peças e componentes, sem qualquer ônus para o Tribunal.

Obs.: O custo do consumo dos materiais básicos, da depreciação dos equipamentos, aparelhos e ferramental, bem como de seus insumos, deverá compor o item “Insumos de Mão de Obra” constante do ADENDO X - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pela LICITANTE).

ITEM	DESCRIÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO (SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA)	QTD	UNID.
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	600,00	un.
2	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	12,00	un.
3	Alcool Gel 70% Antiseptico Oriental ou similar	30,00	L



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

4	Análise físico-química da água da CAG (serviço mensal)	12,00	un.
5	Análise bacteriológica de água	12,00	un.
6	Arame galvanizado, bitolas diversas	15,00	kg
7	Brocas de aço carbono e aço rápido (bitolas diversas)	6,00	un.
8	Brocas de vídea (bitolas diversas)	6,00	un.
9	Buchas em nylon p/ parafusos, bitolas diversas (6, 8, 10 e 12mm)	100,00	un.
10	Cabo cobre flexível, isolado, 1,5mm ² - 450/750V / 70°	100,00	m
11	Cabo isolado PVC 750V 2,5 mm ²	100,00	m
12	Cabo isolado PVC 750V 4 mm ²	60,00	m
13	Cabo isolado PVC 750V 6 mm ²	50,00	m
14	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores de 2,5 mm ²	50,00	m
15	CAPACITOR DE 2,5KVA 380V	2,00	un.
16	CAPACITOR DE 5KVA 380V	2,00	un.
17	CAPACITOR DE 7,5KVA 380V	2,00	un.
18	CAPACITOR DE 15KVA 380V	2,00	un.
19	CAPACITOR DE 25KVA 380V	1,00	un.
20	Chaves contactoras em geral	4,00	un.
21	Cone de sinalização em pvc flexível, h = 70 / 76 cm (nº 15071)	4,00	un.
22	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	0,50	100m
23	Detergente neutro uso geral, concentrado	6,00	L
24	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 110 mm, furo de 20 mm	5,00	un.
25	Disco de desbaste para metal ferroso em geral, com três telas, 9 x 1/4 x 7/8" (228,6 x 6,4 x 22,2 mm)	5,00	un.
26	Estopa	20,00	kg
27	Material p / Filtro de evaporador CASSETE de 24.000 / 36.000 / 48.000 Btus (54x58cm) BIDIM	36,00	un.
28	Material p / Filtro de evaporador SPLIT de 18.000 Btus (42,5x21,5cm) x 2,0 unid BIDIM	24,00	un.
29	Material p / Filtro de evaporador SPLIT de 24.000 Btus (42,5x21,5cm) x 2,0 unid BIDIM	48,00	un.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

30	MMaterial p / Filtro de evaporador SPLIT de 36.000 Btus (42,5x21,5cm) x 2,0 unid BIDIM	48,00	un.
31	Material p / Filtro de evaporador SPLIT de 60.000 Btus (42,5x21,5cm) x 2,0 unid BIDIM	36,00	un.
32	Material p / Filtro de evaporador SPLIT de 9.000 Btus (42,5x21,5cm) x 2,0 unid BIDIM	30,00	un.
33	Material p / Filtro de fancolete/fancoil, medindo 42X40,5cm BIDIM	10,00	un.
34	MaterMaterial p / Filtro de fancolete/fancoil, medindo 42X42,5cm BIDIM	12,00	un.
35	Material p / Filtro de fancolete/fancoil, medindo 46X48,5cm BIDIM	10,00	un.
36	Material p / Filtro de fancolete/fancoil, medindo 53X48cm BIDIM	12,00	un.
37	Material p / Filtro de fancolete/fancoil, medindo 61x51cm BIDIM	12,00	un.
38	Material p / Filtro de fancolete/fancoil, medindo 62,5x35cm BIDIM	12,00	un.
39	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	20,00	un.
40	Fita veda-rosca, rolo 50m (TIGRE, AMANCO ou similar)	10,00	un.
41	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1 1/8"	12,00	m
42	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1"	12,00	m
43	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/2"	36,00	m
44	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	36,00	m
45	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/4"	24,00	m
46	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	24,00	m
47	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 5/8"	24,00	m
48	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 7/8"	12,00	m
49	Tubo esponsojo 1 1/4"	36,00	m



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS	QTD
1	Alicate de corte	4,00
2	Aparelho de solda completo	1,00
3	Lavadora de alta pressao (lava - jato) para agua fria, pressao de operacao entre 1400 e 1900 lib/pol2, vazao maxima entre 400 e 700 l/h, potencia de operacao entre 2,50 e 3,00 cv	1,00
4	Pinças diversas Capacidade 50 a 100mm	4,00
5	Alicate bico chato	4,00
6	Alicate bico torto com mola	4,00
7	Alicates bico de papagaio	4,00
8	Arco de serra	4,00
9	Chaves cachimbo (conjunto)	2,00
10	Chaves canhão (conjunto)	2,00
11	Chaves de fenda (conjunto)	4,00
12	Chaves de grifo 18 e 36	2,00
13	Chaves philips (conjunto)	4,00
14	Conjunto de ferramentas individuais para mecânico de refrigeração	2,00
15	Furadeira de impacto 1/2"	2,00
16	Jogo de chaves Allen até 1.1/2" com 12 peças	2,00
17	Jogo de chaves combinadas c/ 7 peças de 1/2" a 1.1/2"	2,00
18	TESTE NEON - CHAVE TESTE 250V, TAM 1/8X3"	4,00
19	Alicate amperimétrico	2,00
20	Alicate prensa cabo	2,00
21	Alicate prensa terminal	2,00
22	Alicate rebitor manual	4,00
23	Alicate torquesa	4,00
24	Alicate universal	4,00
25	Alicates de pressão	4,00
26	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 9000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	1,00
27	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	1,00
28	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	1,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

29	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 24000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	1,00
30	Ar condicionado split inverter, piso teto, 36000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao energetica a ou b (selo procel), gas hfc, controle s/fio	1,00
31	Fornecimento de ar condicionado split inverter, piso teto, 48000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao energetica a ou b (selo procel), gas hfc, controle s/fio	1,00
32	Chave ajustável	4,00
33	Chave inglesa	2,00
34	Escada dupla 6 degraus	2,00
35	Lanterna Portátil	4,00
36	Lima	4,00
37	Manifold com mangueiras, tipo imperial, para gases R22, R407, R410	3,00
38	Martelo com unha	4,00
39	Pistola de silicone	2,00
40	Regulador de pressão	2,00
41	Termômetro penta	2,00
42	Vacuômetro digital	1,00
43	Aluguel mensal de Rádio comunicador digital (Modelo usado no TCE)	6,00
44	Almotolia	4,00
45	Bomba de vácuo 5 CFM	2,00
46	Compressor portátil	1,00
47	Cortador de tubo	2,00
48	Curvador para tubo de cobre	2,00
49	Decapador de cabos	2,00
50	Escada Articulada 4x3 12 degraus	2,00
51	Estilete com conjuntos de lâminas	4,00
52	Extensão elétrica 20m	2,00
53	Extensão elétrica 5m	2,00
54	Ferro de solda	4,00
55	Jogo de flangeadores e alargadores	2,00
56	Saca placa tipo ventosa	4,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

57	Termômetro a laser	2,00
58	Trena 50m	1,00
59	Trena 5m	4,00
60	COMPONENTE SISTEMA CHILLER - Rotor modelo DA-900/900 - Furo 45,0 mm, fabricado em aço carbono	1,00
61	COMPONENTE SISTEMA CHILLER - COMPRESSOR SCROLL SY300-9 380V PARA CHILLER CARRIER 30HRS100386E	1,00
62	COMPONENTE SISTEMA CHILLER - PLACA BASIC BOARD PRODIALOG4 PARA CHILLER CARRIER 30HRS100386E	1,00
63	COMPONENTE SISTEMA VRF - PLACA PRINCIPAL REFERÊNCIA EBR88310510 (PARA USO NO CONDENSADOR VRF LG DE 26 HP - MODELO ARUN260LLS5)	1,00
64	COMPONENTE SISTEMA VRF - PLACA INVERTER REFERÊNCIA EBR88279001 (PARA USO NO CONDENSADOR VRF LG DE 26 HP - MODELO ARUN260LLS5)	1,00
65	COMPONENTE SISTEMA VRF - PLACA PRINCIPAL REFERÊNCIA EBR86339602 (PARA USO NO EVAPORADOR CASSETE DO SISTEMA VRF LG - MODELO EVAPORADOR ARNU36GTAB4)	1,00
66	COMPONENTE SISTEMA VRF - MOTOCOMPRESSOR HERMETICO LG / TBZ37174601	1,00
67	COMPONENTE SISTEMA VRF - MOTOCOMPRESSOR HERMETICO LG / TBZ38115801	1,00
68	COMPONENTE SISTEMA VRF - BOMBA CENTRIFUGA / AHA75113322	1,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ADENDO VI – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS E MATERIAIS
PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS EVENTUAIS (SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL)	QTD	UNID.
1	TUBO COBRE DE 1/4", FLEXÍVEL CLASSE 2	80	M
2	TUBO COBRE DE 3/8", FLEXÍVEL CLASSE 2	80	M
3	TUBO COBRE DE 1/2", FLEXÍVEL CLASSE 2	80	M
4	TUBO COBRE DE 5/8", FLEXÍVEL CLASSE 2	70	M
5	TUBO COBRE DE 3/4", FLEXÍVEL CLASSE 2	70	M
6	TUBO COBRE DE 7/8" (22,22mm) CLASSE A	25	M
7	PASTA PARA SOLDAR 450G	3	UN
8	FITA DE CALDEAÇÃO	75	M
9	SOLDA 50X50	10	KG
10	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	75	M2
11	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	5	KG
12	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	5	KG
13	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	5	KG
14	AREIA FINA	3	M3
15	AREIA GROSSA	3	M3
16	AREIA MEDIA	3	M3
17	BARRAMENTO DE COBRE 3/8"	5	M
18	BRITA	2,5	M3
19	CABO CLASSE 1KV 2 X 1,5MM2	37,5	M
20	CABO CLASSE 1KV 3 X 1,5MM2	37,5	M
21	CABO CLASSE 1KV 3 X 2,5MM2	37,5	M
22	CABO CLASSE 1KV 4 X 2,5MM2	37,5	M
23	CABO CLASSE 1KV 4 X 6MM2	37,5	M
24	CABO COBRE NU 35MM2	25	M
25	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	37,5	M
26	CABO EM PVC 1000V 10MM2	37,5	M
27	CABO EM PVC 1000V 16MM2	37,5	M
28	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	62,5	M
29	CABO EM PVC 1000V 25MM2	37,5	M



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

30	CABO EM PVC 1000V 4MM2	62,5	M
31	CABO EM PVC 1000V 6MM2	62,5	M
32	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	37,5	M
33	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	37,5	M
34	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	37,5	M
35	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	125	M
36	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	87,5	M
37	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	62,5	M
38	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	12	UN
39	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	12	UN
40	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	2	UN
41	CAIXA MOLDADA PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO (PADRÃO COELCE)	2	UN
42	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	5	UN
43	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 150X150X800MM	3	UN
44	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 200X200X100MM	3	UN
45	CIMENTO BRANCO	25	KG
46	CIMENTO PORTLAND	125	KG
47	CONDULETE DE PVC DE 1", TIPO C - E - LL - LR	12	UN
48	CONDULETE DE PVC DE 1/2" TIPO C - E - LL - LR	12	UN
49	CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - E - LL - LR	12	UN
50	CONECTOR DE COMPRESSÃO P/25mm ²	15	UN
51	CONECTOR EMENDA E MEDIÇÃO PARA CABO ATÉ 50mm ² 4P	6	UN
52	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2	15	UN
53	CONECTOR PARA HASTE TERRA	12	UN
54	COTOVELO PVC SOLDABEL DE 25MM	25	UN
55	COTOVELO PVC SOLDABEL DE 32MM	25	UN
56	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	12	UN
57	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	12	UN
58	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	12	UN
59	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1/2"	12	UN



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

60	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	12	UN
61	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	12	UN
62	CURVA PVC ESGOTO LONGA DN 100MM	2	UN
63	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	12	UN
64	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	12	UN
65	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	12	UN
66	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	12	UN
67	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	6	UN
68	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	4	UN
69	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	4	UN
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	4	UN
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	2	UN
72	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	2	UN
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	2	UN
74	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	2	UN
75	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	2	UN
76	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/2"	25	M
77	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/4"	25	M
78	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1"	25	M
79	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 3/4"	37,5	M
80	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	62,5	M
81	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	62,5	M
82	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	62,5	M
83	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	120	M
84	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	60	M
85	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	120	M
86	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	120	M
87	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1"	25	M
88	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	25	M
89	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	60	M
90	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	35	UN
91	ESPELHO 4"X4"	25	UN
92	GESSO	60	KG



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

93	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	3	UN
94	LONA PLASTICA PRETA	60	M2
95	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 2 1/2"	25	UN
96	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	25	UN
97	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/4"	25	UN
98	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	37	UN
99	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1/2"	50	UN
100	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	37	UN
101	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	50	UN
102	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MINI-CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	2	UN
103	REMANEJAMENTO DE GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO ATÉ 0,25 M2	5	UN
104	REMANEJAMENTO DE GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO DE 0,81 M2 ATÉ 1,00 M2	3	UN
105	SILICONE - HIDRAFUGANTE	6	L
106	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	22	UN
107	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	22	UN
108	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	12	UN
109	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	50	M
110	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	15	UN
111	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1 1/8"	30	M
112	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1"	30	M
113	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/2"	45	M
114	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	45	M
115	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/4"	60	M
116	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	60	M
117	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 5/8"	60	M
118	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 7/8"	30	M
119	Tubo esponjo 1 1/4"	60	M
120	Tubulação em cobre Ø 1 1/2", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	12	M



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

121	Tubulação em cobre Ø 1 1/4", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	12	M
122	Tubulação em cobre Ø 1 1/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	12	M
123	Tubulação em cobre Ø 1 3/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema package de climatização)- fornecimento e instalação	12	M
124	Tubulação em cobre Ø 1", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	12	M
125	Tubulação em cobre Ø 1/2", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	12	M
126	Tubulação em cobre Ø 3/4", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	12	M
127	Tubulação em cobre Ø 3/4", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema package de climatização)- fornecimento e instalação	24	M
128	Tubulação em cobre Ø 3/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	24	M
129	Tubulação em cobre Ø 5/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	24	M



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

130	Tubulação em cobre Ø 5/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/sistema package de climatização)- fornecimento e instalação	24	M
131	Tubulação em cobre Ø 7/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	24	M
132	Filtro modelo Hidro Filter Big Poe 10", da Pentair Hidro Filtros ou similar	5	UN
133	Filtro de disco AZUD 3" 120 mesh	3	UN
134	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø3/4"	35	M
135	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø1"	35	M
136	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-42 ø1.1/4"	30	M
137	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-48 ø1.1/2"	30	M
138	Tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø2"	30	M
139	Fornecimento de ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 9000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	2	UN
140	Fornecimento de ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	2	UN
141	Fornecimento de ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	2	UN
142	Fornecimento de ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 24000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio	2	UN
143	Fornecimento de ar condicionado split inverter, piso teto, 36000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao energetica a ou b (selo procel), gas hfc, controle s/fio	2	UN
144	Fornecimento de ar condicionado split inverter, piso teto, 48000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao energetica a ou b (selo procel), gas hfc, controle s/fio	2	UN
145	Gás Refrigerante R410 ou R407 (consumo estimado 10 cilindros de 11,35 kg por ano)	113,5	KG
146	Limpeza robotizada por escovação a seco e higienização, com filmagem simultânea, da rede de dutos e das grelhas de insuflação e retorno do sistema de ar condicionado central.	1430	M



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

147	COMPONENTE SISTEMA CHILLER - Rotor modelo DA-900/900 - Furo 45,0 mm, fabricado em aço carbono	1	UN
148	COMPONENTE SISTEMA CHILLER - Rotor 900 x 900 - Furo 45 mm fabricado em aço inox	1	UN
149	COMPONENTE SISTEMA CHILLER - COMPRESSOR SCROLL SY300-9 380V PARA CHILLER CARRIER 30HRS100386E	1	UN
150	COMPONENTE SISTEMA CHILLER - PLACA BASIC BOARD PRODIALOG4 PARA CHILLER CARRIER 30HRS100386E	1	UN
151	COMPONENTE SISTEMA VRF - PLACA PRINCIPAL REFERÊNCIA EBR88310510 (PARA USO NO CONDENSADOR VRF LG DE 26 HP - MODELO ARUN260LLS5)	1	UN
152	COMPONENTE SISTEMA VRF - PLACA INVERTER REFERÊNCIA EBR88279001 (PARA USO NO CONDENSADOR VRF LG DE 26 HP - MODELO ARUN260LLS5)	2	UN
153	COMPONENTE SISTEMA VRF - PLACA PRINCIPAL REFERÊNCIA EBR86339602 (PARA USO NO EVAPORADOR CASSETE DO SISTEMA VRF LG - MODELO EVAPORADOR ARNU36GTAB4)	1	UN
154	COMPONENTE SISTEMA VRF - MOTOCOMPRESSOR HERMETICO LG / TBZ37174601	1	UN
155	COMPONENTE SISTEMA VRF - MOTOCOMPRESSOR HERMETICO LG / TBZ38115801	1	UN
156	COMPONENTE SISTEMA VRF - BOMBA CENTRIFUGA / AHA75113322	1	UN

UNIDADES UTILIZADAS: un – unidade; m – metro linear; l ou L – litro; kg – kilograma; M2 - metro Quadrado; m3 – metro cúbico; gl – galão; cj – conjunto.



ADENDO VII – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR Nº 01	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dentro dos prazos previstos
Meta a cumprir	Conforme ADENDO II (ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS)
Instrumento de medição	Relatórios de manutenção assinados pelo Engenheiro Responsável pelo Contrato, comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista
Forma de acompanhamento	Conferência dos Relatórios e acompanhamento in loco da realização dos serviços pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina quinzenal ou mensal – 03 pontos Rotina trimestral – 04 pontos Rotina semestral ou anual – 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	$0 < Y < 10$: 100% do valor da fatura mensal de manutenção $10 < Y \leq 20$: 90% do valor da fatura mensal de manutenção $20 < Y \leq 30$: 80% do valor da fatura mensal de manutenção $Y > 30$: 70% do valor da fatura mensal de manutenção
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência: para $10 < Y \leq 30$: multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção Para $Y > 30$: multa de 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	+ rescisão contratual
Observações	1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o Fiscal do Contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções 2. Todas as ocorrências deverão ser validadas pelo Fiscal do Contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 3. Todas as ocorrências deverão ser validadas pelo Fiscal do Contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.

INDICADOR N° 02.01

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)

Ordens de Serviço Tipo 1 - prazo de atendimento normal

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção corretiva do Órgão realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço
Meta a cumprir	Número de dias para realização do serviço, a ser indicado pelo Fiscal do Contrato (depende do serviço a realizar), exceto nos casos de execução imediata ou urgente, onde o prazo será computado em horas
Instrumento de medição	Número de dias (ou horas): A – para a conclusão dos serviços pela CONTRATADA B – definido pela OS para a conclusão dos serviços, contados a partir da sua emissão pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. $A / B = X$



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Tolerâncias	Atrasos tolerados (em dias úteis): OS com prazo de até 7 dias: tolerância de 1 dia OS com prazo entre 8 e 15 dias: tolerância de 2 dias OS com prazo entre 16 e 30 dias: tolerância de 3 dias OS com prazo entre 31 e 60 dias: tolerância de 4 dias OS com prazo superior a 60 dias: tolerância de 5 dias
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Para atrasos maiores que o tolerado: $X \leq 1,3$: 98% do valor da OS $1,3 < X \leq 1,5$: 95% do valor da OS $1,5 < X \leq 1,75$: 90% do valor da OS $1,75 < X \leq 2$: 85% do valor da OS $X > 2$: 80% do valor da OS
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência: Infração Tipo 1 – 20% das OS acima de 2 : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Serviços Contínuos do mês de referência Infração Tipo 2 – 40% das OS acima de 2 : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Serviços Contínuos do mês de referência Reincidência nas infrações do Tipo 2 acarretará multa de 5% sobre o valor global do Contrato + rescisão contratual
Observações	1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do Contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços



INDICADOR Nº 02.02	
PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
Ordens de Serviço Tipo 2 - prazo de atendimento crítico (emergencial)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção corretiva do Órgão realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço
Meta a cumprir	Número de dias para realização do serviço, a ser indicado pelo Fiscal do Contrato (depende do serviço a realizar), exceto nos casos de execução imediata ou urgente, onde o prazo será computado em horas
Instrumento de medição	Número de dias (ou horas): A – para a conclusão dos serviços pela CONTRATADA B – definido pela OS para a conclusão dos serviços, contados a partir da sua emissão pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. $A / B = X$
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Não há tolerâncias nas Ordens de Serviço emergenciais. $X \leq 1$: 100% do valor da OS $1 < X \leq 1,1$: 95% do valor da OS $1,1 < X \leq 1,3$: 90% do valor da OS $1,3 < X \leq 1,5$: 80% do valor da OS $X > 1,5$: 70% do valor da OS
Sanções Adicionais	Infração Tipo 1 – 20% das OS acima de 1,5 : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Serviços Contínuos do mês de referência Infração Tipo 2 – 40% das OS acima de 1,5 : multa de 5% so-



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	bre a Nota Fiscal de Serviços Contínuos do mês de referência Reincidência nas infrações do Tipo 2 acarretará multa de 5% sobre o valor global do Contrato + rescisão contratual
Observações	1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do Contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ADENDO VIII - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE
MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

ADENDOXI PLANILHA DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA							
CLASSE DE SERVIÇO	ITEM	CATEGORIA	QTD	REGIME	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS.
Apoio Técnico e Administrativo	1.1	Engenheiro Mecânico	1	horista	5.395,94	5.395,94	Regime horista (8h semanais / 40h mensais)
Ar Condicionado e Refrigeração	2.1	Técnico em Refrigeração	2	mensalista	11.929,64	23.859,27	Regime mensalista (44h semanais)
	2.2	Auxiliar em Refrigeração	2	mensalista	9.211,54	18.423,08	Regime mensalista (44h semanais)

Quantidade de postos de trabalho (exceto engenheiro)	4	
Quantidade total de postos de trabalho	5	
TOTAL MENSAL (R\$)		47.678,30
TOTAL ANUAL (R\$)		572.139,56

O piso salarial para a categoria de Engenheiro Mecânico foi definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 celebrada entre o SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO CEARÁ – SENGE-CE, CNPJ n. 05.242.714/0001-20 e o SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINAENCO, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº CE000915/2024.

O piso salarial para as categorias profissionais de Técnico em Refrigeração e Auxiliar de Refrigeração foi definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARÁ – SEA-CEC/CE, CNPJ nº 11.088.721/0001-11 e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ – SEEACONCE, CNPJ nº 23.443.849/0001-35, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº CE000086/2025.

DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados nos ADENDOS X, XI, XII e XIII deste Estudo Técnico Preliminar.

As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.



*TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ*

Os preços a serem adotados pelos licitantes no preenchimento de quaisquer itens das Planilhas de Custos e Formação de Preços não poderão exceder, sob hipótese alguma, aos valores base previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará para os itens correspondentes. A não observação deste dispositivo ocasionará a desclassificação da proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ADENDO VIII-01 PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA
O CARGO DE ENGENHEIRO MECÂNICO (REGIME HORISTA)**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
POSTO DE TRABALHO:		ENGENHEIRO MECÂNICO		
				VALOR MENSAL
I	SALÁRIO DO PROFISSIONAL			11.582,40
	SALÁRIO DO PROFISSIONAL (VALOR HORA)			52,65
	SALÁRIO BASE (8h SEMANAIS / 40h MENSAIS)	40	h mensais	2.105,89
II	MÃO-DE-OBRA			
	Salário			2.105,89
	TOTAL – REMUNERAÇÃO			2.105,89
III	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (regime horista)			92,17% 1.941,07
	VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			4.046,96
IV	INSUMOS			
		Uniformes		0,00
		Materiais de Consumo Básicos		0,00
		Manutenção/Depreciação de Equipamentos		0,00
		Alimentação		0,00
		Cesta Básica		0,00
		Vale-transporte		0,00
		Assistência médica / odontológica		0,00
	TOTAL DE INSUMOS			0,00
	VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			4.046,96
V	BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
		Lucro	10,000%	404,70
		Despesas Administrativas/Operacionais	7,000%	283,29
	TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			687,98
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
		ISSQN ou ISS	5,000%	269,80
		COFINS	3,000%	161,88
		PIS	0,650%	35,07
		CPRB / outros	3,600%	194,25
	TOTAL – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			12,250% 661,00
	PREÇO TOTAL			R\$ 5.395,94



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ADENDO VIII-02 PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA
O CARGO DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO (REGIME MENSALISTA)**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS							
POSTO DE TRABALHO:		TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO					
						VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO DO PROFISSIONAL						3.182,26
II	MÃO-DE-OBRA						
	Salário (44 horas semanais)						3.182,26
	Adicional de Especialidade Profissional (30%) - operação e manutenção de Central de Água Gelada						954,67
	TOTAL – REMUNERAÇÃO						4.136,93
III	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (regime mensalista)					53,49%	2.212,89
	VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS						6.349,82
IV	INSUMOS						
	Uniformes e EPIs						209,24
	Materiais de Consumo Básicos						362,81
	Manutenção/Depreciação de Equipamentos						761,81
	Alimentação	22	x	R\$ 27,60	(-1% desc.)		601,13
	Cesta Básica	1	x	R\$ 106,00			106,00
	Vale-transporte	44	x	R\$ 4,50	(-6% desc.)		7,06
	Assistência médica / odontológica			R\$ 98,70	(50% subsidiado)		49,35
	Reserva Técnica			R\$ 500,00			500,00
	TOTAL DE INSUMOS						2.597,40
	VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS						8.947,23
V	BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS						
	Lucro					10,000%	894,72
	Despesas Administrativas/Operacionais					7,000%	626,31
	TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS						1.521,03



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN ou ISS	5,000%	596,48	
	COFINS	3,000%	357,89	
	PIS	0,650%	77,54	
	CPRB / outros	3,600%	429,47	
	TOTAL – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	12,250%	1.461,38	
	PREÇO TOTAL	R\$ 11.929,64		



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ADENDO VIII-03 PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA
O CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO (REGIME MENSA-
LISTA)**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
POSTO DE TRABALHO:		AUXILIAR EM REFRIGERAÇÃO				
						VALOR MENSAL
I	SALÁRIO DO PROFISSIONAL					2.128,94
II	MÃO-DE-OBRA					
	Salário (44 horas semanais)					2.128,94
	Adicional de Especialidade Profissional (30%) - operação e manutenção de Central de Água Gelada					638,68
	TOTAL – REMUNERAÇÃO					2.767,62
III	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (regime mensalista)					53,49%
						1.480,43
	VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS					4.248,05
IV	INSUMOS					
	Uniformes e EPIs					209,24
	Materiais de Consumo Básicos					362,81
	Manutenção/Depreciação de Equipamentos					761,81
	Alimentação	22	x	R\$ 27,60	(-1% desc.)	601,13
	Cesta Básica	1	x	R\$ 106,00		106,00
	Vale-transporte	44	x	R\$ 4,50	(-6% desc.)	70,26
	Assistência médica / odontológica			R\$ 98,70	(50% subsidiado)	49,35
	Reserva Técnica			R\$ 500,00		500,00
	TOTAL DE INSUMOS					2.660,60
	VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS					6.908,66
V	BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS					
	Lucro					10,000%
						690,87
	Despesas Administrativas/Operacionais					7,000%
						483,61
	TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS					1.174,47



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN ou ISS	5,000%	460,58
	COFINS	3,000%	276,35
	PIS	0,650%	59,88
	CPRB / outros	3,600%	331,62
	TOTAL – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	12,250%	1.128,41
	PREÇO TOTAL	R\$ 9.211,54	



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ADENDO IX - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE
MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

ADENDO XII PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL									
ITE M	CÓDIGO SINAPI / SEIN- FRA / ORSE		CATEGORIA	UNID.	QTDE. ESTI- MADA ANUAL	VALOR UNIT (sem en- cargos) (R\$)	EN- CAR- GOS SOCL- AIS (%)	VA- LOR UNIT (com encar- gos) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	02708	SINAPI	Engenheiro Mecânico	hora	100	74,48	92,17%	143,12	14.312,23
2	34794	SINAPI	Técnico em Refrigeração	hora	240	9,40		18,06	4.334,47
3	02358	SINAPI	Desenhista Pro- jetista com habi- lidade em CAD	hora	80	12,72		24,44	1.955,23
4	12872	SINAPI	Gesseiro	hora	80	9,52		18,29	1.463,22
5	06110	SINAPI	Serralheiro	hora	80	9,52		18,29	1.463,22
6	04750	SINAPI	Pedreiro	hora	360	9,52		18,29	6.584,51
7	04783	SINAPI	Pintor	hora	180	9,52		18,29	3.292,25
8	06111	SINAPI	Servente	hora	360	6,89		13,25	4.770,08
9	06160	SINAPI	Soldador	hora	100	9,52		18,29	1.829,03
10	02696	SINAPI	Encanador / Bombeiro Hi- dráulico	hora	180	9,52		18,29	3.292,25
11	00246	SINAPI	Ajudante de Encanador	hora	180	7,47		14,35	2.583,04
12	02436	SINAPI	Eletricista	hora	180	9,52		18,29	3.292,25
13	00247	SINAPI	Ajudante de Eletricista	hora	180	7,47		14,35	2.583,04
14	00248	SINAPI	Ajudante Geral	hora	480	7,06		13,56	6.508,91
SUBTOTAL ANUAL									58.263,75
Lucro								10,00%	5.826,37
Despesas Administrativas/Operacionais								7,00%	4.078,46
TOTAL (BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS)								17,00%	9.904,84
ISSQN ou ISS								5,00%	3.884,25
COFINS								3,00%	2.330,55
PIS								0,65%	504,95
CPRB / outros								3,60%	2.796,66



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

TOTAL (TRIBUTAÇÃO)	12,25%	9.516,41
CUSTO ESTIMADO ANUAL		77.684,99
CUSTO ESTIMADO MENSAL		6.473,74



ADENDOS X A XIV – PLANILHAS DISPONIBILIZADAS EM MÍDIA (PLANILHA ELETRÔNICA)

PLANILHAS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO PELOS LICITANTES:

- ADENDO X – PLANILHA GERAL DE VALORES E PERCENTUAIS
 - ADENDO X.es – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS / TRABALHISTAS
- PLANILHAS COM PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO (não disponíveis para alteração pelos licitantes):
- ADENDO XI – PLANILHA DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA
 - ADENDO XI.un: PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORMES E EPI'S
 - ADENDO XI.mc: PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
 - ADENDO XI.eq: PLANILHA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS
 - ADENDO XII: PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS
 - ADENDO XIII: PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS
 - ADENDO XIV: QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS



**ADENDO X – AS ORIENTAÇÕES / INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
DAS PLANILHAS PELOS LICITANTES**

1. A PLANILHA GERAL DE VALORES E PERCENTUAIS (ADENDO X) deverá ser preenchida e apresentada pela licitante juntamente com a planilha de Encargos Sociais (ADENDO X.es), bem como as planilhas individuais de cada categoria funcional (ADENDOS VIII-01 a VIII-03).
2. Também deverão ser apresentadas as planilhas constantes dos Adendos XI, XI.un, XI.mc, XI.eq, XII, XIII e XIV.
3. Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição da Contratante, para a prestação dos serviços objeto desta contratação, foram fixados tomando-se por referência aqueles dispostos nas Convenções Coletivas em vigor (registradas na DRT/MTE), bem como os insertos nas tabela de custos SINAPI julho/2024 e SEINFRA versão 28, ambas com desoneração da folha de pagamentos.
4. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.
5. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.
6. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho.
7. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros). Os valores dos encargos trabalhistas podem ser alterados pelos licitantes nas planilhas quando da formulação de suas propostas, no entanto, cada valor alterado deverá ser comprovado e informado o devido embasamento legal.
8. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento. Nas planilhas-base do TCE-CE constam como previsão as alíquotas “cheias” de PIS e COFINS referentes ao regime de tributação “LUCRO PRESUMIDO”, cujos percentuais são de 0,65% e 3,00% respectivamente. Caso a empresa seja optante por esse regime de tributação, manter os percentuais adotados.
9. Para o regime de tributação “LUCRO REAL” as alíquotas “cheias” de COFINS e PIS são de 7,60% e 1,65% respectivamente. No entanto, caso a licitante seja optante por esse regime de tributação, deverá cotar, utilizar e, caso vencedora do certame, apresentar, em planilha específica à parte, suas alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições, conforme o disposto nas Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003.
10. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas serão exigidos os documentos contábeis da empresa ou outro meio hábil em que seja possível demonstrar as alíquotas médias



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

efetivas. As alíquotas médias deverão ser utilizadas nos campos 1.1 e 1.2 da planilha GERAL de valores e percentuais (Adendo X).

11. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação do regime de tributação ao qual está submetido.

12. Para o percentual referente ao Imposto Sobre Serviço – ISS (ou Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN) foi considerado o percentual de 5%, referente à alíquota definida pelo Código Tributário do Município de Fortaleza para o serviço em questão (manutenção predial). Para fins de determinação da base de cálculo do ISS, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, ficando definidos os percentuais de 60% para materiais e de 40% para mão-de-obra, conforme estabelece a legislação tributária municipal.

13. O TCE-CE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, bem como junto a outras fontes (órgãos públicos, sindicatos, lojas, fornecedores, etc), a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela licitante (OBS), sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

OBS: Caso o desconto ofertado para os itens abaixo seja superior ao DESCONTO GLOBAL GERAL OFERTADO, a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação de exequibilidade para o fornecimento dos insumos das planilhas correspondentes cujo desconto seja superior ao global. A não comprovação da exequibilidade dos preços ocasionará a desclassificação da proposta

SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

- Uniformes / EPI's (Desconto Global Uniformes)
- Materiais de Consumo (Desconto Global Materiais de Consumo)
- Equipamentos / Ferramental (Desconto Global Ferramental)

SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL

- Materiais Eventuais (Desconto Global Materiais Eventuais)

14. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas neste ETP, sob pena de desclassificação.

15. Nas planilhas a serem preenchidas pelos licitantes, estão indicados quais itens são passíveis de alteração.

16. Caso permaneça alguma dúvida na elaboração das propostas ou no preenchimento das planilhas, o licitante poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPC para esclarecimentos adicionais.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ADENDO XV - QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO PARA
OS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Mão-de-obra (inclusive insumos) para os SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA	
Mão-de-obra (inclusive insumos) para os SERVIÇOS CONTÍNUOS	Valor (R\$)
VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	47.618,08
VALOR ANUAL DA MÃO-DE-OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	571.417,00

Mão-de-obra e Materiais para os SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL	
Mão-de-obra para os SERVIÇOS EVENTUAIS	Valor (R\$)
VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	6.473,74
VALOR ANUAL DA MÃO-DE-OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	77.684,99
Materiais para os SERVIÇOS EVENTUAIS	Valor (R\$)
VALOR MENSAL DOS MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS	44.755,03
VALOR ANUAL DOS MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (*)	537.060,45
Total para os SERVIÇOS EVENTUAIS (mensal)	51.228,77
Total para os SERVIÇOS EVENTUAIS (anual)	614.745,45

VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)	
VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL	98.846,85
VALOR GLOBAL MÁXIMO ANUAL	1.186.162,45

(*) Nesse montante de material para serviço eventual, existem itens de aquisição de máquinas de ar condicionado para atender situação emergenciais em que a manutenção do equipamento não seja possível. O total previsto para essa dotação de investimento é R\$ 93.921,84 (noventa e três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme itens 139 a 144 da planilha AD.XIII - EV-MAT



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ADENDO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS EQUI-
PAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

Nome da empresa:

Declaramos que, caso sejamos declarados vencedores do Pregão XX/2025, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato (*), apresentaremos todos os equipamentos, aparelhos e ferramental básicos listados no ADENDO V – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS, necessários à perfeita execução dos serviços objeto dessa licitação.

(*) exceto para os itens com longo prazo de fornecimento pelo mercado: componentes e peças do Chiller Carrier e VRF LG. Essas peças e componentes devem ser apresentados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável Técnico: (Nome e Registro no Conselho Profissional)

Assinatura Responsável Técnico da Empresa / Representante Legal:

Fortaleza, _____ de _____ de 2025

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ADENDO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E INFRAESTRUTURA ADEQUADA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

Nome da empresa:

Declaramos que, caso sejamos declarados vencedores do Pregão XX/2025, apresentaremos, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizaremos a qualificação exigida para cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, além de manter, no município de Fortaleza-CE, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico:
(Nome e Registro no Conselho Profissional) _____

Assinatura Responsável Técnico da Empresa / Representante Legal: _____

Fortaleza, ____ de _____ de 2025

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ADENDO XVIII - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ADENDO XVIII-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE
VISTORIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização, de forma contínua, nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do responsável técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico: (Nome e Registro no Conselho Profissional)

Assinatura Responsável Técnico da Empresa / Representante Legal: _____

Fortaleza, ____ de _____ de 2025

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



**ADENDO XVIII-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE
VISTORIA**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização, de forma contínua, nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, não ter realizado vistoria nos locais de realização dos serviços, no entanto, estamos totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico: (Nome e Registro no Conselho Profissional)

Assinatura Responsável Técnico da Empresa / Representante Legal: _____

Fortaleza, ____ de _____ de 2025

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º __/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) E A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Sra. Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial do TCE/CE em 01/03/2024, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/____-__, com sede na _____, n.º __, Bairro _____, Cidade _____/____, CEP ____-__, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º ____.xxx.xxx-__, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

1.1.1. As determinações estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. Os preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2025-TCE/CE e seus Anexos;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Constem no Processo Administrativo n.º 03714/2025-4;

b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção de ar condicionado com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a operação, manutenção preventiva, cor-



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

retiva e preditiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e ferramental, além da realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, nos equipamentos, instalações prediais de ar condicionado e todos os seus componentes, chamados de sistema de climatização, utilizado pelo TCE/CE, ou em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, conforme as condições, especificações e quantidade constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2025-TCE/CE, que passa a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.

3.2. As características, especificações e os requisitos técnicos completos do objeto do presente Contrato são aqueles detalhados no Termo de Referência, sendo vinculativos às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Contrato.

3.3. A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução do objeto, não podendo alegar durante a consecução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário à perfeita execução do objeto contratado.

3.4. Na execução do objeto da presente contratação, a parte **CONTRATADA** deverá observar estritamente todas as especificações técnicas, metodológicas, condições e prazo fixados no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto do presente Contrato se dará sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme definido no item 6.1.4.10 do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 6º, inc. XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA**, com a anuência do **CONTRATANTE**, poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos **SERVIÇOS EVENTUAIS**, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da **CONTRATADA** e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

5.1.1. Não será admitida a subcontratação dos **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, tampouco a subcontratação de **SERVIÇOS EVENTUAIS** não autorizados.

5.2. Ao subcontratar, a **CONTRATADA** assumirá responsabilidade integral e exclusiva por todas as despesas e encargos, dentre tais, os cíveis, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, compensatórios e/ou indenizatórios. Relativamente ao TCE/CE e a terceiros, em nenhuma hipótese a responsabilidade da **CONTRATADA** será minorada e/ou transferida aos respectivos subcontratados.

5.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.4. Somente será permitida a subcontratação de serviços de manutenção especializada que não dependam da mão de obra dos postos de trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

5.5. Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas, se aquelas ou os dirigentes destas mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6. Para fins deste contrato, serão considerados colaboradores da **CONTRATADA** os seus empregados, prepostos, gerentes, administradores, representantes, subcontratados e quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA** e/ou aos respectivos subcontratados, durante a prestação dos serviços que são objeto deste contrato.

5.7. A **CONTRATADA** poderá subcontratar o SERVIÇO EVENTUAL de limpeza robotizada, por escovação à seco, ou tecnologia equivalente, para descontaminação e desinfecção dos dutos de insuflamento de ar dos sistemas de climatização e demais componentes e equipamentos do sistema de climatização do Edifício 05 de Outubro (Sistema Chiller), incluindo limpeza através de escovas rotativas motorizadas, com controle de rotação, ou tecnologia equivalente. O equipamento de coleta de resíduos deverá possuir filtro absoluto HEPA, conforme definido na NBR 14.679. O serviço deverá ser registrado, através de filmagens e/ou fotos, demonstrando a situação antes e depois da limpeza. As imagens devem ser captadas por meio de robôs de inspeção. Após a realização do serviço, a subcontratada emitirá relatório técnico e certificado atestando a limpeza efetuada.

5.8. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão impugnados pela Gestão do Contrato, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

5.9. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela **CONTRATADA** de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO, DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Será exigida a garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Independentemente da vigência do Contrato, os serviços eventuais executados terão a garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

6.3. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.4. O recebimento efetuado pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto nesta cláusula.



6.5. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

6.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

6.5.2. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante, a **CONTRATADA** assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A prorrogação mencionada está sujeita à avaliação da autoridade competente, que deve confirmar que as condições e preços continuam favoráveis à Administração. É permitida a negociação com a **CONTRATADA**, sendo necessário atender aos seguintes critérios:

7.2.1. A continuidade na prestação dos serviços deve estar formalmente comprovada no processo;

7.2.2. Um relatório deve ser apresentado, detalhando a execução do contrato e confirmando que os serviços foram prestados regularmente;

7.2.3. Uma justificativa por escrito deve ser anexada, demonstrando o interesse da Administração em continuar com o serviço;

7.2.4. A **CONTRATADA** deve declarar, de forma explícita, seu interesse na prorrogação;

7.2.5. É necessário comprovar que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação inicialmente exigidas.

7.3. A **CONTRATADA** não tem garantia de prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo.

7.5. Em caso de prorrogação do contrato, os custos não renováveis que já foram pagos ou amortizados durante o primeiro período de validade devem ser diminuídos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. O Contrato não poderá ser prorrogado se a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com sanções de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, respeitando as devidas abrangências.



CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global ANUAL estimado do presente Contrato é R\$ _____(_____), conforme proposta da **CONTRATADA**, assim distribuído:

8.1.1. O valor global ANUAL estimado para serviços contínuos: R\$ _____(____);

8.1.2. O valor global ANUAL estimado para serviços eventuais: R\$ _____(____);

8.2. O valor global MENSAL estimado para o presente contrato é R\$ _____(_____), sendo composto das seguintes parcelas:

8.2.1. Valor global MENSAL estimado para os serviços de natureza contínua: R\$ _____(____);

8.2.2. Valor global MENSAL estimado para os serviços de natureza eventual: R\$ _____(____);

8.2.2.1. O valor global mensal apontado acima referente aos SERVIÇOS EVENTUAIS é uma mera estimativa. Os valores reais mensais podem ser inferiores ou superiores ao estimado, a depender das demandas que surgirão para os referidos serviços, sempre respeitando o valor global anual.

8.3. Nos valores contratados já estão incluídos todos os ônus fiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários que possam incidir sobre os serviços contratados, em atendimento integral às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025-TCE/CE e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores iniciais do contrato poderão ser repactuados com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, desde que decorrido o intervalo mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 135 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. Os percentuais ofertados em função do lucro e das despesas administrativas (item 3 do Adendo X do Termo de Referência) e operacionais são irrealizáveis, assim como os percentuais de descontos ofertados (itens 4 e 5 do Adendo X do Termo de Referência).

9.2. O período mínimo de um ano para a primeira repactuação dos valores observará os seguintes marcos temporais, conforme estabelecido no art. 135 da Lei n.º 14.133/2021:

9.2.1. No caso dos custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, o prazo será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do instrumento



coletivo (acordo, convenção ou dissídio) de cada categoria profissional abrangida na contratação e que fundamentou o orçamento.

9.2.2. No caso dos custos relacionados aos insumos decorrentes do mercado, o marco inicial será a data de apresentação da proposta.

9.3. Em relação às revisões posteriores, o intervalo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início da última repactuação referente à parcela objeto da nova solicitação.

9.3.1. Considera-se como última repactuação a data em que seus efeitos financeiros passaram a incidir, independentemente da data de formalização do aditivo ou apostila.

9.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, desde que respeitado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, sendo permitida a sua aplicação em diferentes momentos, para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, quer sejam os decorrentes de mão de obra ou os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

9.5. Quando a contratação abranger mais de uma categoria profissional, a atualização dos custos com pessoal poderá ser realizada individualmente para cada categoria, com base em seus respectivos instrumentos coletivos.

9.6. Na realização da repactuação é vedada a inclusão de vantagens, adicionais ou benefícios que não estejam previstos na proposta original, salvo quando se tornarem obrigatórios em decorrência de norma legal, acordo, convenção ou sentença normativa.

9.7. Na repactuação a **CONTRATANTE** não está vinculada às cláusulas de instrumentos coletivos de trabalho que estabeleçam obrigações e direitos aplicáveis especificamente à Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada ou que estabeleçam condições e direitos não previstos em lei ou valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, assim como preços de insumos relacionados ao exercício da atividade que onerem indevidamente a Administração (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.8. Para repactuação dos custos de mão de obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha detalhada de custos e formação de preços, acompanhada do novo instrumento coletivo de trabalho vigente.

9.8.1. A repactuação deverá refletir integralmente o aumento dos encargos decorrentes do novo instrumento coletivo de trabalho.

9.8.2 A repactuação deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

9.8.3. Para fins de repactuação, deverão prevalecer os direitos mais benéficos aos trabalhadores em caso de divergência entre o instrumento coletivo de trabalho apresentado pela empresa e aquele utilizado como paradigma pela Administração para definição dos custos unitários mínimos relevantes.



9.9 A atualização dos demais componentes vinculados à mão de obra, não identificados pela Administração como custos mínimos relevantes, será fundamentada no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo de Trabalho ao qual a proposta da empresa contratada estiver vinculada, ou seja, àquele instrumento apresentado por ocasião da licitação.

9.9. Caso a repactuação seja referente aos custos dos insumos de mercado, referente aos preços relativos a materiais e mão de obra para os serviços eventuais, assim como para os insumos relativos aos serviços contínuos (Materiais de consumo, Uniformes e EPI's, Equipamentos e ferramental e Reserva Técnica), o reajuste também ocorrerá por solicitação formal da **CONTRATADA** e terá como base o percentual de reajuste anual indicado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, dos insumos da construção civil, para os últimos 12 meses. A data-base para o reajuste será a data da abertura das propostas na licitação, sempre respeitado o interregno de 12 (doze) meses, ocorrendo a preclusão do direito de reajuste para períodos superiores a 12 meses que não tenham sido não reclamados ou ressalvados pela **CONTRATADA**.

9.10. Na hipótese de atraso ou ausência da divulgação do índice, o **CONTRATANTE** realizará o pagamento com base na última variação disponível, devendo a diferença ser quitada após a disponibilização do índice oficial. Nesse caso, a **CONTRATADA** apresentará a respectiva memória de cálculo referente à atualização do valor remanescente.

9.10.1. Quando divulgado o índice definitivo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o percentual do índice (positivo ou negativo).

9.11. Eventual substituição do índice originalmente pactuado será permitida caso este seja extinto ou inaplicável, adotando-se outro índice previsto em legislação vigente ou acordado entre as partes.

9.12. A Administração poderá, mesmo sem requerimento da **CONTRATADA**, revisar os valores contratados para baixo, em caso de deflação apurada no índice de preços adotado neste Contrato, aplicando a redução correspondente.

9.13. Os efeitos financeiros da revisão de valores relativos à mão de obra poderão retroagir à data do início da vigência do novo instrumento coletivo, quando cabível.

9.13.1. Os novos valores contratuais resultantes das repactuações podem começar em data futura, conforme acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para futuras repactuações.

9.13.2. Os efeitos financeiros da repactuação se restringem exclusivamente aos itens que a motivaram, considerando apenas a diferença existente.

9.14. Os novos valores poderão ter aplicação prospectiva, se assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem para revisões futuras.

9.15. Os efeitos financeiros da repactuação limitar-se-ão às parcelas impactadas, considerando apenas a diferença apurada.



9.16. O pedido de repactuação deverá ser apresentado dentro do prazo de vigência contratual e antes da prorrogação ou encerramento, sob pena de perda do direito.

9.17. Caso não haja novo instrumento coletivo de trabalho vigente na data da prorrogação ou não seja possível para a **CONTRATADA** calcular o impacto, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo da prorrogação resguardando o direito à futura repactuação, que deverá ser exercido assim que os valores reajustados estiverem disponíveis, sob pena de preclusão.

9.18. A extinção do contrato não impede o acolhimento e análise da solicitação tempestiva de repactuação, a qual poderá ser concedida mediante termo indenizatório.

9.19. A **CONTRATANTE** decidirá sobre o pleito da repactuação em prazo razoável.

9.20. A conclusão da análise dependerá da regularização por parte da **CONTRATADA** da entrega de informações e documentos indispensáveis à análise do pedido, caso sejam necessários.

9.21. A formalização da repactuação ocorrerá por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso e por decisão da Administração, de acordo com o prescrito na legislação.

9.22. As repactuações tratadas neste instrumento não afastam o direito das partes de solicitar, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

9.23. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual, de forma a manter a proporcionalidade em relação ao novo valor atualizado.

9.24. Caso submetida ao regime de PIS/COFINS não-cumulativo, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alíquotas efetivamente aplicadas no momento da repactuação ou da prorrogação, para fins de ajuste dos valores contratados.

9.25. Eventual reajuste da tarifa de transporte público permitirá a reavaliação do item correspondente ao vale-transporte, desde que a **CONTRATADA** comprove sua efetiva repercussão nos preços contratados (impactos financeiros).

9.25.1. A atualização dos custos com vale-transporte poderá ser formalizada por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

10.1.2. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

10.1.3. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato.



10.1.3.1. O Engenheiro Mecânico Responsável pelo Contrato poderá acumular a posição de Preposto da **CONTRATADA**.

10.1.4. Submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**.

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

10.1.6. Acompanhar o cumprimento da carga horária de trabalho do Engenheiro Mecânico, profissional responsável pela orientação, coordenação e acompanhamento do contingente de técnicos alocados ao contrato, assim como, responsável pela correção de situações técnicas adversas e pelo atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

10.1.6.1. O Engenheiro Mecânico será o responsável técnico pelo PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, devendo comparecer duas vezes por semana, em um turno de 4 (quatro) horas por dia, totalizando 8 (oito) horas semanais, em horário comercial, no período das 08 h às 12 h ou das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

10.1.6.1.1. O primeiro PMOC deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo ser renovado anualmente em caso de prorrogação do contrato, sempre acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico responsável pela elaboração do plano.

10.1.6.1.2. Em complemento ao PMOC, a **CONTRATADA** deverá entregar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do Contrato, o Relatório Técnico de Diagnóstico do Sistema de Climatização do Tribunal. O relatório deverá ser elaborado e assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável, com respectiva ART, e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) Avaliação das Condições Operacionais dos Sistemas de Climatização:

a.1) Verificação do funcionamento dos sistemas de Chiller, VRF e equipamentos de expansão direta, incluindo análise de desempenho.

a.2) Inspeção dos compressores, condensadores, evaporadores, ventiladores, bombas hidráulicas, circuitos frigorígenos e comandos elétricos.

a.3) Levantamento da integridade física dos equipamentos e infraestrutura associada (tubulações, dutos, isolamento térmico e suportes).

b) Análise da Eficiência Energética e Operacional dos Sistemas

b.1) Identificação de pontos de ineficiência, sobrecarga ou funcionamento fora dos parâmetros técnicos recomendados.

b.2) Recomendações para melhorias na eficiência energética, tais como automação, substituição de componentes obsoletos ou ajustes operacionais.



c) Mapeamento de Componentes Críticos e Sobressalentes.

c.1) Relação de peças e componentes críticos cuja falha pode provocar paralisação total ou parcial dos sistemas, com foco especial nos sistemas Chiller e VRF.

c.2) Indicação das peças que devem ser mantidas como sobressalentes para pronta reposição, considerando:

c.2.1) Prazo médio de entrega no mercado nacional.

c.2.2) Grau de criticidade para a operação dos edifícios do Tribunal.

c.3) Sugestão quantitativa e qualitativa dos itens sobressalentes, como:

c.3.1) Placas eletrônicas controladoras (VRF e Chiller).

c.3.2) Compressores (sob avaliação técnica).

c.3.3) Ventiladores de unidades evaporadoras e condensadoras.

c.3.4) Sensores de temperatura, pressão e vazão.

c.3.5) Válvulas de expansão eletrônicas (EXV).

c.3.6) Contatores, relés, disjuntores e componentes de comando.

c.3.7) Bombas hidráulicas auxiliares dos chillers.

d) Avaliação dos Riscos Operacionais e de Parada

d.1) Identificação dos riscos associados à indisponibilidade de peças no mercado e suas consequências para a continuidade dos serviços.

d.2) Análise dos impactos de falhas nos sistemas, principalmente nos prédios críticos que dependem de climatização constante.

d.3) Propostas de mitigação dos riscos, incluindo a adoção de estoque mínimo, manutenção preditiva e revisão de planos de contingência.

e) Estado Geral dos Equipamentos e Vida Útil Remanescente.

e.1) Diagnóstico da condição atual dos equipamentos, considerando desgaste, obsolescência e histórico de manutenção.

e.2) Estimativa da vida útil remanescente de cada grupo de equipamentos (Chiller, VRF, Fancoils, Splits).

e.3) Indicação de equipamentos ou sistemas que demandem substituição, retrofit ou modernização no curto, médio e longo prazo.



f) Propostas de Melhorias Técnicas e Operacionais

f.1) Recomendações para otimização do desempenho dos sistemas.

f.2) Sugestão de adequações para atendimento a normas vigentes afetas à matéria de manutenção de sistemas de climatização e qualidade do ar, especialmente as da ANVISA e ABNT.

f.3) Indicação de melhorias em automação, controle, eficiência energética, conforto térmico e qualidade do ar interior.

g) Plano de Ações Corretivas e Preventivas

g.1) Listagem detalhada das não conformidades identificadas.

g.2) Definição das ações corretivas necessárias, com prazos, prioridades.

g.3) Planejamento das manutenções preventivas e adequações necessárias no PMOC, alinhadas às condições observadas no diagnóstico.

10.1.6.2. Havendo necessidade, o Engenheiro poderá ser convocado em caráter emergencial ou em situações técnicas específicas que exijam sua presença, sendo essas horas compensadas dentro da carga horária semanal, mediante prévia anuência da fiscalização do contrato.

10.1.6.3. O registro de frequência será realizado por meio de ponto eletrônico (biométrico) para toda a equipe técnica alocada ao contrato, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação, operação e pleno funcionamento do referido equipamento, bem como o correto armazenamento e disponibilização dos registros.

10.1.6.4. Os turnos e dias da semana em que o Engenheiro Mecânico cumprirá sua carga horária serão previamente definidos em conjunto com a fiscalização do contrato, visando a melhor distribuição da carga horária semanal e a maximização dos resultados para o objeto contratual.

10.1.7. Responder pelos danos causados ao Tribunal em virtude da má execução dos serviços, inclusive o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da **CONTRATADA**.

10.1.8. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação do TCE/CE concedendo prazo diferente.

10.1.9. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, usando uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI's) e crachá de identificação. O custo do fornecimento dos EPI's fica caracterizado como despesa operacional da **CONTRATADA**, já contemplado em planilha orçamentária e não acarretando em ônus extra para o **CONTRATANTE**.



10.1.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o **CONTRATANTE**, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

10.1.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

10.1.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.1.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

10.1.15. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, diariamente e ao final da execução dos serviços.

10.1.16. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

10.1.18. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, o **RELATÓRIO MENSAL DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC**, documento técnico escrito assinado pelo Engenheiros Mecânico responsável pelo Contrato, descrevendo todos os serviços prestados e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.18.1. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento;

10.1.18.2. Descrição das manutenções corretivas realizadas;

10.1.18.3. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;

10.1.18.4. Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

10.1.19. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10.1.20. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR's), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.

10.1.20.1. A frequência dos funcionários, inclusive do engenheiro, deverá ser registrada diariamente por meio de relógio de ponto digital biométrico a ser fornecido pela **CONTRATADA** e o relatório mensal de frequência deverá ser encaminhado para integrar o processo de pagamento mensal. A leitura e conferência mensal da frequência dos funcionários deverá ser realizada obrigatoriamente em conjunto com a Fiscalização.

10.1.21. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela **CONTRATADA** para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no **CONTRATANTE**.

10.1.22. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.23. Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

10.1.24. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenções coletivas ou dissídios coletivos das categorias profissionais, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.

10.1.25. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o **CONTRATANTE**.

10.1.26. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao Contrato com o **CONTRATANTE**.

10.1.27. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei n.º 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento exigidas pelos sistemas de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará. A manutenção das condições de



habilitação e qualificação será verificada mensalmente, quando da realização dos pagamentos à **CONTRATADA**.

10.1.28. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

10.1.29. Fornecer, obrigatoriamente, no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, kit de EPI e uniformes completos (novos), a todos os profissionais, exceto o engenheiro, em quantidades descritas abaixo, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo ao **CONTRATANTE**, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.

10.1.29.1. O kit de EPI e uniforme deve ser composto de:

- a) 2 (dois) jalecos em brim, com emblema da empresa;
- b) 2 (duas) calças compridas tipo "jeans" ou sarja, com emblema da empresa;
- c) 2 (duas) camisas gola polo com bolso e 2 botões, com emblema da empresa;
- d) 1 (hum) par de botas ou botinas com solado de borracha;
- e) 4 (quatro) pares de meia;
- f) 1 (hum) capacete de segurança, modelo 3M H700 ou similar.
- g) 1 (hum) luva raspa.
- h) 1 (hum) óculos de proteção
- i) 20 (vinte) máscara de filtro papel
- j) 2 (dois) filtro solar FPS30 frasco com 120 ml

10.1.29.2. O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à Fiscalização para aprovação, devendo seguir os padrões de qualidade e desempenho dos uniformes empregados pelo **CONTRATANTE** em seus contratos.

10.1.29.3. A **CONTRATADA** deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE** ou para os empregados da **CONTRATADA**.

10.1.30. Fornecer, além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual - EPI's a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. O custo do fornecimento de EPI's pela **CONTRATADA** aos seus funcionários, que se trata de encargo complementar, fica caracterizado como despesa operacional, já contemplado em percentual nas planilhas orçamentárias, não sendo passível de ônus extra para o **CONTRATANTE**.



10.1.31. Prover de meio de comunicação de telefonia celular o engenheiro integrante do Contrato, às expensas da **CONTRATADA**.

10.1.32. Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio com tecnologia digital, compatíveis com os rádios em uso pelo **CONTRATANTE**, para comunicação remota entre os funcionários da equipe permanente de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

10.1.33. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.

10.1.34. Atender, no prazo estipulado pela Fiscalização, às solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços.

10.1.35. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

10.1.36. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

10.1.37. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou adjacente às instalações do **CONTRATANTE**, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

10.1.38. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços. O custo relacionado ao frete de materiais para realização de serviços eventuais, cuja origem seja dentro do município de Fortaleza-CE, é considerado como despesa operacional, já contemplado em percentual nas planilhas orçamentárias, não sendo passível de ônus extra para o **CONTRATANTE**. Quando se tratar de materiais cuja origem seja fora do município de Fortaleza/CE, o custo e modalidade do frete deverá ser apresentado para análise e aprovação por parte da Fiscalização.

10.1.39. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pelo **CONTRATANTE**.

10.1.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.1.41. Manter pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar situações de urgência que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas do **CONTRATANTE** ou qualquer de seus bens, equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10.1.42. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para o Engenheiro Mecânico, devidamente registrados junto ao CREA-CE, aplicando-se esta mesma obrigatoriedade no caso da celebração de aditivos ou renovações contratuais. No caso de aditivos contratuais deverão ser emitidas ART's complementares e no caso de renovações contratuais deverão ser providenciadas novas ART's.

10.1.43. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do Contrato, todos os equipamentos, aparelhos e ferramental básicos listados no ADENDO V do Termo de Referência – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS.

10.1.43.1. Exceto para os itens com longo prazo de fornecimento pelo mercado: componentes e peças do Chiller Carrier e VRF LG. Essas peças e componentes devem ser apresentados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

10.1.44. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes quando necessário.

10.1.45. As faltas dos profissionais ao expediente serão registradas pelo Gestor do Contrato e descontadas da fatura mensal a ser paga à **CONTRATADA**, sendo, ainda, passível de aplicação de outras sanções contratuais.

10.1.46. Utilizar, para o transporte e deslocamento vertical de materiais, somente as vias de circulação e elevadores indicados pela Fiscalização, devendo-se adotar as providências e cuidados necessários para não danificar ou avariar quaisquer estruturas físicas, paredes, pisos, lajes, forros, esquadrias, pinturas, louças, metais, máquinas, instalações, elevadores e demais equipamentos deste Tribunal. Os danos porventura causados serão avaliados pela Fiscalização e descontados das faturas mensais ou pagamentos de Ordens de Serviços a serem feitos à **CONTRATADA**.

10.1.47. Entregar mensalmente ao **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.

10.1.48. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais.

10.1.49. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome. Quando houver a necessidade de apresentação de notas fiscais para comprovação de aquisição, quantidade ou preços de materiais, mão de obra ou serviços subcontratados, fazer constar na nota, no campo "OBSERVAÇÕES", o local e o endereço de entrega dos produtos ou serviços "TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Endereço: Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE", sob pena de recusa das notas fiscais. As aquisições, suas quantidades e preços serão, ainda, alvo de análise e conferência para aceitação pela Fiscalização do Contrato.



10.1.50. Propostas comerciais para fornecimento de insumos, quando necessárias, deverão ser apresentadas em nome do fornecedor diretamente responsável pelo seu fornecimento, nunca em nome da **CONTRATADA** ou de terceiros alheios ao fornecimento.

10.1.51. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca das atividades realizadas, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.52. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas ao **CONTRATANTE**.

10.1.53. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

10.1.54. Apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes, por meio das cópias das folhas de pagamento ou contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, observando-se no tocante ao INSS e ao FGTS. Outros documentos poderão ser solicitados pelo **CONTRATANTE** como condição para pagamento.

10.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter nas dependências do **CONTRATANTE**, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Contrato.

10.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos no ADENDO IV do Termo de Referência - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

10.4. A distribuição dos profissionais nas diferentes instalações do **CONTRATANTE**, descritas no Termo de Referência, será aprovada pela Fiscalização do Contrato.

10.5. A escala de trabalho será estabelecida pela **CONTRATADA** e aprovada pela Fiscalização, podendo acontecer no período das 7 h (sete horas) às 19 h (dezenove horas), todos os dias da semana (segunda a sexta-feira) e aos sábados das 7 h (sete horas) às 12 h (doze horas), podendo, eventualmente, surgir a necessidade de realização de serviços aos domingos e em feriados. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora para o almoço.

10.6. Os profissionais necessários à realização dos serviços eventuais deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** na medida das solicitações feitas pelo TCE/CE, sempre seguindo as exigências de formação profissional e alocando equipes e quantidades de operários suficientes para atender aos prazos definidos pelas Ordens de Serviços, seja para execução de serviços em regime de execução normal, de urgência ou de emergência.

10.7. Os profissionais que serão disponibilizados e mantidos nas dependências do **CONTRATANTE** realizarão apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva de rotina, sendo que, para os Serviços Eventuais, que serão cobrados à parte, a **CONTRATADA** não



poderá utilizá-los, sob pena de aplicação de sanção contratual, salvo se autorizado pela Fiscalização.

10.8. O profissional de nível superior de Engenharia Mecânica deverá comparecer ao TCE/CE 2 (duas) vezes por semana, com carga horária de 4 h (quatro horas) por dia. Excepcionalmente serão permitidas alterações, desde que comunicado formalmente à Fiscalização com antecedência de 3 (três) dias corridos, dependendo, ainda, da concordância desta.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.10. Manter seus dados cadastrais atualizados perante o **CONTRATANTE**, incluindo endereço físico e eletrônico, devendo comunicar imediatamente ao TCE/CE qualquer alteração nesses dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do TCE/CE, proporcionando à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratado, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021.

11.1.1. Designar Gestor(es), por meio de portaria, que será(ão) responsável(eis) por acompanhar a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, a fim de fiscalizar e validar os procedimentos realizados, a conduta de execução e registrar eventuais irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.2. O Gestor do Contrato comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

11.1.3. O Gestor do Contrato pode sustar qualquer execução do serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

11.2. Atestar os serviços fornecidos conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas neste Contrato. O atesto somente ocorrerá após a verificação da conformidade técnica das entregas a serem realizadas.

11.3. Aplicar as penalidades previstas neste contrato e/ou no Termo de Referência, mediante procedimento formal observado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

11.4. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.5. Acompanhar os resultados da prestação dos serviços, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

11.6. Providenciar o correspondente empenho, sua liquidação e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas, em até 30 (trinta) dias corridos da data seguinte ao seu recebimento pelo TCE/CE, de acordo com as regras e condições estabelecidas no contrato:

11.6.1. Quando for o caso, relatórios de execução dos serviços deverão acompanhar as Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.6.2. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.6.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as anormalidades detectadas e comunicando as ocorrências/irregularidades à **CONTRATADA** para que sejam tempestivamente adotadas medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO/OBJETO

12.1. Os serviços contratados deverão ser executados no complexo de edificações que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, situado na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, ou em outro endereço de uso do Tribunal, desde que devidamente indicado (formalizado) pelo Gestor do Contrato, todos localizados no município de Fortaleza/CE. Complexo de edificações do TCE/CE:

- a)** Edifício-Sede, onde funcionam a Ouvidoria (Térreo) e as Secretarias;
- b)** Edifício Anexo I (Escola de Contas - IPC), onde funciona o Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo;
- c)** Edifício Anexo II (5 de Outubro), onde funciona a Presidência, os Gabinetes, o Protocolo e o Plenário;
- d)** Edifício Anexo III, onde funciona a Controle Externo;
- e)** Prédio da Saúde, onde funciona a Assessoria de Saúde;
- f)** Prédio do Restaurante;
- g)** Galpão utilizado como estacionamento, inclusive subsolo e as salas contíguas utilizadas como refeitório, arquivo e depósito;
- h)** Prédio da Central de Água Gelada – CAG;
- i)** Bloco de salas de Apoio à Manutenção Predial.



12.1.1. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no ADENDO I - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS, parte integrante do presente Termo de Referência.

12.2. Normas de Execução e Recebimento dos Serviços:

12.2.1. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com o ADENDO II do Termo de Referência - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

12.2.2. Os serviços eventuais de manutenção serão realizados em conformidade com o ADENDO III do Termo de Referência - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

12.2.3. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserta no ADENDO V do Termo de Referência - QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS serão disponibilizados pela **CONTRATADA** tanto na prestação dos serviços contínuos quanto dos serviços eventuais.

12.2.3.1. A lista constante no ADENDO V do Termo de Referência não é exaustiva. A **CONTRATADA** estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

12.2.3.2. Com relação aos serviços contínuos, os custos (consumo, mobilização/desmobilização, depreciação, etc.) referentes aos uniformes e EPI's, materiais de consumo, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos compõem uma parcela do item "Insumos de Mão de obra" constante do ADENDO XI do Termo de Referência.

12.2.3.3. Quanto aos serviços eventuais, a utilização dos equipamentos, aparelhos e ferramental básicos não acarretarão qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços contínuos.

12.2.4. As peças e materiais discriminados no ADENDO VI do Termo de Referência – QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS serão disponibilizados pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços eventuais elencados no ADENDO III do Termo de Referência - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

12.2.4.1. Os valores unitários de cada peça e/ou material listados no ADENDO VI do Termo de Referência serão aqueles propostos pela licitante vencedora, os quais constarão do ADENDO XIII do Termo de Referência - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (a ser preenchida pela licitante em sua proposta).

12.2.5. A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará os serviços descritos no ADENDO III do Termo de Referência - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SER-



VIÇOS EVENTUAIS, para atendimento de necessidades que extrapolem os planos de manutenção preventiva e corretiva de caráter rotineiro (ADENDO II do Termo de Referência - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS).

12.2.5.1. Os serviços eventuais somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações, etc.), o valor e o prazo de execução.

12.2.5.2. As Ordens de Serviço (OS) serão classificadas em Tipo 1 ou Tipo 2, a depender da urgência requerida para a execução dos serviços. Os prazos, tolerâncias e penalidades por descumprimentos de prazos estão definidos no ADENDO VII do Termo de Referência – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS.

12.2.5.3. Para a emissão e aprovação da OS pela Fiscalização, a **CONTRATADA**, ou a própria Fiscalização, fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais eventuais a serem utilizados, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato, devendo seguir as suas composições de custos, inclusive no tocante às quantidades de insumos de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços subempregados.

12.2.5.4. Na falta de algum insumo ou serviço nas tabelas de referência de preços utilizadas nas planilhas de composição dos custos de manutenção, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais de referências de custos para construção civil, nas versões vigentes à época da abertura das propostas na licitação ou das eventuais repactuações de preços, os preços publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou ainda, na falta de preços oficiais, propostas de preços de mercado. Em todo caso, sempre será aplicado, sobre os preços obtidos, o desconto ofertado pela licitante para o item correspondente no ADENDO X do Termo de Referência - PLANILHA GERAL DE VALORES E PERCENTUAIS, obedecendo a seguinte ordem:

12.2.5.4.1. Tabela do Sistema Nacional de Preços, Custos e Índices – SINAPI, editado pelo IBGE em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, versão abril/2025, com preço regionalizado para o Estado do Ceará;

12.2.5.4.2. Tabela de Custos publicada pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA, versão 28;

12.2.5.4.3. Tabela de Orçamentos de Obras de Sergipe – ORSE, publicada pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP, versão março/2025;

12.2.5.4.4. Preços adjudicados por outras instituições públicas no período máximo de 1 ano, obtidos por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2.5.5. Havendo conflito entre especificações e preços para os serviços constantes das tabelas referenciais de preços acima citadas, caberá à Fiscalização decidir por qual tabela e serviço utilizar, conforme especificações indicadas em projeto ou tipo de serviço.



12.2.5.6. Se, ainda assim, não for possível encontrar o preço de algum insumo ou serviço, poderão ser utilizadas cotações de preços de mercado, cujos preços deverão ser, obrigatoriamente, checados e validados pela Fiscalização, sempre aplicando, sobre os preços obtidos, o desconto ofertado pela licitante para o item correspondente no ADENDO X do Termo de Referência - PLANILHA GERAL DE VALORES E PERCENTUAIS.

12.2.5.7. A Ordem de Serviço dos serviços eventuais poderá ter seu orçamento elaborado diretamente pela área técnica do **CONTRATANTE**, com base em composições e insumos constantes das tabelas referenciais de preços, levantamentos ou propostas de mercado ou, ainda, de outros contratos firmados pela Administração Pública.

12.2.6. As despesas decorrentes da realização de serviços eventuais serão faturadas observando-se os valores propostos pela licitante vencedora, os quais constarão dos ADENDOS XII e XIII do Termo de Referência, estando tais despesas limitadas ao valor anual e poderão ser faturadas com o valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de natureza contínua descritos no ADENDO II do Termo de Referência.

12.2.7. Os serviços realizados que impliquem ônus extra para o **CONTRATANTE** e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço serão desconsiderados para fins de pagamento.

12.2.8. Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

12.2.9. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

12.2.10. O recebimento e a aceitação dos serviços serão efetuados pela Fiscalização do Contrato.

12.2.11. Independentemente da vigência do Contrato, os serviços eventuais executados terão a garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

12.2.12. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **CONTRATANTE**.

12.2.13. O recebimento efetuado pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 12.2.11.

12.2.14. A **CONTRATADA** obrigará-se ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço - ANS, conforme indicadores constantes no ADENDO VII do Termo de Referência - ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO, sujeitando-se às penalidades financeiras por metas não atingidas e prazos não cumpridos.

12.3. Do Recebimento Provisório:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

12.3.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela Administração, nos termos do art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/2021, e consistirá na verificação inicial da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, nos respectivos Adendos e nas Ordens de Serviço. Este recebimento será formalizado mediante termo circunstanciado, assinado pelo fiscal do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis após a comunicação da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**.

12.4. Do Recebimento Definitivo:

12.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequação integral dos serviços, incluindo a retirada de entulhos, recomposição de áreas afetadas e completa limpeza do local, sendo formalizado por termo próprio, lavrado e assinado pelo fiscal designado, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório. Durante esse período, eventuais correções ou retrabalhos identificados deverão ser executados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

12.4.2. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e contratuais pela adequada execução do objeto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado, por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pela Portaria nº 306/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

13.2. O servidor mencionado no item anterior deverá:

- a)** Verificar o cumprimento das obrigações técnicas assumidas pela contratada;
- b)** Atestar a conformidade das entregas/execução do serviço com as especificações do Termo de Referência;
- c)** Emitir relatórios de acompanhamento da execução e aceite das etapas, se necessário;
- d)** Registrar falhas, inconsistências ou inadimplementos e recomendar aplicação de sanções, se cabível.
- e)** Controlar o cronograma de execução dos serviços;
- f)** Verificar documentos fiscais e exigências legais;
- g)** Manter atualizados os registros de acompanhamento contratual.

13.3. O referido servidor será responsável por comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre ocorrências relevantes e analisar pedidos de reequilíbrio, alteração contratual, prorrogação, ou outras demandas da **CONTRATADA**, com apoio técnico, se houver.



13.4. A fiscalização observará o cronograma de execução e matriz de responsabilidade, e poderá ser complementada por relatórios, atas de reuniões e documentos comprobatórios das entregas.

13.5. A fiscalização do contrato não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral pela fiel execução do objeto contratado, inclusive quanto a eventuais vícios ocultos nas entregas.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento do serviço quando entender que o objeto/serviço entregue não atenda ao especificado neste Contrato e/ou no Termo de Referência.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao **CONTRATANTE**, para adoção das medidas que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O **CONTRATANTE**, por meio dos gestores e fiscais do contrato, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA**, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

14.2. Será exigido a cada liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.3. As liquidações serão efetuadas pelo gestor do Contrato, que atestará a execução dos serviços e fará a conferência da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e a verificação dos documentos abaixo enumerados:

a) folha de pagamento do(s) mês(es) anterior(es) ao(s) da fatura, com os comprovantes de pagamento dos salários aos respectivos empregados;

b) comprovante de entrega do vale-transporte, vale-alimentação e cesta básica dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;

c) comprovante de pagamento do plano de saúde contratado pela **CONTRATADA**, para os empregados que aderiram ao benefício, conforme previsto em Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho, referente ao mês da fatura;

d) comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao(s) mês(es) anterior(es) ao da fatura;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- e) recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- f) GFIP/SEFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como, o protocolo de conectividade, como também, em casos de retificação e reenvio;
- g) comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- j) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, atualizadas;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- l) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

14.4. A liquidação da despesa correspondente à prestação do serviço caberá à unidade fiscalizadora do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.5. A liquidação da despesa dependerá da comprovação pela **CONTRATADA** das obrigações mencionadas, mediante apresentação dos documentos em original ou cópias simples acompanhadas de originais ou através de cópia autenticada em cartório, para fins de acompanhamento do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

14.6. Os documentos mencionados deverão ser entregues digitalizados e salvos em mídia digital.

14.7. O Gestor informará à **CONTRATADA** acerca da liquidação da despesa após sua finalização, para que esta providencie a emissão da Nota Fiscal, que será encaminhada para o responsável por efetuar o pagamento.

14.8. Os prazos para liquidação e pagamento da despesa ocorrerão em até 20 (vinte) dias, contados da entrega da documentação de forma correta ao Gestor para liquidação.

14.9. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales-alimentação, vales-transporte e cesta básica ao recebimento do pagamento de suas faturas junto a este Tribunal, devendo cumprir fielmente o disposto nas Convenções/Dissídios Coletivos de Trabalho de cada categoria.

14.10. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela **CONTRATADA**, para serem formal e documentalmente esclarecidas.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

14.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da empresa, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.13. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme Lei nº 15.241/2012.

14.14. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação	Fonte	Natureza
20129	500	339039
10149	500	449052

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021, cometerá infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O cometimento das infrações listadas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, levando-se em consideração as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 16.1 deste Contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 16.1 deste Contrato) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4. Multa moratória, conforme graduação estabelecida nas tabelas seguintes, pelo atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e nas demais legislações aplicáveis, assegurado à Contratada o direito de defesa prévia.

Grau	Correspondência
1	0,2% (dois décimos por cento), por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência), limitado a 5% (cinco por cento).
2	0,4%(quatro décimos por cento), por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Grau	Correspondência
	referência), limitado a 10% (dez por cento).
3	0,5% (cinco décimos por cento), por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência), limitado a 10% (dez por cento).
4	0,8% (oito décimos por cento), por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência), limitado a 15% (quinze por cento).
5	1% (um por cento), por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência), limitado a 20% (vinte por cento)
6	2% (dois por cento), por dia de ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato - multa de mora (valor da nota fiscal de serviços contínuos do mês de referência)

Grau	Descrição da Infração
1	Descumprimentos contratuais de ordem operacional: a) não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, multa de mora; b) deixar de cumprir a jornada mínima de horas de trabalho exigida mensalmente, multa de mora; c) permitir a presença de empregado sem uniforme ou crachá de identificação, multa de mora; d) não fornecer o crachá de identificação, multa de mora; e) não efetuar a escala de férias, multa de mora; f) entregar documentação necessária ao faturamento com erros ou incompleta, multa de mora; g) outras ocorrências de natureza operacional similar, multa de mora.
2	a) não entregar a reserva técnica no 1º dia útil do mês, multa de mora; b) deixar de entregar EPI's, equipamentos ou ferramental necessários à execução contratual, multa de mora; c) deixar de entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, multa de mora; d) permitir a execução de serviços sem a utilização dos EPI's necessários, multa de mora.
3	a) Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, multa compensatória
4	a) Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão, multa compensatória; b) Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do Contratante, multa compensatória; c) Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo Contratante, multa compensatória; d) Contumaz reincidência das infrações de Grau 1 e Grau 2, multa compensatória.
5	a) Não entregar os vales-transporte, cestas básicas e/ou vales-alimentação, nas



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Grau	Descrição da Infração
	datas avençadas, multa de mora.
6	a) Não efetuar o pagamento de seguros, plano de saúde, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, até o seu vencimento, multa de mora; b) Não efetuar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, nas datas avençadas ou previstas em lei, multa de mora

16.2.4.1. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias poderão levar a Administração a extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inc. I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

16.2.5. Multa compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

16.2.5.1. Multa compensatória, para infrações listadas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, variando até 0,8% (oito décimos por cento) do valor do Contrato.

16.2.5.2. Multa compensatória, para a inexecução parcial do Contrato conforme a alínea “a” do subitem 16.1, variando de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.2.5.3. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.2.5.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.2.5.5. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 16.1, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, excetuadas as seguintes infrações:

16.3. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.5.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes.

16.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras



sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

16.8. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.8.2. Pagamento da multa;

16.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 16.8.

16.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

16.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n.º 14.133/2021).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E SIGILO E DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigam-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **TCE/CE**.



17.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

17.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Na hipótese prevista no item 18.1 acima, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o Contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente instrumento, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas

19.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



19.3. As alterações contratuais serão realizadas por meio de termo aditivo ao Contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei, e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro do município da sede do **CONTRATANTE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus feitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta pelas Partes.

Fortaleza/CE, datado e assinado eletronicamente.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(nome)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data _____/____/____.

Assinatura do representante legal _____
(Nome e cargo) _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação / Pregoeiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

4) Formação do Preço

4.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa.

VALOR GLOBAL R\$ ____.

Valor por extenso (_____)

OBS: Para efeito de adjudicação a empresa vencedora obriga-se a fornecer a planilha devidamente detalhada conforme Planilha constantes dos Adendos X ao XIV do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



*TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ*

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)